



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXI n. 7.435

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2009

58 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUITH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: MIGUEL VIEIRA DA SILVA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS	Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA		

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.737, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI), seus núcleos vinculados e os Núcleos de Educação Especial nos Municípios, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção única

Da Criação, da Vinculação e da Finalidade do CEESPI

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Estado de Educação (SED), o Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI), com a finalidade de prestar atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais e de possibilitar formação continuada aos profissionais da educação nas diferentes áreas da educação especial e inclusiva.

Parágrafo único. O CEESPI é vinculado à Coordenadoria de Educação Especial da Superintendência de Políticas de Educação da SED.

Art. 2º Para cumprimento de suas finalidades, compete ao CEESPI:

I - implantar e implementar programas e projetos voltados ao desenvolvimento da educação especial e inclusiva;

II - desenvolver ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação na área da educação especial e inclusiva;

III - oferecer suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;

IV - propiciar aos alunos, com necessidades especiais, da Rede Estadual de Ensino atendimentos específicos de apoio educacional.

Art. 3º O CEESPI oferecerá aos alunos com necessidades especiais regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, os seguintes atendimentos educacionais especializados:

I - educação profissional e inserção no mercado de trabalho;

II - classes hospitalares;

III - psicopedagogia;

IV - psicologia educacional;

V - fonoaudiologia educacional;

VI - brinquedoteca;

VII - informática na educação especial.

Art. 4º O CEESPI poderá oferecer atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais da Rede Pública Municipal, por meio de parcerias e ou convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º O CEESPI, por meio de parcerias e ou convênios, poderá encaminhar os alunos com necessidades especiais para receber atendimento em instituições privadas.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 6º Ficam criados o Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) e o Núcleo de Educação Especial (NUESP).

Seção I

Da Competência, do Vínculo e dos Objetivos do NAAH/S

Art. 7º O NAAH/S será vinculado pedagógica e administrativamente ao CEESPI.

Art. 8º Para cumprimento de suas atividades, o NAAH/S criará, conforme a demanda, nos municípios do Estado, Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação, que lhes serão subordinados pedagógica e administrativamente.

Art. 9º O NAAH/S e suas unidades objetivam identificar, atender, desenvolver e oferecer apoio pedagógico aos alunos com altas habilidades e superdotação, bem como orientar a família e capacitar professores da Rede Pública de Ensino.

Seção II

Da Competência, do Vínculo e dos Objetivos do NUESP

Art. 10. A SED criará em todos os municípios sul-mato-grossenses, Núcleos de Educação Especial (NUESPs).

Art. 11. Ficam vinculados, pedagogicamente, os NUESPs:

I - de Campo Grande, ao CEESPI;

II - do interior, à Coordenadoria de Educação Especial (COESP) da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Vinculados à COESP, os NUESPs acompanharão, também, os seguintes atendimentos:

I - educação profissional e inserção no mercado de trabalho;

II - classes hospitalares;

III - informática na educação especial.

Art. 12. Os NUESPs têm por objetivo dar suporte e promover a articulação e o desenvolvimento das políticas de educação especial da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 13. Os NUESPs poderão encaminhar os alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, para receber atendimentos de instituições públicas e privadas, na forma do art. 5º.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Cabe à Secretaria de Estado de Educação:

I - prover os recursos financeiros, material e pessoal necessários ao funcionamento do CEESPI, do NAAH/S e dos NUESPs;

II - estabelecer critérios para efeito de lotação de pessoal;

III - firmar parcerias com o Ministério da Educação para atender à Política da COESP quando for o caso.

Art. 15. A lotação de pessoal do CEESPI, do NAAH/S e dos NUESPs obedecerá aos mesmos critérios da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 16. Compete à Secretaria de Estado de Educação, por proposição da Coordenadoria de Educação Especial da Superintendência de Políticas de Educação, editar normas complementares às disposições deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se os Decretos nº 12.004, de 20 de dezembro de 2005; e nº 12.439, de 31 de outubro de 2007.

Campo Grande, 3 de abril de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO

DECRETO 'O' N.º. 036/2009, DE 03 DE ABRIL DE 2009

Abre crédito suplementar a(s)
Unidade(s) Orçamentária(s) que
menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de ABRIL de 2009

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades,
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I R\$ 1,00

ANEXO AO DECRETO 'O' N. 036/2009, DE 03 DE ABRIL DE 2009

ESPECIFICAÇÃO	INCLUI	EXCLUI	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS				
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS				
19201.15.451.0022.23840000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO EM AREAS URBANAS E DEGRADADAS	F			
	3	3	000	0,00
	3	4	000	0,00
			000	30.000,00
				30.000,00
SUBTOTAL			000	30.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, DA PRODUCAO, DA INDUSTRIA DO COMERCIO E DO TURISMO				
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, DA PRODUCAO, DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO				
21101.20.122.0016.24140000 GESTAO DAS ACOES DA SEPROTUR	F			
	3	3	000	0,00
	3	3	000	0,00
			000	259.000,00
				259.000,00
SUBTOTAL			000	259.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA				
AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA				

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora - Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - executivo@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Decretos Normativos..... 01
Decreto 02
Secretarias..... 02
Administração Indireta..... 12
Boletim de Licitações..... 19
Boletim de Pessoal..... 23
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 32
Poder Legislativo 34
Tribunal de Contas 34
Poder Judiciário Federal..... 40
Municipalidades..... 49
Publicações a Pedido..... 57

GIA					
21206.23.665.0013.24410000	F				
SERVICO DE METROLOGIA LEGAL, VERIFICACAO E AVALIACAO DA CONFORMIDADE DE PRODUTOS/PROCESSOS/SERVICOS					
	3	3	81	0,00	87.300,00
	3	4	81	87.300,00	0,00
			81	87.300,00	87.300,00
SUBTOTAL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS					
23205.12.364.0032.25510000	F				
DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENSINO VISANDO O FORTALECIMENTO DA INSTITUICAO E DA SOCIEDADE					
	3	3	000	585.828,00	0,00
	3	4	000	0,00	585.828,00
	3	4	400	0,00	5.858,00
23205.12.571.0032.25520000	F				
ATIVIDADE DE PESQUISA E POS-GRADUACAO					
	3	4	400	5.858,00	0,00
			000	585.828,00	585.828,00
			400	5.858,00	5.858,00
SUBTOTAL					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0020.27920000	F				
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					
	3	2	000	0,00	6.000.000,00
	3	6	000	6.000.000,00	0,00
			000	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL			000	6.874.828,00	6.874.828,00
TOTAL			81	87.300,00	87.300,00
TOTAL			400	5.858,00	5.858,00
TOTAL GERAL				6.967.986,00	6.967.986,00

- OBS:
- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADACÃO
3 - ANULACÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERACÃO DE CRÉDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZACÃO DA DíVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 038/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos dos processos administrativos de ns. 11/045481/2008, 11/000934/2009, 11/000933/2009, 11/001998/2009, 11/002328/2009, 11/003248/2009, 11/003413/2009, 11/002908/2009, 11/005473/2009, 11/004094/2009, 11/006021/2009 e 11/006585/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde:

I - 7 de janeiro de 2009, das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE), ns. 2549888 a 2549890, pertencentes ao produtor Alcindo Fonseca, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.625.318-6;

II - 15 de janeiro de 2009:

a) da NFP/SE de n. 5785603, pertencente ao produtor Olimpio Pelizer, inscrito no CCE sob n. 28.663.467-8;

b) das NFP/SE de ns. 6314423 a 6314425, pertencentes ao produtor Ronés Gonçalves Costa, inscrito no CCE sob n. 28.664.643-9;

III - 16 de janeiro de 2009, das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE), ns. 5790146, 5790151 e 5790152, pertencentes ao produtor Rodrigo Korava Sarolli, inscrito no Casdastro de Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.670.481-1;

IV - 19 de janeiro de 2009, da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), n. 6389609, pertencente ao produtor Zildo Joaquim Xavier, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.660.517-1;

V - 22 de janeiro de 2009, das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE), ns. 6006731 a 6006740, pertencentes ao produtor Jonis Santo Assmann, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.697.869-5;

VI - 27 de janeiro de 2009, da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), n. 5916731, pertencente ao produtor Adyr Gallert, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.676.097-5;

VII - 30 de janeiro de 2009, da NFP/SE de n. 5759636, pertencente ao produtor Ricardo Eberhard, inscrito no CCE sob n. 28.519.593-0;

VIII - 9 de fevereiro de 2009, da NFP/SE de n. 5701021, pertencente ao produtor Osmar Rodrigues Cairés, inscrito no CCE sob n. 28.663.458-9;

IX - 11 de fevereiro de 2009:

a) NFP/SE de ns. 4657199 a 4657200, pertencentes ao produtor Idauró

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 1/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e improvimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de abril de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.3.2009, os Conselheiros Flávio Nogueira Cavalcanti, Valbério Nobre de Carvalho, Marcelo Barbosa Alves Vieira (Suplente), Neuza Maria Mecatti, Roberto Tarashigue Oshiro Júnior e Hamilton Crivelini. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Retifica-se, por ter constado com incorreção, a Pauta de Julgamento n. 17/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n. 7.434, em 03.04.2009, páginas 1 e 2.

Onde se lê:

“Recurso Voluntário n. 231/2008
Processo: 11/001064/2007-ALIM n. 011703 “E” de 03.04.07 - CCE: 28.298.577-8
Recorrente: Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial - Caarapó-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Carlos Alberto Taliari
Julgadora de 1ª Instância: Gigliola Lilian Decarli
Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Leia-se:

“Recurso Voluntário n. 231/2008
Processo: 11/001064/2007-ALIM n. 011703 “E” de 03.04.07 - CCE: 28.298.577-8
Recorrente: Dour Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial - Caarapó-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Carlos Alberto Taliari
Julgadora de 1ª Instância: Gigliola Lilian Decarli
Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Campo Grande, 03 de abril de 2009.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO POR MEIO DO(S) TERMO(S) DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS INDICADO(S), OU SOLICITAR SUA REVISÃO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL.
EMBASAMENTO LEGAL: ART.23, I C/C ART.24, III DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001 E ART.87, PAR.1 DA LEI ESTADUAL N.1.810, DE 22.12.1997.

1 - C A MARTINS SOARES
AVE WILMAR M MARQUES, 675 - CENTRO - ANTONIO JOAO - MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 63677 - T

Órgão Preparador Regional de Ponta Porã 05
Av. Brasil, 3.038 Centro CEP:79900-000
Ponta Porã MS

Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3431-1276

Anelise Candido de Lima Martins
Matrícula 491098
Chefe do OPP_05 de Ponta Porã

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL n. 57/2009 - SAD/ESCOLAGOV/AGEPEN CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, a EXCLUSÃO da candidata JULIANA ABDO FERREIRA do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso no cargo de Técnico Penitenciário, na função de Agente Penitenciário, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - AGEPEN, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos da sentença proferida no Mandado de Segurança n. 2007.031561-0.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos

EDITAL n. 58/2009 - SAD/ESCOLAGOV/AGEPEN CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE

PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 57/2009 - SAD/ESCOLAGOV/AGEPEN, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, por município de opção, e a classificação geral de acordo com os pontos obtidos pelas candidatas aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso no cargo de Técnico Penitenciário, na função de Agente Penitenciário, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - AGEPEN, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme relação constante nos anexos I e II, respectivamente.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos

Homologo,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO I AO EDITAL n. 58/2009 - SAD/ESCOLAGOV/AGEPEN CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO

CARGO: TÉCNICO PENITENCIÁRIO
FUNÇÃO: AGENTE PENITENCIÁRIO

ÁREA: SEGURANÇA E CUSTÓDIA
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO BURITI

Sexo: Feminino

n. Documento Identificação	Nome Candidato	Total de Pontos	Classificação
0979447 SSP/MS	MARIA CLÁUDIA TINARELLI	177,63	1º
247626958SSP/SP	TAÍS FERNANDA PENNACCHIO SPAGNUOLO	174,06	2º
0714524 SSP/MS	CLEA RAMOS CAMPOS	172,44	3º
1235353 SSP/MS	VANESSA MOREIRA DE ARAUJO	170,34	4º
929292 SSP/MS	MARIA DAS DORES DE SOUZA	169,69	5º
749303 SSP/MS	ANDREIA PEREIRA ARCE DINIZ	168,34	6º
194729515SSP/SP	ADRIANA BIMBATO BORGES DE MENEZES	168,22	7º
01193107SSP/MS	ALINE TOLEDO MONTELO	167,59	8º
1022757 SSP/MS	JOSELAINE CIRINO	165,72	9º
504072 SSP/MS	MARIA JOSE ZATORRE AMARAL TRAMONTINI	165,09	10º
761785 SSP/MS	ILZA PEREIRA BREVILIERE	164,81	11º
357000 SSP/MS	ZENIDE VASCONCELOS	164,31	12º
999759533MEX/MS	MARGARETH HOFF ARAÚJO	162,42	13º
988722 SSP/MS	LIDIANE RIBEIRO MACHADO	161,09	14º
668140 SSP/MS	MARIA TEREZA DE SOUZA FERNANDES ANSCHAU	159,94	15º
270096784 SSP/SP	ANDREA RAMIRES DOS SANTOS	159,51	16º
0876480 SSP/MS	ADRIANA BARIZAN DE OLIVEIRA SILVA	158,36	17º
0970443 SSP/MS	LUCICLENE DA SILVA OLIVEIRA	157,73	18º
1007666 SSP/MS	RAQUEL MENDONÇA DA SILVA	157,66	19º
1077162 SSP/MS	ASTROGILDA LORETA MOREIRA MEZA	157,25	20º
1044481 SSP/MS	GLAUCIA DE MATOS DIAS	157,22	21º
350035 SSP/MS	LUCIMARA DE FREITAS	156,72	22º
360785 SSP/MS	VERANICE EDWIRGES DOS SANTOS	156,63	23º
487883 SSP/MS	ROBERTA DE LIMA DA SILVA	155,78	24º
0963894 SSP/MS	KARINE GODOY	155,73	25º
0375930 SSP/MS	ANA LUCIA MORAIS COINETE GOMES	155,72	26º
1296811 SSP/MS	KATIUSCIA SILVA DE MATTOS	154,69	27º
361165 SSP/MS	MIRIÃ SILVA DOS REIS	154,61	28º
820884 SSP/MS	ELIZABETH DA SILVA	154,13	29º
1561266 SSP/MS	ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA	153,47	30º
764066 SSP/MS	LUCENIR AMANCIA DUARTE	153,41	31º
0742267 SSP/MS	GLAUCILENE HALL AMORIM	152,58	32º
1242189 SSP/MS	MARLENE MOREIRA MÁRMORA	152,33	33º
516879 SSP/MS	RUTE SOUZA ROCHA	151,83	34º
466028 SSP/MS	MARLI DE SOUZA GUERINO	151,63	35º
1072559 SSP/MS	MARIANNA BURCHIETTI	151,54	36º
404597 SSP/MS	ALDA BENITES GONÇALVES	150,08	37º
858917 SSP/MS	ALESSANDRA DOS ANJOS MENEZES	149,38	38º
877500 SSP/MS	ELI NARCISO DA SILVA TORRES	149,16	39º
684670 SSP/MS	CELIA CRISTINA LINHARES	149,13	40º
943972 SSP/MS	RAQUILÉIA VALLE DA SILVA	148,78	41º
1366483 SSP/MS	PRISCILA MARIA SATOLO	148,75	42º
524455 SSP/MS	CLEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA	148,41	43º
1226884 SSP/MS	JOSIANE DA SILVA	147,94	44º
740883 SSP/MS	EDENIR MOURA LOPES	146,19	45º
1112474 SSP/MS	ELIANE GONÇALVES DUARTE DA SILVA	146	46º
925675746MEX/MS	SOLANGE HOFF ARAUJO	145,76	47º
901020 SSP/MS	ALESSANDRA PORFIRIO	144,01	48º
343034 SSP/MS	ANGELA FRANCISCO DO CARMO	143,48	49º
1119440 SSP/MS	CRISTIANE LIMA DE ALBUQUERQUE	142,66	50º

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO D.O. Nº 7.430 – 30/03/2009 PÁG. 20

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/09 SOB O Nº CADASTRAL 010384
Processo: 23/00039/2007

Concedente – O Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC, localizado na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes Bloco III, Campo Grande – MS, CNPJ, Nº 02.931.636/0001-82, representada pelo Secretário de Estado Carlos Alberto Negreiros Said Menezes ,CPF Nº 413.650.977-49, nesta cidade e comarca de Campo Grande/MS.

CONVENIENTE: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – IMCG, CNPJ sob n.º15.528.821/0001-72, localizado na Rua Anhanduí, 294, nesta capital, representado pela presidente do Conselho Deliberativo Maria Antonieta Amorim Trad, CPF Nº 867.585.357-20, nesta cidade de Campo Grande-MS.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.261/03 e suas alterações, Resolução/SEFAZ Nº 2.093/07 e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Convênio nº 001/07 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de abril de 2009.

Valor: 102.476,40 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: 04122001924910000, Natureza da Despesa nº 335043 00 e Fonte de Recursos nº 0100000000 – Empenho nº 2009NE00105 emitido em 23/03/2009

Vigência: 24 (meses), a contar de 01 de abril de 2009, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2009

ASSINATURAS: Carlos Alberto Negreiros Said Menezes - Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia e Denise Mandarano Castro – Diretora Executiva do Instituto Mirim de Campo Grande

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONVÊNIO Nº 030/2008

PROCESSO Nº: 31/500.475/2008

PARTES: O Município de Três Lagoas CNPJ 03.184.041/0001-73, com intervenção da Secretaria municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública CNPJ 03.015.475/000140, através do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul CNPJ 03.227.696/0001-81.

OBJETO: o Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Vigência do Convênio.

VIGÊNCIA: Ao prazo pactuado no Convênio 030/2008, adita-se 60 (sessenta) dias a contar da data de 31 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009.

RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 030/2008.

DATA DE ASS: 31 de janeiro de 2009

ASSINAM: SIMONE NASSAR TEBET
CPF 010.995.617-60
Prefeita Municipal

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CPF 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ELENIR THEREZINHA DA SILVA NEVES DE CARVALHO
CPF 366.204.161-87
Secretario Municipal de Saúde

OCIEL ORTIZ ELIAS
CPF 086.595.081-49
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE ELEIÇÃO/CS/PGE/Nº 004, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Reabre eleição para a categoria especial para o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para o biênio que se inicia em 1º de maio de 2009 e termina em 30 de abril de 2011.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8.º, inciso XII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no art. 10, da mesma Lei Complementar, e, ainda, na Resolução CS/PGE/MS/Nº 001, de 02 de abril de 2007, especificamente o art. 5.º, expede o presente Edital para:

1. Reabrir o procedimento de eleição para a categoria especial, para composição do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, para mandato no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2011, tendo em vista a insuficiência de candidatos para prover a vaga, da referida categoria, podendo qualquer Procurador do Estado elegível candidatar-se à respectiva vaga, independente da categoria a que pertence, devendo indicar, entretanto, a categoria a que concorre.

2. O requerimento de candidatura deverá ser protocolizado junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral, no prazo de 01(um) dia, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação deste edital, no período das 7:30 as 17:00 horas.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado e
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XICP/PGE/MS/Nº 003, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Determina o afastamento de membros da Comissão, por suspeição e designa os substitutos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições regulamentares e em observância, por analogia, ao art. 8º e parágrafos da Resolução PGE/MS/Nº 188, de 04 de fevereiro de 2009, resolve:

1. Determinar a substituição por suspeição, em razão da participação de familiares no concurso, dos seguintes membros da Comissão Organizadora do Concurso: Fernando César Caurim Zanele e Rômulo Augustus Sugihara Miranda; e designar os substitutos: Thais Gaspar e Antônio de Souza Ramos Filho.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2009.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL nº 7.430, DE 30 DE MARÇO DE 2009, PÁGINA 20.

RESOLUÇÃO/FUNDO ESPECIAL PGE/MS/N.º 004, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Estabelece regras para trabalho e pagamento de vantagem pecuniária de natureza indenizatória pelo exercício de atividade relacionada à organização e execução de concurso público.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e com fulcro no Decreto n.º 12.591, de 28 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e regras para a execução de trabalhos e pagamento de vantagem pecuniária de natureza indenizatória pelo exercício de atividade relacionada à organização e execução de concurso público no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. As funções exercidas na consecução de concurso público são realizadas pela Comissão Organizadora e por Procuradores do Estado e servidores em auxílio desta, nos seguintes termos:

I – Comissão Organizadora – organização do concurso público, sua promoção desde a elaboração e publicação do Edital até a sua homologação, análise dos pedidos de inscrição e decisão dos recursos e/ou qualquer outro assunto relacionado ao concurso público, e desempenho das funções de Banca Examinadora do concurso quando não houver indicação de membros específicos para composição da mesma;

II – Supervisão e fiscalização administrativa – atuação de processos, reservas de local, organização dos procedimentos administrativos e organizacionais necessários à consecução do certame;

III – Recebimento de inscrições – recebimento e efetivação das inscrições no concurso;

IV – Coordenação e fiscalização de salas – exercida pela autoridade nas salas de prova com a atribuição da fiscalização das salas, verificação de códigos e legislações, controle do horário de prova, recebimento das provas e lacre dos envelopes ao final;

V – Fiscalização de salas – organização das salas, auxílio na fiscalização das salas, retirada das etiquetas das carteiras e recolhimento de todos os materiais de expediente utilizados;

VI – Fiscalização de corredor – acolhimento dos candidatos, orientação aos candidatos das salas, acompanhamento de candidatos aos sanitários, bebedouros e fiscalização da saída dos candidatos ao final das provas;

VII – Assistência geral – verificação de material de expediente e sua reposição, materiais de limpeza e sua consecução e serviços em geral.

Art. 3º. São atribuídos a cada função os percentuais de vantagem pecuniária de natureza indenizatória a seguir descritos, considerados o teto e a base de cálculo estabelecidos no Decreto n.º 12.591, de 28 de julho de 2008, a saber, 90% do valor do vencimento do cargo DGA-1:

I – Comissão Organizadora – 02 (duas) parcelas de 40% (quarenta por cento) cada para todo membro designado no edital do concurso;

II – Supervisão e fiscalização administrativa - 01 (uma) parcela de 30% (trinta por cento);

III – Recebimento de inscrições – 01 (uma) parcela de 10% (dez por cento) para o período todo ou proporcionalmente pelo período de atuação parcial;

IV – Coordenação e fiscalização de salas - 5% (cinco por cento) por turno de prova;

V – Fiscalização de salas - 2% (dois por cento) por turno de prova;

VI – Fiscalização de corredor - 2% (dois por cento) por turno de prova;

VII – Assistência geral - 1,5% (um e meio por cento) por turno de prova;

Art. 4º. Para a realização dos pagamentos indenizatórios serão apresentados relatórios acerca das atividades desenvolvidas em cada etapa do concurso.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2009.

Daniela Corrêa Basmage
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA
A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS – INMETRO em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 5992, de 19/12/2006, torna Público a relação dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-675220

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS - INMETRO						
Servidor / Cargo	Matrícula/ CPF	Data Viagem	Qtde. Diárias	Valor	Destino	Meio de Transp.
Acioli Tesseroli Técnico Metroológico	8612941/41048440982	06/04/09 09/04/09	3,5	254,39	Corumbá, Aquidauana, Dois Irmãos do Buriti, Corguinho.	Veículo Oficial
Ademir Gonçalves da Silva/Assistente III	9323962/19971281104	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Ponta Porá, Porto Murtinho, Caracol, Antonio João, Dourados	Veículo Oficial
Ana Carolina Fogaça Rodrigues/ Assistente III	9324182/85635146104	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Andre Luiz Tenório Dantas/Agente Metroológico	8611381/71608494187	06/04/09 09/04/09	3,5	194,38	Rio Verde de Mato Grosso, Bandeirantes, Jaraguari.	Veículo Oficial
Ari Ortiz Costa/ Agente Metroológico	8611971/07040490153	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Chapadão do Sul, Costa Rica	Veículo Oficial

Armando do Espírito Santos Filho/Agente Metrologico	8613081/ 20046685120	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Nioaque, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Porto Murtinho	Veículo Oficial
Armando José Range/Agente Metrologico	8611621/ 40487679172	06/04/09 09/04/09	3,5	205,81	Campo Grande, Fátima do Sul	Veículo Oficial
Elbia Katiane Blanco Inssauralde/Assessoria Juridica	8847401/ 69225290144	06/09/09 09/04/09	3,5	309,37	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Eva Garcia Dantas/Assistente III	9324262/ 6629983187	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Helena Coelho de Oliveira/Agente Metrologico	8613401/ 29833191134	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Amambai	Veículo Oficial
Hildebrando Malheiros/Assistente III	9324422/ 0297787134	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Angélica, Deodópolis, Glória de Dourados	Veículo Oficial
Irineu dos Santos/Auxiliar Metrologico	8618631/ 33885087120	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Jardim, Porto Murtinho, Guia Lopes da Laguna, Nioaque	Veículo Oficial
Ivete da Silva/Agente Metrologico	8614131/ 54649773920	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Dourados	Veículo Oficial
João Batista Antunes/Assistente III	8615291/ 60102055149	06/04/09 09/04/09	3,5	300,72	Paranaíba	Veículo Oficial
Leone Quinan de Oliveira/Auxiliar Metrologico	8615291/ 10790233134	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Costa Rica, Chapadão do Sul	Veículo Oficial
Marcelo Figueiró da Silva/ Auxiliar Metrologico	8615611/ 59557125187	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Corumbá, Aquidauana, Dois Irmãos do Buriti, Corguinho.	Veículo Oficial
Marcos Luis Pereira/Agente Metrologico	8615371/ 61397156104	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas	Veículo Oficial
Maria Margarete do Nascimento Santos/Agente Metrologico	8615961/ 33854017120	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Mauricio Ferreira/Agente Metrologico	8615701/ 20037465104	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Deodapolis, Glória de Dourados, Angélica	Veículo Oficial
Nieli Barbieri de Oliveira/ Assistente III	9291401/ 00318851105	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Nilton Pinto Rodrigues/Agente Metrologico	8616001/ 28537181153	06/04/09 09/04/09	3,5	205,81	Fátima do Sul, Campo Grande	Veículo Oficial
Noemi Karakhanian Bertoni/Asses sora Jurídica	8618471/ 81393806104	06/04/09 10/04/09	4,5	772,96	São Paulo	Transp. Aéreo
Odon Cássio da Silva Lemos/Assisten te III	8616341/ 39118690106	06/04/09 09/04/09	3,5	300,72	Rio Verde de Mato Grosso, Bandeirantes, Jaraguari.	Veículo Oficial
Oranilce de Matos Cabral/Agente Metrologico	8616181/ 27177904115	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Pedro Moura de Oliveira/Auxiliar Metrologico	8616771/ 10642080100	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Três Lagoas, Ribas do Rio Pardo.	Veículo Oficial
Regilene Silveria Pereira/Agente Metrologico	8616551/ 63925753168	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. Aéreo
Renata Glauca Silva/Agente Metrologico	8617231/ 15493332833	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Bandeirantes, Coxim, Pedro Gomes.	Veículo Oficial
Ricardo Borges/Agente Metrologico	8617151/ 85672998100	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Amambai.	Veículo Oficial
Rosa Malene Kruki de Souza/Agente Metrologico	8617311/ 33778396153	06/04/09 09/04/09	3,5	300,72	Coxim, Rio Verde de Mato Grosso	Veículo Oficial
Roseli da Silva Dantas Guimarães/Agente Metrologico	8616931/ 97749249168	06/04/09 09/04/09	3,5	249,34	Nova Friburgo	Transp. aéreo
Sheila Aparecida Peralta Cabreira/Assistente III	9324342/ 23747390153	06/04/09 10/04/09	4,5	518,93	São Paulo	Transp. Aéreo
Silas Rocha de Lima/Auxiliar Metrologico	8617661/ 52882012187	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Bandeirantes, Coxim, Pedro Gomes	Veículo Oficial
Silvana Santos de Oliveira/Agente Metrologico	8617401/ 59555823120	06/04/09 09/04/09	3,5	300,72	Dourados	Veículo Oficial
Thiago dos Santos Gonçalves/Agente Metrologico	8617901/ 95319247168	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Caracol, Porto Murtinho, Ponta Porá, Dourados, Antonio João	Veículo Oficial
Valdeny Joaquim de Alencar/Agente Metrologico	26717913134	06/04/09 09/04/09	3,5	300,72	Rio Verde de Mato Grosso, Coxim.	Veículo Oficial
Walberly Filiu da Silva/Auxiliar Metrologico	8618121/ 44468393149	06/04/09 09/04/09	3,5	194,36	Paranaíba	Veículo Oficial

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AEM/MS – INMETRO.

CONTRATO: 011/2007.
 PROCESSO: 21/025147/2007.
 CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
 CONTRATADA: **Easy Net Telecomunicações e serviços Ltda. ME**
 OBJETO: A prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos operacionais, especializados na manutenção de equipamentos de informática, com a finalidade de melhorar a segurança, monitoramento e gerenciamento de toda a infra estrutura da rede da AEM/MS, bem como a aquisição e substituição de peças.
 AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei 8 666/93 atualizada.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1 700,00 a.m.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 10 07 2007.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO : da assinatura até 31 de dezembro de 2008.
 VIGÊNCIA DO TERMO: de 01 04 2009 até 30 04 2009.
 LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
 ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro.
 Contratada: Paulo Henrique Sampaio Baldow.
 art. 67 da Lei 8666/93 Leonardo de Freitas

FISCAL DE CONTRATO: Lambem

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato Nº 067/2009 Nº Cadastral 0137/2009-AGESUL
Processo nº 19/102.496/2008
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da fabricação e implantação de Totem em diversas localidades do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 003/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0022.2381.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.234.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais)
Data de Assinatura: 27/03/2009
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Assinam: EDSON GIROTO e JOSÉ IRINEU ANTONIO.

Extrato do Contrato Nº 068/2009 Nº Cadastral 0140/2009-AGESUL
Processo nº 19/100.176/2009
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de construção de praça no bairro Alvorada, no município de Dourados/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 20/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0022.2387.0000 - Fontes de Recursos 0281003007 e 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.094.001,10 (Um milhão, noventa e quatro mil, um real e dez centavos)
Data de Assinatura: 30/03/2009
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Assinam: EDSON GIROTO e JULIO ALT VIVEROS.

Extrato do Contrato Nº 070/2009 Nº Cadastral 0138/2009-AGESUL
Processo nº 19/100.050/2009
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de construção da quadra de esportes coberta, com 555,09 M², na Escola Estadual 13 de Maio, em Deodópolis/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 016/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0021.2712.0000 - Fontes de Recursos 0112330011 e 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 201.750,00 (Duzentos e um mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 30/03/2009
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Assinam: EDSON GIROTO e JOSÉ IRINEU ANTONIO.

Extrato do Contrato Nº 071/2009 Nº Cadastral 0143/2009-AGESUL
Processo nº 19/100.052/2009
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de construção da quadra de esportes coberta, com 555,09 m², na Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, no município de Coxim/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 17/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0021.2712.0000 - Fontes de Recursos 0112330007 e 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 198.916,99 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
Data de Assinatura: 31/03/2009
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser

<p>Assinam: expedida pela AGESUL. EDSON GIROTO e GENESI COMIRAN.</p>	<p>Objeto:</p>	<p>EMPREENDIMENTOS e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão do Contrato OV n. 178/2008-PJUR, de 03 de julho de 2008. Fica rescindido amigavelmente o Contrato OV n. 178/2008-PJUR, nos termos da justificativa anexada ao processo supracitado, não havendo crédito em favor da Contratada.</p>
<p>Extrato do Contrato Nº 072/2009 Nº Cadastral 0142/2009-AGESUL Processo nº 19/100.049/2009 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA.</p> <p>Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de construção de quadra de esportes coberta (555,09 m²) na E.E. Creuza Aparecida Della Coleta, em São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 15/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.</p> <p>Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0021.2712.0000 - Fonte de Recursos 0112330009 - Natureza de Despesas 4.4.90.51 Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 198.296,62 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)</p> <p>Data de Assinatura: 31/03/2009 Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.</p> <p>Assinam: EDSON GIROTO e GENESI COMIRAN.</p>	<p>Data de Assinatura: 01/04/2009 Assinam: EDSON GIROTO e SADI QUADROS.</p>	<p>Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 214/2007 Nº Cadastral 0227/2007-AGESUL Processo nº 19/100.326/2007 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e ECOL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato OC n. 214/2007-PJUR. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OC n. 214/2007-PJUR, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado de 03/03/2009 a 02/07/2009. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato OC n. 214/2007-PJUR, desde que não conflitem com o presente instrumento.</p> <p>Data de Assinatura: 02/03/2009 Do Prazo: 03/03/2009 a 02/07/2009 Assinam: EDSON GIROTO e MARCO ANTONIO DE MORAES.</p>
<p>Extrato do Contrato Nº 073/2009 Nº Cadastral 0141/2009-AGESUL Processo nº 19/100.053/2009 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e RBF ENGENHARIA LTDA.</p> <p>Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de construção da quadra de esportes coberta (555,09 m²) na E.E. João Pereira Valim, em Inocência/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 18/2009, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.</p> <p>Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0021.2712.0000 - Fontes de Recursos 0112330008 e 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51 Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 195.963,12 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)</p> <p>Data de Assinatura: 01/04/2009 Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.</p> <p>Assinam: EDSON GIROTO e ROOSEVELT DE CAMPOS BORGES FILHO.</p>	<p>Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 286/2008 Nº Cadastral 0535/2008-AGESUL Processo nº 19/101.475/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROENCO-PROJETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato OC n. 286/2008-PJUR. Ficam acrescidas ao valor do Contrato OC n. 286/2008-PJUR, a importância de R\$ 52.630,01 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e um centavo), passando o total ajustado de R\$ 158.990,06 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e seis centavos) para R\$ 211.620,07 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos). Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato OC n. 286/2008-PJUR, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.</p> <p>Data de Assinatura: 30/03/2009 Assinam: EDSON GIROTO e SÉRGIO DE BARROS RODRIGUES LEITE.</p>	<p>RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 7433, DIA 2 DE ABRIL DE 2009, PAG. 11.</p> <p>Extrato da Ordem de Execução de Serviços Nº 184/2009 Nº Cadastral 0135/2009-AGESUL Processo nº 19/100.162/2009</p> <p>ONDE SE LÊ:</p> <p>Do Prazo: O prazo será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>Do Prazo: O prazo será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.</p>
<p>Extrato do Contrato Nº 074/2009 Nº Cadastral 0139/2009-AGESUL Processo nº 19/100.984/2009 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.</p> <p>Objeto: Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da obra de reforma de ponte de madeira em vigamento armado (V.A.), na rodovia MS/141, sobre o rio Ivinhema, trecho: entrº MS/473 - Angélica, ext. 172,00m, no município de Angélica/MS, de acordo com as especificações constantes do Relatório, do Orçamento, da Justificativa Técnica, Quadro de Quantitativo, bem como na íntegra, o Orçamento da CONTRATADA que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.</p> <p>Ordenador de Despesas: EDSON GIROTO Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0022.2161.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51 Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 65.001,00 (Sessenta e cinco mil e um reais)</p> <p>Data de Assinatura: 02/04/2009 Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.</p> <p>Assinam: EDSON GIROTO e JAILSON RAMIRES.</p>	<p>Extrato do III APOSTILAMENTO à Ordem de Execução de Serviços Nº 489/2008 Nº Cadastral 0524/2008-AGESUL Processo nº 19/101.473/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e COPLANGE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Por apostilamento, altera-se o valor da contratação relativa a Ordem de Execução de Serviços n. 489/2008 (Convite n. 196/2008) para reforma do prédio do Posto Fiscal Pacuri, no município de Ponta Porã/MS, ficando acrescida ao valor da contratação a importância de R\$ 15.473,29 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), passando o total ajustado de R\$ 82.537,31 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 98.010,60 (noventa e oito mil, dez reais e sessenta centavos).</p> <p>Data de Assinatura: 30/03/2009 Assinam: EDSON GIROTO e GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI.</p>	<p>Extrato do II APOSTILAMENTO à Ordem de Execução de Serviços Nº 491/2008 Nº Cadastral 0543/2008-AGESUL Processo nº 19/101.477/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e MAURO CELSO GRANDE. Objeto: Por apostilamento, prorroga-se o período de vigência da Ordem de Execução de Serviços n. 491/2008 (convite n. 199/2008), cujo objeto consiste na reforma do posto fiscal Ponte Nova, no município de Cassilândia/MS, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24/03/2009 a 22/05/2009.</p> <p>Data de Assinatura: 23/03/2009 Do Prazo: 24/03/2009 a 22/05/2009 Assinam: EDSON GIROTO e MAURO CELSO GRANDE.</p>
<p>Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2008 Nº Cadastral 0208/2008-AGESUL Processo nº 19/100.012/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.</p> <p>Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Contrato OV n. 101/2008-PJUR. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 101/2008-PJUR, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 26/03/2009 a 24/05/2009. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato OV n. 101/2008-PJUR, desde que não conflitem com o presente instrumento.</p> <p>Data de Assinatura: 24/03/2009 Do Prazo: 26/03/2009 a 24/05/2009 Assinam: EDSON GIROTO e SADI QUADROS.</p>	<p>Extrato do III APOSTILAMENTO à Ordem de Execução de Serviços Nº 500/2008 Nº Cadastral 0548/2008-AGESUL Processo nº 19/101.519/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e MAURO CELSO GRANDE. Objeto: Por apostilamento prorroga-se o período de vigência da Ordem de Execução de Serviços n. 500/2008 (convite n. 202/2008), cujo objeto consiste na reforma e ampliação do posto fiscal Aporé, no município</p>	<p>Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 178/2008 Nº Cadastral 0352/2008-AGESUL Processo nº 19/100.924/2008 Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE</p>

de Cassilândia/MS, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28/03/2009 a 26/05/2009.

Data de Assinatura:
Do Prazo:
Assinam:

24/03/2009
28/03/2009 a 26/05/2009
EDSON GIROTO e MAURO CELSO GRANDE.

Extrato do III APOSTILAMENTO à Ordem de Execução de Serviços Nº 607/2008 Nº Cadastral 0599/2008-AGESUL

Processo nº 19/101.988/2008
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e RESENDE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Por apostilamento altera-se o valor da contratação relativa a Ordem de Execução de Serviços n. 607/2008, para reforma dos banheiros do atual prédio do CFPAP - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no município de Campo Grande/MS, ficando acrescida ao valor da contratação a importância de R\$ 24.075,68 (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) passando o total ajustado de R\$ 48.418,39 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para R\$ 72.494,07 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Data de Assinatura:
Assinam:

30/03/2009
EDSON GIROTO e GALENO ROSALINO DE RESENDE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

Amparo Legal: Caput do Artigo 25 Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Processo: 13/300.006/2009 ND: 339047 NE: 00035
Valor: 800,00 Data: 03/02/2009

Favorecido: PASEP

Objeto: Empenho para atender despesa com PASEP sobre a arrecadação mensal.

Amparo Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Processo: 13/300.005/2008 ND: 339037 NE: 00036
Valor: 6.372,45 Data: 03/02/2009

Favorecido: Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS.

Objeto: Empenho para despesa de prestação de serviço de limpeza e conservação.

Amparo Legal: Inciso I, Artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Processo: 09/400.021/2006 ND: 339030 NE: 00037
Valor: 800,00 Data: 03/02/2009

Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda

Objeto: Empenho para despesa com fornecimento de combustíveis.

Amparo Legal: Inciso I, Artigo 22 da Lei Federal n. 866/93 e alterações.

Processo: 09/400.021/2006 ND: 339039 NE: 00038
Valor: 40,00 Data: 03/02/2009

Favorecido: S.H Informática Ltda

Objeto: Empenho para Manutenção de cartão de abastecimento de combustível.

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/02 - Decreto 11.282/03 - Pregão Presencial

Processo: 13/051.048/2007 ND: 339039 NE: 00039
Valor: 4.120,00 Data: 03/02/2009

Favorecido: Dias Maciel & Cia Ltda - ME

Objeto: Empenho para manutenção corretiva e preventiva para máquinas gráficas.

Amparo Legal: Inciso II, Artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Processo: 13/300.011/2009 ND: 339030 NE: 00040
Valor: 22,00 Data: 06/02/2009

Favorecido: Leonora Ind. e Com. de Papéis Ltda

Objeto: Empenho para atender despesa com aquisição de material de expediente.

Amparo Legal: Inciso II, Artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Processo: 13/300.011/2009 ND: 339030 NE: 00041
Valor: 3,10 Data: 06/02/2009

Favorecido: Maximun Brasil Teleinformática Ltda.

Objeto: Empenho para atender despesa com aquisição de material de expediente.

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/02 - Decreto 11.282/03 - Pregão Presencial

Processo: 09/400.035/2006 ND: 339039 NE: 00042
Valor: 1,00 Data: 09/02/2009

Favorecido: Printy & Copy Equipamentos e Sistemas Ltda

Objeto: Anulação de saldo do empenho 00002.

Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

Processo: 13/300.008/2009 ND: 339039 NE: 00043
Valor: 9.600,00 Data: 13/02/2009

Favorecido: Brasil Telecom S/A

Objeto: Empenho para atender despesa com telefonia fixa e interurbana.

Amparo Legal: Artigo 100, § 4º da Constituição Federal.

Processo: 13/300.015/2009 ND: 339039 NE: 00044
Valor: 1.031,74 Data: 16/02/2009

Favorecido: Tribunal Regional da 24ª Região

Objeto: Empenho para atender despesa com perito na ação trabalhista 00245/2007-003-24-00-0.

Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

Processo: 09/400.115/2004 ND: 339039 NE: 00045
Valor: 964,39 Data: 19/02/2009

Favorecido: ASSETUR - Associação das Empresas de Transporte Coletivo

Objeto: Empenho para atender despesa com pagamento de vale-transporte.

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/02 - Decreto 11.282/03 - Pregão Presencial		
Processo: 13/300.080/2008	ND: 339030	NE: 00046
Valor: 5.150,00	Data: 19/02/2009	
Favorecido: Comercial Brasmax Ltda - ME		
Objeto: Empenho para atender despesa com aquisição de filmes e chapas gravadas.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102/90 e alterações.		
Processo: 13/300.000/2009	ND: 319011	NE: 00047
Valor: 904,38	Data: 25/02/2009	
Favorecido: Vencimento e vantagens fixas		
Objeto: Anulação parcial do empenho 00026.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102/90 e alterações.		
Processo: 13/300.000/2009	ND: 319011	NE: 00048
Valor: 70.313,74	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Vencimento e vantagens fixas		
Objeto: Empenho para atender despesa com folha de pessoal.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102/90 e alterações.		
Processo: 13/300.000/2009	ND: 319092	NE: 00049
Valor: 2.767,84	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Vencimento e vantagens fixas		
Objeto: Empenho para atender despesa com folha de pessoal.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações		
Processo: 13/300.003/2009	ND: 319113	NE: 00050
Valor: 12.153,54	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Agência de Previdência Social de MS		
Objeto: Empenho para atender despesa com pagamento do MSPREV - Patronal.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102/90 e alterações.		
Processo: 13/300.000/2009	ND: 319011	NE: 00051
Valor: 3.960,57	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Vencimento e vantagens fixas		
Objeto: Empenho para atender despesa com folha de pessoal.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 alterações.		
Processo: 13/300.001/2009	ND: 319013	NE: 00052
Valor: 2.507,15	Data: 26/02/2009	
Favorecido: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social		
Objeto: Empenho para atender despesa com INSS patronal.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações		
Processo: 13/300.004/2009	ND: 319013	NE: 00053
Valor: 1.897,90	Data: 26/02/2009	
Favorecido: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores de Mato Grosso do Sul		
Objeto: Empenho para atender despesa com pagamento da CASSEMS - Patronal.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102/90 e alterações.		
Processo: 13/300.000/2009	ND: 319016	NE: 00054
Valor: 480,00	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Vencimento e vantagens fixas		
Objeto: Empenho para atender despesa com folha de pessoal.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações		
Processo: 13/300.002/2009	ND: 339147	NE: 00055
Valor: 3.825,26	Data: 26/02/2009	
Favorecido: Agência Estadual de Previdência Social de MS - AGEPREV		
Objeto: Empenho para atender despesa com MSPREV Cota e Rateio.		

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº TAO 002/2009 - CT 006/2008 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E VISUAL SISTEMA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 26 de março de 2010.

PROCESSO Nº 01.002/2007/GETI/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2009.

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa
Sr. Manoel Gomes
CONTRATADA: Sr. Ericson Galassi

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 016/2008- PP 066/2007 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E MAXIMUN BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 467,85 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO N.º 00827/2007/GETI/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa
Sr. Manoel Gomes
CONTRATADA: Sr. José Aparecido Dourado Vasconcelos

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 001/2007- TP 012/2006 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E NASCENTE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 826,28 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO N.º 01.040/2008/GEOB/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa
Sr. Victor Dib Yazbek Filho
CONTRATADA: Sr. André Luiz Mazzeto

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMACE-MS, a Licença Prévia para atividade de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO localizada no prolongamento da Rua Heitor de Almeida Camargo no município de Nova Alvorada do Sul- MS. Não Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMACE-MS, a Licença Prévia para atividade de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Estação de Tratamento de Água com capacidade de 150m3/hora), localizada na Estrada Coronel Sapucaia/ Paranhos km 02 s/nº - Bairro Vila Nova no município de Coronel Sapucaia- MS. Não Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMASUL/SEMACE-MS, a Licença Prévia para Perfuração de Poço Tubular Profundo para fins de Abastecimento Público, localizada na Rua Furtuoso Silveira x Rua Primeiro de Maio – Área do escritório da SANESUL, no município de Paranhos-MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMASUL/SEMACE-MS, a Licença Prévia para Perfuração de Poço Tubular Profundo para fins de Abastecimento Público, localizada na Rua Antonio Elias Pereira – Lote 08 – Quadra 02 no Distrito de Carumbé, no município de Itaporã-MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL Nº 005/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 12.724 de 10 de março de 2009; e

Considerando a inexistência das avaliações de desempenho dos servidores, para aplicação no trimestre de abril/junho do corrente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de que trata o § 2º do art. 5º do decreto nº 12.724 de 10 de março de 2009, constituído pelo Diretor de Desenvolvimento, pela Diretora de Licenciamento e por um advogado indicado pelo Diretor Presidente.

§ 1º Os dirigentes das unidades administrativas relacionadas no art. 1º indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida por membro eleito entre os seus integrantes.

Art. 2º Compete à comissão a análise dos recursos interpostos pelos servidores, referentes aos conceitos obtidos na Avaliação de Desempenho Individual, para fins de concessão do Adicional de Incentivo à Produtividade, bem como a fixação de normas e procedimentos de atuação interna.

Art. 3º Estende para o trimestre de abril/junho do corrente ano, a aplicação do percentual fixado no parágrafo 3º, artigo 5º do Decreto referido no art. 1º desta portaria.

Campo Grande, 01 de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Diretor-Presidente do IMASUL

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/09 REFERENTE AO CONVENIO Nº019/02 PROCESSO Nº 23/200.140/2008.

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT CNPJ 02.776.669/0001-03 e a EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE - CPAO CNPJ/MF nº 003.480.030/0666-6
Objeto: Doação de: um Datalogger CR10X, um pluviômetro de balsa 200mm e um conjunto de irrigação por microaspersão, material este avaliado em R\$ 17.243,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e três reais).

Amparo Legal: art. 17, inciso II c.c §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 06.04.09

Assinam: – **Fábio Edir dos Santos Costa**
CPF 123.548.048-81- Presidente/FUNDECT
Fernando Mendes Lamas
CPF 172.439.809-10 – Chefe Geral/CPAO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/09 REFERENTE AO CONVENIO Nº020/02 PROCESSO Nº 23/200.141/2008.

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT CNPJ 02.776.669/0001-03 e a EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE - CPAO CNPJ/MF nº 003.480.030/0666-6
Objeto: Doação de: um GPS Garmin trex, material este avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Amparo Legal: art. 17, inciso II c.c §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 06.04.09

Assinam: – **Fábio Edir dos Santos Costa**
CPF 123.548.048-81- Presidente/FUNDECT
Fernando Mendes Lamas
CPF 172.439.809-10 – Chefe Geral/CPAO

RETIFICAO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 7.430 DO DIA 30 DE MARÇO DE 2009, PAG 38 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 0015/09 CADASTRO SIAFEM Nº. 014137

ONDE SE LE: Alaíde Pereira Japenga Aredes

LEIA-SE: Alaíde Pereira Japecanga Aredes

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0018/09 REFERENTE AO PROCESSO Nº23/200.344/2008 SIAFEM Nº. 014141

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interviente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Pedro Gregol da Silva

Bolsista: Paula Tereza Vardasca de Oliveira

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Avaliação da habilidade seladora frente a infiltração microbiana em diferentes técnicas de obturação dos canais radiculares"

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003, Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 2.850,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 01000000, Programa de Trabalho 19571003725120000, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2009NE0108 de 02.03.09.

Vigência: da data de sua publicação ate 30 de julho de 2010.

Data da Assinatura: 06.04.09

Assinam: – **Fábio Edir dos Santos Costa**
CPF 123.548.048-81 - Diretor Presidente/FUNDECT
Célia Maria da Silva Oliveira
CPF 018.751.938-20 - Reitora/UFMS
Pedro Gregol da Silva
CPF 051.397.321-49 - Outorgado
Paula Tereza Vardasca de Oliveira
CPF 005.100.381-31 - Bolsista

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E A EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI Nº1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200049/2007 NE: 0340 DATA: 03/03/2009

FAVORECIDO: RELAÇÃO DE MÉDICOS CREDENCIADOS PARA ATENDER

P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: RESERVA ORÇAMENTARIA PARA CUSTEIO 2009-RESIDENCIA MÉDICA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100019/2009 NE: 0341 DATA: 03/03/2009

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339047 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.)

OBJETO: ADICIONAL DE FÉRIAS.

AMPARO LEGAL: LEI Nº1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100014/2009 NE: 0342 DATA: 03/03/2009

FAVORECIDO: RELAÇÃO DE MÉDICOS CREDENCIADOS PARA ATENDER

P.T.: 10331001126420000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS.)

OBJETO: RESERVA ORÇAMENTARIA REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM PESSOAL DO SIPEM.

AMPARO LEGAL: LEI Nº1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100010/2009 NE: 0343 DATA: 03/03/2009

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

P.T.: 10331001126420000 N.D.: 339047 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS.)

OBJETO: RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS MÉDICOS DA PERÍCIA.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo as despesas e as emissões das Notas de Empenhos aos processos do mês de **MARÇO/09** conforme relação abaixo:

Processo: 09/625.001/2009	N.E.: 00001	Data: 17/03/2009
Favorecido: Relação de diárias das unidades		
N.D: 33901401	P.T: 13392001422110000	Fonte: 0240000000
Valor: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		
Objeto: Cobrir despesas com pagamento de diárias – Tomada de Contas Especial		

Processo: 09/625.001/2009	N.E.: 00002	Data: 25/03/2009
Favorecido: Relação de diárias das unidades		
N.D: 33901401	P.T: 13392001422110000	Fonte: 0240000000
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)		
Objeto: Cobrir despesas com pagamento de diárias		

Américo Ferreira Calheiros

Ordenador de Despesas/FICMS

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA 001-2009/FUNDTUR DE 30 DE MARÇO DE 2009

Torna público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Tornar público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

Demonstrativo de Receitas e Despesas:

UG:210905 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS – FUNTUR-MS

- a. **Saldo Anterior**
R\$ 531.148,24
- b. Recursos arrecadados de outubro a dezembro de 2008
R\$ 678.000,00
- c. Rendimentos e Aplicação R\$ 12.197,29
- d. Outros depósitos
R\$ 404,75
Total da Receita R\$ 1.221.750,28
- e. Transferência para o Fundo de Provisão
R\$ 0,00
- f. Despesas R\$ 727.282,88
- g. **Recursos disponíveis R\$ 494.467,40**
- h. Empresas que contribuíram com recursos para o FUNTUR-MS na forma do inciso I do art. 2º da lei 2.652/03
- VIVO TELEMS CELULAR S/A
 - Relação das empresas que utilizarão o benefício contido no art. 4º da lei 2.652/03
 - VIVO TELEMS CELULAR S/A

Campo Grande, (MS) 30 de março de 2009.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Diretora Presidente da Fundação de Turismo de MS

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 14308 PROCESSO Nº. 09/750.075/09. PARTES: FUNDESPORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESPORTO DE AVENTURA DE CAMPO GRANDE, CNPJ/MF sob o nº 06.122.714/0001-59, em Campo Grande/MS. OBJETO: o objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "VIII CAMPEONATO ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO". VALOR TRANSFERIDO: R\$5.048,00 (Cinco mil e quarenta e oito reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 27811001412020000; UGR: 090904; FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 335041; NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2009NE00049 de 02.04.2009; AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.261/03, de 16 de junho de 2.003 e suas alterações posteriores, Lei nº. 3.345/06, Decreto nº 12.243/07, Lei nº. 2.281, de 11 de setembro de 2001, Lei nº 2.573 de 19 de dezembro de 2.002, Decreto nº 12.019/2.005 e alteração, Resolução/SEFAZ nº2093/07, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações; A VIGÊNCIA - A partir de 02.04.2009 até 30.04.2009. DATA DA ASSINATURA: 02.04.2009. ASSINAM: JULIO CÉSAR KOMIYAMA - CPF nº 139.625.581-87, e ARILSON LIMA DA SILVA - CPF nº522.584.671-87.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0003/2009 Nº Cadastral 0007/2009-DETRAN
31/707.209/2008
Processo nº DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS e BORTOTTO GARCIA E CIA LTDA.
Partes: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Dom Aquino, nesta capital, destinado à instalação do Posto Avançado de Serviços de Trânsito do DETRAN/MS.
Objeto: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 06.181.0026.2740.0000
Dotação Orçamentária: - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Lei 8.666/93.
R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)
01/03/2009
Amparo Legal: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Valor: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA e ELI RODRIGUES.
Data de Assinatura:
Do Prazo:
Assinam:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO AS DESPESAS E A EMISSÃO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: Artigo 24 Inciso II Lei 8.666 de 21.06.93

Processo: 31/700.747/09	Data: 06/03/09	NE: 00765
Favorecido: J & J Comercial Ltda		
Objeto: Aquisição de calculadoras e pranchetas		
Valor: 475,00	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/700.747/09	Data: 06/03/09	NE: 00766
Favorecido: J & J Comercial Ltda		
Objeto: Aquisição de materiais de expediente		
Valor: 1.173,90	ND: 339030	PT: 2741
Processo: 31/700.747/09	Data: 06/03/09	NE: 00767
Favorecido: J & J Comercial Ltda		
Objeto: Aquisição de escadas		
Valor: 350,00	ND: 449052	PT: 2741
Processo: 31/701.217/09	Data: 16/03/09	NE: 00806
Favorecido: Extintores Pasa Ltda-EPP		
Objeto: Aquisição de recargas e peças de extintores		
Valor: 4.293,00	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.217/09	Data: 16/03/09	NE: 00819
Favorecido: Extintores Pasa Ltda-EPP		
Objeto: Testes hidrostáticos em extintores		
Valor: 372,00	ND: 339039	PT: 2740

Processo: 31/701.217/09	Data: 16/03/09	NE: 00820
Favorecido: Extintores Pasa Ltda-EPP		
Objeto: Aquisição de extintores		
Valor: 3.316,00	ND: 449052	PT: 2740
Processo: 31/701.267/09	Data: 16/03/09	NE: 00812
Favorecido: Infortech Informática Ltda-ME		
Objeto: Aquisição de mídias DVD-R's		
Valor: 147,20	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.267/09	Data: 16/03/09	NE: 00817
Favorecido: Licicom Comércio de Equipos Industriais Ltda		
Objeto: Aquisição de trena de 50 m		
Valor: 41,00	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.267/09	Data: 16/03/09	NE: 00818
Favorecido: I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda		
Objeto: Aquisição de 2 trenas de 30 m		
Valor: 31,92	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.346/09	Data: 16/03/09	NE: 00823
Favorecido: Onil Line Formulários e Serviços Ltda		
Objeto: Aquisição de decalque em formulários contínuo		
Valor: 4.200,00	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.263/09	Data: 16/03/09	NE: 00825
Favorecido: VHZ Comercial - Dolores de Campos Ltda		
Objeto: Aquisição de malotes em lona encerada		
Valor: 1.176,00	ND: 339030	PT: 2740
Processo: 31/701.826/09	Data: 26/03/09	NE: 01066
Favorecido: Elvio Paulo de Arruda		
Objeto: Aquisição de livros		
Valor: 450,00	ND: 449052	PT: 2740

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 11.759/04.

Processo: 31/700.873/09	Data: 11/03/09	NE: 00769	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Infor-7 Suprim.p/ Escrit. e Informática Ltda			
Objeto: Aquisição de material de expediente			
Valor: 886,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.873/09	Data: 11/03/09	NE: 00770	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: TotalSul Equipamentos p/ Escritório Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de material de expediente			
Valor: 306,60	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.873/09	Data: 11/03/09	NE: 00771	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Maximun Brasil Teleinformática Ltda			
Objeto: Aquisição de material de expediente			
Valor: 12.287,75	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.873/09	Data: 11/03/09	NE: 00772	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Infortech Informática Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de material de expediente			
Valor: 96,35	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.873/09	Data: 11/03/09	NE: 00773	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Leonora Indústria e Comércio de Papéis Ltda			
Objeto: Aquisição de material de expediente			
Valor: 255,10	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/703.938/08	Data: 11/03/09	NE: 00776	Ata: 26/08-G.A. Carnes
Favorecido: Mit Indústria e Comércio de Carnes e Emb. Ltda			
Objeto: Aquisição de carnes			
Valor: 237,80	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/703.938/08	Data: 11/03/09	NE: 00777	Ata: 26/08-G.A. Carnes
Favorecido: Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda			
Objeto: Aquisição de carnes			
Valor: 74,40	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/703.938/08	Data: 11/03/09	NE: 00778	Ata: 26/08-G.A. Carnes
Favorecido: Nutrir Alimentos Ltda			
Objeto: Aquisição de carnes			
Valor: 97,20	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/705.293/08	Data: 11/03/09	NE: 00779	Ata: 35/08-G.A. Tabela Sima
Favorecido: Comercial T & C Ltda			
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios			
Valor: 135,94	ND: 339030	PT: 2740	

Processo: 31/705.293/08	Data: 11/03/09	NE: 00780	Ata: 35/08-G.A. Tabela Sima
Favorecido: Ignácio & Lopes Ltda – ME			
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios			
Valor: 60,62	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/705.293/08	Data: 11/03/09	NE: 00781	Ata: 35/08-G.A. Tabela Sima
Favorecido: Youssif Amim			
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios			
Valor: 135,84	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.874/09	Data: 11/03/09	NE: 00782	Ata: 78/08-Pães e Salgados
Favorecido: Youssif Amim			
Objeto: Aquisição de pães			
Valor: 175,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/705.351/08	Data: 11/03/09	NE: 00783	Ata: 34/08-Material de Copa e Cozinha
Favorecido: Frontal Comercial Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de copos descartáveis p/ água			
Valor: 2.676,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/705.351/08	Data: 11/03/09	NE: 00784	Ata: 34/08-Material de Copa e Cozinha
Favorecido: Youssif Amim			
Objeto: Aquisição de garrafas térmica			
Valor: 381,24	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/702.041/08	Data: 11/03/09	NE: 00785	Ata: 10/08-Material de limpeza
Favorecido: Global Comercial Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de caixas de fósforos			
Valor: 250,20	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/702.088/08	Data: 11/03/09	NE: 00786	Ata: 10/08-Material de limpeza
Favorecido: Comercial T & C Ltda			
Objeto: Aquisição de detergente líquido			
Valor: 64,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/702.088/08	Data: 11/03/09	NE: 00787	Ata: 10/08-Material de limpeza
Favorecido: Alexandre de Lima-ME			
Objeto: Aquisição de flanelas, sacos p/ lixo			
Valor: 285,90	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/702.088/08	Data: 11/03/09	NE: 00788	Ata: 10/08-Material de limpeza
Favorecido: Youssif Amim			
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza			
Valor: 670,80	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.919/09	Data: 11/03/09	NE: 00789	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Maximun Brasil Teleinformática Ltda			
Objeto: Aquisição de régua, lápis de cor p/ atender Cidade Escola			
Valor: 4.655,65	ND: 339032	PT: 2741	
Processo: 31/700.919/09	Data: 11/03/09	NE: 00790	Ata: 72/08-Material de Expediente III
Favorecido: Leonora Indústria e Comércio de Papéis Ltda			
Objeto: Aquisição de lápis p/ atender Cidade Escola			
Valor: 230,78	ND: 339032	PT: 2741	
Processo: 31/705.646/08	Data: 12/03/09	NE: 00800	Ata: 40/08-G.A. Hortifrutí-Capital
Favorecido: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda			
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros			
Valor: 373,81	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/701.281/09	Data: 12/03/09	NE: 00801	Ata: 80/08-Material de Expediente I
Favorecido: Maximun Brasil Teleinformática Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 600,80	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/701.281/09	Data: 12/03/09	NE: 00802	Ata: 80/08-Material de Expediente I
Favorecido: Infortech Informática Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 60,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/701.281/09	Data: 12/03/09	NE: 00803	Ata: 80/08-Material de Expediente I
Favorecido: Policin Com. de Prod. p/ Escrit. Papelaria Ltda			
Objeto: Aquisição de caixas arquivo			
Valor: 3.720,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/701.281/09	Data: 12/03/09	NE: 00804	Ata: 80/08-Material de Expediente I
Favorecido: Office Supplier Distribuidora Ltda			

Objeto: Aquisição de canetas marca texto			
Valor: 132,90	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.260/09	Data: 16/03/09	NE: 00807	Ata: 68/08-Material de Expediente II
Favorecido: Livraria e Papelaria Nacional Ltda-ME			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 192,30	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.260/09	Data: 16/03/09	NE: 00808	Ata: 68/08-Material de Expediente II
Favorecido: CZM Produtos Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 46,80	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.260/09	Data: 16/03/09	NE: 00809	Ata: 68/08-Material de Expediente II
Favorecido: Maximun Brasil Teleinformática Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 294,70	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.260/09	Data: 16/03/09	NE: 00810	Ata: 68/08-Material de Expediente II
Favorecido: Leonora Indústria e Comércio de Papéis Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 2.143,74	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/700.260/09	Data: 16/03/09	NE: 00811	Ata: 68/08-Material de Expediente II
Favorecido: Office Supplier Distribuidora Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de expediente			
Valor: 48,50	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/704.463/08	Data: 16/03/09	NE: 00813	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: J & J Comercial Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de alvenaria			
Valor: 10.515,51	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/704.463/08	Data: 16/03/09	NE: 00814	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Depósito de Materiais p/ Const. Ferreira Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de alvenaria			
Valor: 2.479,20	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/704.463/08	Data: 16/03/09	NE: 00815	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de alvenaria			
Valor: 247,70	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/704.463/08	Data: 16/03/09	NE: 00816	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Metta Agrocenter Ltda			
Objeto: Aquisição de materiais de alvenaria			
Valor: 1.363,75	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/701.282/09	Data: 16/03/09	NE: 00821	Ata: 80/08-Material de Expediente I
Favorecido: Office Supplier Distribuidora Ltda			
Objeto: Aquisição de borrachas p/ escrita a lápis p/ atender Cidade Escola			
Valor: 202,50	ND: 339032	PT: 2741	
Processo: 31/701.787/09	Data: 18/03/09	NE: 00826	Ata: 02/09-G.A. Sucos,biscoitos e leite
Favorecido: Youssif Amim			
Objeto: Aquisição de biscoitos			
Valor: 414,00	ND: 339030	PT: 2740	
Processo: 31/704.430/08	Data: 18/03/09	NE: 00832	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Depósito de Materiais p/ Const. Ferreira Ltda			
Objeto: Aquisição de tintas p/ demarcação			
Valor: 12.510,00	ND: 339030	PT: 2741	
Processo: 31/704.430/08	Data: 18/03/09	NE: 00833	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Metta Agrocenter Ltda			
Objeto: Aquisição de solventes			
Valor: 690,00	ND: 339030	PT: 2741	
Processo: 31/704.430/08	Data: 18/03/09	NE: 00834	Ata: 23/08-Material de Alvenaria
Favorecido: Camerson Benites Cardoso			
Objeto: Aquisição de tintas p/ demarcação			
Valor: 8.358,00	ND: 339030	PT: 2741	

Cancelamento das Notas de Empenho

Processo: 31/707.529/2008	Data: 16/03/09	NAE: 00822
Fornecedor: Shirley de Oliveira Martins Correia-ME		
Motivo: Cancelamento do empenho pela desistência do fornecedor em cumprir o contrato, por falta de matéria prima e aumento de custo		

Valor: 1.176,00

NE: 00015

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DETRAN/MS

BOLETIM DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 006/2009
PROCESSO No. 13/003.732/2008

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – Registro de Preços das empresas classificadas para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE IV aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
Alessandra de Ângelo Mendonça – Me
Comercial T & C Ltda
Infotech Informática Ltda – Me
Leonora Ind. E Comercio de Papéis Ltda
Maximun Brasil Teleinformática Ltda
Risa Comercial Ltda – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 004/2008
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2009

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

PRIMEIRO ADENDO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/ AGEPEN
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2009
PROCESSO: 31/600.053/2009
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES

ALTERAÇÕES: 1) Alterar a alínea "d" do subitem 4.2.1 do edital supracitado, passando a constar: **d)** Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança, autorizando o veículo para trânsito de Transporte passageiros.

2) Alterar a alínea "e" do subitem 4.2.1 do edital supracitado, passando a constar: **e)** Que o(s) veículo(s) possua(m) os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte de passageiros sendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas; cintos de segurança; Pneu em bom estado de conservação; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, conforme Art. 105 do CTB.

As demais condições permanecem inalteradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00, horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O adendo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE MS/SES.
PREGÃO PRESENCIAL: 023/2009
PROCESSO: 27/000.453/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CHAPADÃO DO SUL)

ALTERAÇÕES: 1) Alterar a alínea "a" do subitem 4.2.1 do edital supracitado, onde se lê: ...pertinente com o objeto licitado, **leia-se:** ...pertinente para os lotes 24, 33, 34 e 35.
2) Excluir a alínea "c" do subitem 4.2.1 do edital supracitado.

As demais condições permanecem inalteradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00, horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O adendo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS/ AGRAER

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2009
PROCESSO: 21/500.926/2008
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE MEL
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2009
PROCESSO: 27/000.720/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ.
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2009
PROCESSO: 11/008.812/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:00 horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES.
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2009
PROCESSO: 27/000.440/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:00 horas do dia 22/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO–SAD - Campo Grande - MS.

O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após adjudicação pelo pregoeiro da EP 01, o RESULTADO da licitação.
ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MS / FUNSAU.
PREGÃO PRESENCIAL: 10/2009
PROCESSO: 27/200.852/2008
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
01	BW LIDO INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – EPP	40.000,00
02		23.000,00
03	CIRUMED COMERCIO LTDA	5.000,00
04	BW LIDO INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – EPP	31.000,00
07	LIF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA	34.000,00
08	BW LIDO INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – EPP	10.200,00
10	CIRUMED COMERCIO LTDA	14.000,00

Os lotes 05 e 06 foram FRACASSADOS
O Lote 09 foi DESERTO

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o resultado de licitação do PP 006/2009, Processo: 13/003.548/2008, publicado no D.O.E. 7.434 de 03 de abril de 2009, página 16.

ONDE SE LÊ: Lote 35 R\$ 75,00
LEIA-SE: Lote 35 R\$ 15,00
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados o prosseguimento da seguinte licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD
 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2009 PROCESSO: 13/000.240/2009
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CARDIOLÓGICO, DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, HEMATOLÓGICO E GENITO URINÁRIO I
 DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 10:00 horas do dia 15/04/2009, (HORÁRIO LOCAL).
 LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2009
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após conclusão do certame pela Pregoeira da EP n.03, o resultado da licitação:
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD
 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2009 PROCESSO: 13/003.563/2008
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

LOTE	Aderentes	EMPRESA	VALOR UN. (R\$)
01		YOUSSIF AMIM	0,82
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
03		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	1,15
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
04		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	2,27
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
05		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	3,17
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
06		COMERCIAL T & C LTDA	0,73
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
07		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	0,79
	1ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
08		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,39
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
09		COMERCIAL T & C LTDA	1,55
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
10		COMERCIAL T & C LTDA	0,80
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
11		YOUSSIF AMIM	2,30
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
12		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	2,67
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
13		YOUSSIF AMIM	0,98
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	3ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
14		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	0,95
	1ª	RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
15		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	2,80
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	1ª	YOUSSIF AMIM	
16		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	2,80
	1ª	YOUSSIF AMIM	
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
17		COMERCIAL T & C LTDA	2,29
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
18		COMERCIAL T & C LTDA	1,63
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
19		COMERCIAL T & C LTDA	0,44
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
20		COMERCIAL T & C LTDA	1,80
	1ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
21		COMERCIAL T & C LTDA	1,28
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
22		COMERCIAL T & C LTDA	1,28
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	

	2ª	YOUSSIF AMIM	
23		COMERCIAL T & C LTDA	1,35
	1ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
24		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	10,49
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
25		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,38
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
26		YOUSSIF AMIM	1,11
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
27		IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	1,12
	1ª	IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
28		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	2,59
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
29		YOUSSIF AMIM	0,69
	1ª	RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
	2ª	BENEFICIADORA MORUMBI LTDA	
30		COMERCIAL T & C LTDA	1,20
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
31		YOUSSIF AMIM	1,24
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
32		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	1,62
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
37		YOUSSIF AMIM	3,94
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
38		YOUSSIF AMIM	4,95
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
39		IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	0,78
	1ª	YOUSSIF AMIM	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
40		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	6,95
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
41		IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	7,25
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
42		YOUSSIF AMIM	0,93
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
43		COMERCIAL T & C LTDA	0,72
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	YOUSSIF AMIM	
44		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	0,76
	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
45		YOUSSIF AMIM	2,94
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
46		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,00
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
47		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	1,08
	1ª	YOUSSIF AMIM	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
48		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	0,99
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
49		YOUSSIF AMIM	1,15
	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
50		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	1,10
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	

	3ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
51	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,05
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
52		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	1,70
	1ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
		COMERCIAL T & C LTDA	
53	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	0,80
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
		YOUSSIF AMIM	
54	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	2,08
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
55	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,29
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
56	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,34
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		COMERCIAL T & C LTDA	
57	1ª	BENEFICIADORA MORUMBI LTDA	0,45
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
58	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	0,50
	2ª	YOUSSIF AMIM	
59		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	0,50
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
60	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,47
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		COMERCIAL T & C LTDA	
61	1ª	BENEFICIADORA MORUMBI LTDA	0,45
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
62		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	0,94
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
63		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	1,18
	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	
64		YOUSSIF AMIM	2,85
	1ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
65	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	0,83
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
66	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	0,64
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
	3ª	YOUSSIF AMIM	
		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
67	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,44
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
68	1ª	BENEFICIADORA MORUMBI LTDA	0,38
	2ª	COMERCIAL T & C LTDA	
		RH DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	
69	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	2,20
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		COMERCIAL T & C LTDA	
71	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	0,65
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		COMERCIAL T & C LTDA	
72	1ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	0,65
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		COMERCIAL T & C LTDA	
73	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	0,65
	2ª	YOUSSIF AMIM	
		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
74	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,10
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
		COMERCIAL T & C LTDA	
75	1ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	1,09
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
		COMERCIAL T & C LTDA	
	1ª	BENEFICIADORA MORUMBI LTDA	
76	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	5,63
	3ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
	4ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
	5ª	YOUSSIF AMIM	
		IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	
77	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	3,84
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	3ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
		IGNÁCIO & LOPES LTDA ME	

78	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	3,87
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
	3ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	
		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
79	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,13
	2ª	NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
		NUTRIR ALIMENTOS LTDA	
80	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,12
	2ª	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
		I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA	
81	1ª	COMERCIAL T & C LTDA	1,80
	2ª	PEIXOTO COM. IMP. EXP. LTDA	

LOTES FRACASSADOS: 02, 33 ao 36, 70 e 82.

Campo Grande, 03 de abril de 2009
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após conclusão do certame pela Pregoeira da EP n.04, o resultado da licitação.
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 03/2009 - PROCESSO: 13/003.526/2008
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRÚRGICOS.

LOTE	Adere	EMPRESA	VL.Un (R\$)
3		LABORATORIOS B. BRAUN S/A	3,83
4			3,40
5			2,15
6			1,78
7		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,43
8			1,43
9			1,50
10			1,43
11			1,59
	1ª	BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
12		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,59
	1ª	BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
13		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	1,63
	1ª	BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	
14		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,43
15		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	1,80
16		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	2,40
17			7,61
18		LABORATORIOS B. BRAUN S/A	10,00
19			5,57
20			7,67
21		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	1,29
22		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,76
23		DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - ME	0,95
	1ª	BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
24		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,75
25		DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - ME	1,05
26			25,19
27		LABORATORIOS B. BRAUN S/A	10,05
		DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - ME	
28	1ª	BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	0,60
29		DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - ME	0,50
30		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	0,48
32		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	1,95
		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
33	1ª	BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,62
		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
34	1ª	BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,69
35			2,10
36		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	2,38
37			6,60
38		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	26,00
39		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	1,30
40			3,20
		BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA	
41	1ª	BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	4,60
42			3,20

43			3,00
44			2,90
45		BIOLOGICA COM E GER DE MED PROD E SERV HOSP LTDA	2,90
46			2,90
47			2,90
48			2,90
49			2,90
50			2,90
51			2,90
52			2,90
53			2,90
54			2,90
55		LABORATORIOS B. BRAUN S/A	15,40

Fracassados os lotes: 01, 02 e 31.
 Campo Grande, 03 de abril de 2009.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após conclusão do certame pela Pregoeira da EP n.04, o resultado da licitação.
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2009 - PROCESSO: 13/000.116/2009
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AÇÃO JUDICIAL) COM FORNECIMENTO DE APARELHO DE GLICEMIA EM COMODATO.

LOTE	EMPRESA	VL. Unitário (R\$)
2	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14
5		1,36
8	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,61
9		1,16
10		4,62
15		0,17
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,78
17		3,18
19		1,28
20		1,14
22		0,62
23	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,19
24		0,29
29		5,00
30	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	103,36
33		3,92
34	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,13
37		0,41
41	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,06
44		56,02
45		4,46
46	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,69
47		1,92
52	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,51
53	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,81
60		1,60
61	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,43
65	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,45
66	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,36
67	L. M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	49,31

Desertos os lotes: 03, 04, 06, 07, 12, 13, 14, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 48 ao 51, 54, 56 ao 59, 62, 63, 64, 68.

Fracassados os lotes: 1, 11 ao 55.
 Campo Grande, 03 de abril de 2009.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 05, o RESULTADO da licitação.
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP.
 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2009 PROCESSO: 31/201.881/2008
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
01	KSL PRODUCTS LTDA - ME	1.480,00
02		560,00
03	GELOSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -ME	650,00

04	KSL PRODUCTS LTDA - ME	18.000,00
05	GELOSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -ME	16.480,00
06	KSL PRODUCTS LTDA - ME	4.200,00
07		27.830,00
08		3.600,00
09	GELOSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -ME	390,00
10		515,00
11		659,00
12	JOBEMA INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA	1.400,00
13	OLIVEIRA & SANCHES LTDA	4.966,00
15		1.800,00

Lote FRACASSADO: 14

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2009.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratifico a Dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo, em atendimento ao que dispõe o Artigo 26 da Lei, 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Amparo legal: XVI do Artigo 24 da Lei 8666/93 e Suas Alterações.

Empresa: Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS	Processo:25/400.015/09
Espécie: Ordinário	N.D:333913217
	PT: 14422003526110000
Objeto: Código de Defesa do Consumidor, formato 146x207 mm; 36 páginas; capa em papel couchê 170 gr, impressão 4x0 cor; miolo em papel couchê 115 gr, impressão 1x1 cor; acabamento grampeado	Valor: R\$ 6.800,00
Campo Grande-MS, 03 de Abril de 2009.	

Tania Mara Garib

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar as licitações abaixo nomeadas, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 72/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/100.289/2009 e 19/100.290/2009

Objeto: **Lote I - REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL AFONSO F. XAVIER TRANNIN - FNDE - 1ª Etapa;**
Lote II - REFORMA DO PRÉDIO E DA QUADRA DE ESPORTE DA CIDADIA ESCOLA - 2ª Etapa -, AMBOS NO DISTRITO DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS).

Abertura: Dia **28 de abril de dois mil e nove, às 08:30 horas**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS.

TOMADA DE PREÇOS nº: 73/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/100.613/2009 e 19/100.614/2009

Objeto: **Lote I - REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL VERA GUIMARÃES LOUREIRO - FNDE - 1ª Etapa;**
Lote II - REFORMA DO PRÉDIO E DA QUADRA DE ESPORTE DA CIDADIA ESCOLA - 2ª Etapa -, AMBOS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA (MS).

Abertura: Dia **28 de abril de dois mil e nove, às 09:30 horas**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS.

TOMADA DE PREÇOS nº: 74/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/100.621/2009 e 19/100.622/2009

Objeto: **Lote I - REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO - FNDE - 1ª Etapa;**
Lote II - REFORMA DO PRÉDIO DA CIDADIA ESCOLA - 2ª Etapa -, AMBOS NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI (MS).

Abertura: Dia **28 de abril de dois mil e nove, às 10:30 horas**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS.

TOMADA DE PREÇOS nº: 75/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/100.645/2009 e 19/100.646/2009

Objeto: **Lote I - REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFª FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO - FNDE - 1ª Etapa;**
Lote II - REFORMA DO PRÉDIO DA CIDADIA ESCOLA - 2ª Etapa -, AMBOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA (MS).

Abertura: Dia **28 de abril de dois mil e nove, às 14:00 horas**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS.

Campo Grande (MS), 03 de abril de 2009.

Coordenadoria de Licitação de Obras

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº: 023/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/100.686/2009

Objeto: REFORMA DO EDIFÍCIO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS-ERPE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS(MS).

Vencedora: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 292.820,36 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 02 de abril de 2009.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras
AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº: 024/2009-CLO/AGESUL
Processo nº: 19/100.771/2009
Objeto: CONSTRUÇÃO DE TRÊS CASAS POPULARES PARA O 7º BPM E REFORMA DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR - DISTRITO DE PIRAPUTANGA, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA(MS).

Vencedora: BODOQUENA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA

Valor Total: R\$ 156.984,93 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 02 de abril de 2009.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras
AGESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2009 – PROC. Nº 00.015/2009

OBJETO: A aquisição de hidrômetros taquimétricos, multijato para água fria, classe metrologia "b", diâmetros ¾", 1", 1 ½" e 2", com e sem conexões e permuta de 100.000 carcaças, para atender as necessidades da SANESUL/ 2009.

EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por item: Elster Medição de Água S/A, item 01, no valor total de R\$ 1.501.200,00 e Lao Indústria Ltda., item 02 (Hidrômetros), no valor total de R\$ 1.055.700,00; item 02 (permuta de carcaça), no valor total de R\$ 550.000,00; item 03, no valor total de R\$ 10.105,00; item 04, valor total de R\$ 22.541,00; item 05, no valor total de R\$ 15.593,60 e item 06, no valor total de R\$ 9.760,00.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2009.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 866/93 e alterações, Artigo 24, XV
Processo : 09/600.090/2009

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a aquisição das Obras de Arte de propriedade de **Álvaro Garcia de Souza**, através do **Projeto Aquisição de Acervo – para o Marco-Museu de Arte Contemporânea de Mato Grosso do Sul**, proposto no **Edital da FUNARTE "Premio de Artes Plásticas Marcantonio Villaça"**. A obra adquirida 01 da Artista Plástica Wega Nery.

Favorecido: **Álvaro Garcia de Souza**

CPF: 106.428.201-63

Do Preço: R\$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais)**,

Data da Ratificação: 03 de Abril de 2009.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Art 59, parágrafo único, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 010000000

Elemento de Despesa: 333903950

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100206/2009	Reconhecimento de Débito	Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S	Valor Total: R\$ 15.584,83

Em 02 de abril de 2009.

Assinou:

José Roberto de Almeida e Silva

Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica Alteração no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.432 de 01/04/2009, página 18 e nova data para disputa.
PROCESSO Nº - 23/300128/2009.

OBJETO: - Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Comunicamos a alteração no item 02 do Lote 01 passando a constar da seguinte forma - ...menor consumo de energia faixa de classificação (B ou C), silencioso com filtro de proteção ativa. (os demais dados da especificação do referido item, bem como os demais dados do Edital permanecem inalterados).

DATA DA DISPUTA: 23 de abril de 2009.

HORÁRIO : 13:00h (treze horas)

O Edital alterado com seus anexos poderá ser retirado sem ônus, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>, ou ainda, na Divisão de Compras da UEMS, Bloco "A", Rodovia MS-162 (Dourados/Itahum), Km 12 - Cidade Universitária - DOURADOS (MS), nos dias

úteis, das 07:30 às 16:30 horas.

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado.

Dourados, 03 de abril de 2009.

Ieda Romero Alves da Silva
Pregoeira/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 1.386, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, para a 1ª classe, os servidores, abaixo relacionados, da Carreira Agente de Polícia Científica, cargo Agente de Polícia Científica da Polícia Civil, com validade a contar de 1ª de abril de 2009:

Critério de Promoção	Prontuário n.	Nome	Processo
Antiguidade	7261921	Eduardo José Reche de Castilho	31/152.290/05
Merecimento	7262571	Napoléão Stabile Lima	31/152.286/05
Antiguidade	7262301	José Carlos Henrique Dornelles de Abreu	31/152.287/05
Merecimento	7261681	Ana Cristina Correa Buranello	31/152.293/05
Antiguidade	7262731	William Salazar Belfort	31/152.284/05
Merecimento	7261841	Aurélio Tomaz da Silva Brites	31/152.292/05
Antiguidade	7262141	Francisca Alhandra Rocha e Silva	31/152.289/05
Merecimento	7262651	Wagner Luiz Moratelli	31/152.285/05
Antiguidade	7262221	Hedyl Marcos Benzi Filho	31/152.288/05
Merecimento	7262061	Everaldo Staudt	31/152.291/05

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.387, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, para a 1ª classe, os servidores da Carreira Agente de Polícia Judiciária, cargo Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária da Polícia Civil, relacionados no anexo único deste Decreto, com validade a contar de 1ª de abril de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO DO DECRETO "P" n. 1.387, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Antiguidade	4602061	Maria Donizetti Belinelli Macedo	31/202.417/08
Merecimento	7259861	Carlos Ney Pereira dos Santos	31/202.196/08
Antiguidade	4605241	Evaldo Sebastião da Costa Silva	31/150.486/04
Merecimento	5941991	Adelma Alves Pereira	31/201.457/01
Antiguidade	1002501	Ivani de Souza Rios	31/202.211/08
Merecimento	7260101	Henrique Thome Baptista	31/202.034/08
Antiguidade	4606801	Maria Aparecida Rondina	09/151.280/95
Merecimento	7260951	Rodrigo Chaves Ricardo	31/202.212/08
Antiguidade	4602901	Shirley Aparecida Rodrigues Petinati	31/202.201/08
Merecimento	5801121	Maisa Soares de Peres	31/150.389/04
Antiguidade	4602731	Sandely Nazaré Pereira	09/152.306/95
Merecimento	6948861	Maria Madalena Gomes Pereira Maciel	31/152.295/05
Antiguidade	4602221	Ozimir Lopes da Silva	09/152.305/95
Merecimento	7260011	Fernando Benites Bastos	31/202.415/08
Antiguidade	4606301	Jose Santos de Almeida	31/202.416/08
Merecimento	7260791	Marcio Rodrigues da Silva	31/202.283/08
Antiguidade	6040541	Celio Giongo	31/201.497/01
Merecimento	7260281	Jaciry Antunes de Souza Morais	31/202.177/08
Antiguidade	6159431	Elizabeth Alves Machado	31/201.496/01
Merecimento	5407651	Luiz Carlos Biagi Pires	31/152.297/05
Antiguidade	6173341	Vilma Celia Pinho Cabrera	09/200.222/00
Merecimento	6947971	Helio Calixto Paz	31/150.308/04
Antiguidade	5787381	Waldir Marcondes Gomes	31/201.525/01
Merecimento	5225971	Carlos Norberto Baez	31/150.273/04
Antiguidade	6169401	Neide Benitez da Silva Oliveira	09/200.125/00
Merecimento	6947891	Tania Helena de Brito Gois	31/150.484/04
Antiguidade	4840671	Tania Regina Scherer Biazoto	09/200.140/00
Merecimento	6948601	Jarbas Sotero Prebitz	31/152.278/05
Antiguidade	6171301	Reginaldo Ribas	09/200.371/00
Merecimento	6947541	Angela Maria Afonso Silva	31/150.380/04
Antiguidade	5674771	Aristides Pelegrino	09/200.370/00
Merecimento	6947701	Alice Garcia Macedo Galdino	31/150.345/04
Antiguidade	3719121	Carlos Correa Carcano	09/200.329/00
Merecimento	7261251	Rosely Maria de Almeida Vieira	31/202.413/08

Critério de Promoção	Prontuário n	Nome	Processo
Antiguidade	5621651	Pedro Jose Xavier	31/150.304/04
Merecimento	7260601	Luiz Fernando Pires	31/202.213/08
Antiguidade	4892631	Maria Luzia Eufrazia da Silva	31/201.514/01
Merecimento	6948781	Luiz Duarte Pacheco	31/152.296/05
Antiguidade	7261091	Rodney Oribes da Silva	31/202.281/08
Merecimento	6951651	Ana Claudia dos Santos Rocha Ortiz	31/202.078/08

DECRETO "P" n. 1.390, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora SILVANA SIMÕES MENDES DO NASCIMENTO, prontuário n. 7442551, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 29/045994/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.391, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora EVA VIEIRA FORTUNATO, prontuário n. 7665181, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 29/017848/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.392, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA, prontuário n. 8796141, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 29/042042/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.393, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora SUELI BASSO VALOTTA DE DAVID, prontuário n. 9071701, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 29/042042/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.394, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, com ônus para a origem, em contrapartida, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/003263/2008):

Prontuário n.	Nome	Cargo
6953431	Adarci Soares Evangelista	Agente de Atividades Educacionais

Prontuário n.	Nome	Cargo
5480901	Antônia Ferreira Bachiega	Professor
5601541	Aparecida Santos Vieira	Professor
6370331	Maria Marta Davi Nogueira	Agente de Atividades Educacionais

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.395, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WALMIR SILVA DOS SANTOS para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 1º de abril de 2009, tornando sem efeito o Decreto "P" n. 1.360, de 31 de março de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.432, de 1º de abril de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.396, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a Major PM FRANCIS HELEN DORNELAS, prontuário n. 20608411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal - SEGOV/DF, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "c", item 8 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1980, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000170/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.397, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA JÚNIOR, prontuário n. 7704501, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, à disposição da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, com efeito a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000218/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.398, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2009, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000186/2008):

Prontuário n.	Nome	Cargo
7707441	Emir Mansur Smaka	Analista de Tecnologia da Informação
7706631	Edinei Gonçalves Lemes	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.399, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000186/2008):

Prontuário n.	Nome	Cargo
7707441	Emir Mansur Smaka	Analista de Tecnologia da Informação
7706631	Edineir Gonçalves Lemes	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.400, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora TATIANA DA SILVA PONTES DA CRUZ, prontuário n. 9191791, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, com efeito a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000190/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.401, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, aos servidores constantes no anexo único deste Decreto, com fulcro nas disposições constantes no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 13, inciso I do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004, que organiza a carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/016552/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 1.401, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Prontuário n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
5071	Abigail Maria Vital Nogueira	D	E	2/5/2008
6009891	Alcides Jose Cunha Filho	B	C	1º/7/2006
6463771	Ana Maria Rodrigues de Oliveira	B	C	1º/7/2006
244811	Aparecida Ribeiro Borges	D	E	2/5/2008
296881	Aurindo Pereira Miranda	D	E	2/5/2008
312081	Benedita Batista da Silva	D	E	2/5/2008
5307001	Cirene Mendes Fernandes	C	D	1º/7/2006
5208611	Cleunice Candido de Moraes	B	C	1º/7/2006
6425251	Clotildes Calonga Echeverria de Alcantara	B	C	1º/7/2006
6406381	Diva Piccoli Rissi	B	C	1º/7/2006
7636321	Ede Maronezi	A	B	1º/7/2007
7638021	Edevirge da Silva Goncalves Gomes	A	B	1º/7/2007
6476751	Elizete Souza Campos Santaterra	B	C	1º/7/2006
5724201	Eloiza Fernandes dos Reis	C	D	1º/7/2006
5724461	Elva Maria Piel Gonzalez	B	C	1º/7/2006
692481	Eneida Aparecida de Brito	D	E	2/5/2008
4439051	Eva Machado Barbosa	C	D	1º/7/2006
6477561	Ezaira Teixeira	A	B	1º/7/2006
2866991	Francisca da Silva Lima	D	E	2/5/2008
7666071	Gedalva de Andrade	A	B	1º/7/2008
5310571	Geni Nunes	C	D	1º/7/2006
7485281	Gislaine Maria Rosa Martins Eduardo	A	B	1º/7/2008
7635941	Gisyeli Arruda dos Santos	A	B	1º/7/2007
4480361	Glauco Pereira de Souza	C	D	1º/7/2006
5836501	Ieda Schroder	B	C	1º/7/2006
7649651	Jairo Nogueira	A	B	1º/7/2007
7639181	James Ricardo Artigas Junior	A	B	1º/7/2007
6373941	Jaqueline Costa Freitas	B	C	1º/7/2006
5338071	Josefa Batochi Labadessa	C	D	1º/7/2006
3002251	Josefa Benites	D	E	2/5/2008
1224321	Julia Silva Nogueira	D	E	2/5/2008
3005431	Juranice Nascimento Barros	D	E	2/5/2008
4394361	Jussara Franco Jorge	C	D	1º/7/2006
1253851	Laudelina Garcia de Souza	D	E	2/5/2008
1258731	Laurentina Oliveira da Costa Caires	D	E	2/5/2008
3511991	Lindaura Conceicao de Sa	C	D	1º/7/2006
6586421	Luciana do Carmo Gamarra	B	C	1º/7/2006
1347161	Lucineti Gomes Eufrazio	D	E	2/5/2008
5284551	Luzia Aparecida da Costa Oliveira	B	C	1º/7/2006
7646041	Luzia Valente de Lima	A	B	1º/7/2007
6471361	Marcia Aparecida Destro Rocha Santos	B	C	1º/7/2006
5248161	Marcia Aparecida Mesquita Batista	C	D	1º/7/2006

Prontuário n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
1454911	Maria Aparecida Azambuja de Araujo	D	E	2/5/2008
1459711	Maria Aparecida da Silva Oliveira	D	E	2/5/2008
4211541	Maria Aparecida da Silva Roberto	C	D	1º/7/2006
5758521	Maria Cristina dos Santos Rodrigues	C	D	1º/7/2006
7640351	Maria da Luz Pereira da Cruz Oliveira	A	B	1º/7/2007
6408671	Maria Izabel V Pacheco Arruda	B	C	1º/7/2006
1627871	Maria Lindaura dos Santos Silva	D	E	2/5/2008
5759091	Maria Otacilia Guimaraes Custodio	C	D	1º/7/2007
4488931	Maria Rosa Nunes	C	D	1º/7/2006
1702321	Marilce de Amorim Ferreira	D	E	2/5/2008
6974781	Marta Cristina Pinheiro do Nascimento	A	B	1º/7/2008
1774901	Matildes Alves da Silva	D	E	2/5/2008
6409211	Mayre Rosangela Lima da Silva	B	C	1º/7/2006
1792991	Mika Moriyama	D	E	2/5/2008
6409301	Milca Gandine	B	C	1º/7/2006
6301601	Mirian Ferreira da Silva	B	C	1º/7/2006
3517841	Neurami Mendonca Katsui	D	E	2/5/2008
1881071	Neuza Albertoni	D	E	2/5/2008
5746601	Nilza Brito Rivarola	B	C	1º/7/2006
1949301	Ofelie Roberdo Quadros	D	E	2/5/2008
6441961	Regina Elena Gama	B	C	1º/7/2006
2710711	Rosa Maria Fagundes	D	E	2/5/2008
4167201	Rosangela Maria de Souza Santiago	C	D	1º/7/2006
31550131	Rosemary Garcia de Souza Torres	B	C	1º/7/2006
7645401	Rosemeire Ferreira Carrizo Borges	A	B	1º/7/2007
3119521	Ruth Amelia Herculano da Costa	D	E	2/5/2008
7644341	Silvia Adriana Marques Diniz	A	B	1º/7/2007
2208091	Silvia Maria Leite	D	E	2/5/2008
7644181	Soeli Aparecida de Souza Silva	A	B	1º/7/2007
6431301	Suelene Surubi	B	C	1º/7/2006
7702721	Terezinha de Carvalho Rocha Raniero	D	E	2/5/2008
2310881	Valdelice Zanini de Souza	C	D	1º/7/2006
6492791	Valdiva Zotelli	A	B	1º/7/2006

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Inspeção de Alunos

Prontuário n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
17911	Adelaide Alves Ribeiro	D	E	2/5/2008
92531	Alice Placiel Gomes	D	E	2/5/2008
6463501	Ana Lucia Mota Espindola	B	C	1º/7/2006
4067321	Angela Cabral	D	E	2/5/2008
5198471	Angela Maria Torres Rodrigues	B	C	1º/7/2006
188561	Antonia Madalena Martins Moller	D	E	2/5/2008
5797181	Aparecida Fatima de Araujo	B	C	1º/7/2006
5303791	Aparecida Fatima Vera	C	D	1º/7/2006
5797261	Arani Ribeiro dos Santos	B	C	1º/7/2006
3582901	Arindo Martins de Oliveira	C	D	1º/7/2006
318281	Benedito Farias Mendes	D	E	2/5/2008
7642051	Carlos Alberto Rodrigues da Silva	A	B	1º/7/2007
3436091	Celestino Hernandez	D	E	2/5/2008
6460911	Celia Regina Araujo Campiteli	B	C	1º/7/2006
5905761	Cezar Augusto Sotelo Correa	B	C	1º/7/2006
5324101	Cicera da Silva Barbosa	C	D	1º/7/2008
403551	Cicera Romano Santana	D	E	2/5/2008
7078301	Claudinete Leite Barbosa da Silva	A	B	1º/7/2007
439231	Cleonice Goncalves Souza	D	E	2/5/2008
3959601	Cleuza Alves Guimaraes	C	D	2/5/2008
7648761	Creusa Maria de Andrade	A	B	1º/7/2007
480621	Dalva Romin dos Santos	D	E	2/5/2008
503181	Delci de Oliveira Santos	D	E	2/5/2008
3506991	Deuza Alves da Conceicao	C	D	1º/7/2006
539531	Dirceu Aguiar de Souza	D	E	2/5/2008
754441	Eclair George de Almeida	D	E	2/5/2008
4295701	Edir Paes Nogueira	C	D	1º/7/2006
6039961	Edirlethe da Silva Costa	B	C	1º/7/2006
5793431	Edna Maria Martins Barrios	B	C	1º/7/2006
6447811	Efigenia Ozanan de Oliveira	B	C	1º/7/2006
6000081	Eledir Barboza Marques	B	C	1º/7/2006
3507881	Elisa Vargas Guimaraes	C	D	1º/7/2006
7636161	Eliza Ramos Martins	A	B	1º/7/2007
646021	Elizabeth Cueva	D	E	2/5/2008
2518871	Elizabeth de Oliveira Batista	D	E	2/5/2008
2948291	Elvira Amarilha Servian	D	E	2/5/2008
7147041	Elza Cecilia Sentoma Fioratti	A	B	1º/7/2007
687561	Emilia Goncalves Franco	D	E	2/5/2008
5809611	Erasmo Benites	B	C	1º/7/2006
737331	Eunice Marinho de Souza	C	D	1º/7/2006
4331361	Eunice Veiga Rocha Porto	D	E	2/5/2008
6426061	Eva Leite de Arruda	B	C	1º/7/2006
4261211	Flausina Spessoto Soares	C	D	1º/7/2006
5725351	Geni Rodrigues Guimaraes	C	D	1º/7/2006
4398191	Geny Serra	C	D	1º/7/2006
878311	Heitor Bandeira Duarte	D	E	2/5/2008
3955281	Heroides de Assis Gomes	C	D	1º/7/2006
2972911	Hilda Bruno Rodrigues	D	E	2/5/2008
5725781	Ilza Aparecida Ribeiro	B	C	1º/7/2006
955591	Iolanda Fernandes Gamarra	D	E	2/5/2008
6479421	Iolanda Ottoni Vasconcelos	B	C	1º/7/2006

Prontuário n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
3525941	Ivone Brun Fiorentin	D	E	2/5/2008
5310901	Izabel Diniz de Oliveira	C	D	1º/7/2006
5820501	Izabel Inajossa	B	C	1º/7/2006
6480271	Jaci Rocha Pereira Nantes	B	C	1º/7/2006
1057591	Janeth Nettz Romeiro	D	E	2/5/2008
6481321	Jolanda da Silva Deus Filha	B	C	1º/7/2006
1168071	Jose Gomes	D	E	2/5/2008
4308461	Jose Vieira dos Santos	D	E	2/5/2008
6452141	Josue Souza da Silva	B	C	1º/7/2008
5844011	Juraci Pereira de Souza	B	C	1º/7/2006
6348321	Lenir Antonia Duarte Alvarenga	B	C	1º/7/2006
2717801	Lorena Jandrey Locatelli	D	E	2/5/2008
3016711	Lourdes Rocha Pereira	D	E	2/5/2008
5790921	Luzia Anastacio de Arruda	B	C	1º/7/2007
4464751	Luzia de Moura Rodrigues	C	D	1º/7/2006
1389081	Luzia Terezinha Barbosa de Mello	D	E	2/5/2008
1410701	Manoela Xavier	D	E	2/5/2008
1439521	Maria Abadia da Cruz Mattos	D	E	2/5/2008
3929791	Maria Alves de Oliveira Lima	C	D	1º/7/2006
1460991	Maria Aparecida de Almeida	D	E	2/5/2008
5248241	Maria Aparecida Ferreira Leite	C	D	1º/7/2006
5899001	Maria Aparecida Rocha Nunes	B	C	1º/7/2006
1481721	Maria Aparecida Serafim Rocha	D	E	2/5/2008
3042201	Maria Aparecida Vieira da Silva	D	E	2/5/2008
7637481	Maria das Dores do Nascimento	A	B	1º/7/2007
5897801	Maria de Lourdes Galdino Souza	B	C	1º/7/2006
1568761	Maria Elena Barbosa Loureiro	D	E	2/5/2008
5248591	Maria Gloria Maciel	C	D	1º/7/2006
1588871	Maria Gorete Alves de Freitas	D	E	2/5/2008
4485321	Maria Gracilda V Haberlande	C	D	1º/7/2006
6347351	Maria Helena da Silva	B	C	1º/7/2006
6483451	Maria Helena Moreira Bergi	B	C	1º/7/2006
1615511	Maria Jose dos Santos Nascimento	D	E	2/5/2008
6413831	Maria Jose Rafaim	B	C	1º/7/2006
1621591	Maria Jose Tardim da Silva	D	E	2/5/2008
6455401	Maria Leodenir Vicente Rodrigues	B	C	1º/7/2006
6483701	Maria Lucia da Cruz Rocha	B	C	1º/7/2006
3573401	Maria Luzinete Minante	D	E	2/5/2008
1656891	Maria Neuza de Souza	D	E	2/5/2008
1664301	Maria Paes Ribeiro	D	E	2/5/2008
1665371	Maria Pereira Carvalho	D	E	2/5/2008
1666001	Maria Pereira do Nascimento Meneses	D	E	2/5/2008
1673711	Maria Rosa Anjolin Pecanha	D	E	2/5/2008
7002071	Maria Rosa Pinheiro	B	C	1º/7/2006
5250651	Maria Tania de Souza	B	C	1º/7/2006
5248751	Marina Cira de Amorin	C	D	1º/7/2006
6429671	Marina Soares	B	C	1º/7/2006
1722351	Marinete Claudino de Oliveira Ribeiro	D	E	2/5/2008
1731771	Mario Ribeiro da Silva	D	E	2/5/2008
5345011	Marta Angela Ribeiro Gomes	C	D	1º/7/2006
5996111	Marta Antonia de Oliveira	B	C	1º/7/2006
1819781	Nadir Bonifacio	D	E	2/5/2008
4280271	Nair Mercado Alves	C	D	1º/7/2006
1830831	Nair Nogueira Goncalves	D	E	2/5/2008
1854001	Neise Primo da Silva	D	E	2/5/2008
1870541	Nelza Alice Loyer	D	E	2/5/2008
1923761	Nizete da Silva Carvalho	D	E	2/5/2008
5336881	Nora Ney Antunes de Souza	B	C	1º/7/2006
1962071	Olinda Rodrigues dos Santos	D	E	2/5/2008
6457611	Oreny Melo Ortega da Rosa	B	C	1º/7/2006
6488921	Raimunda Maia de Araujo	B	C	1º/7/2006
2056301	Ramona Dias Santos	D	E	2/5/2008
5238361	Rosa Maria Correa E Silva	C	D	1º/7/2006
5866331	Rosalina Mendoza Goncalves	B	C	1º/7/2006
3118631	Rozalina Miranda de Oliveira	D	E	2/5/2008
3587201	Rute Simao da Silva	C	D	1º/7/2006
6489811	Ruth dos Santos Lima	B	C	1º/7/2006
6430921	Ruth Ramona Jose Alves	B	C	1º/7/2006
6410731	Salis Levino da Silva	B	C	1º/7/2006
5847701	Sandra Ortiz Miranda	B	C	1º/7/2006
2232551	Sonia Maria de Freitas	D	E	2/5/2008
4223121	Suely Maria de Moraes	C	D	1º/7/2006
4175801	Tacilia Elizabeth Cavalheiro	C	D	1º/7/2006
2727871	Teresinha de Oliveira E Silva	D	E	2/5/2008
2850211	Terezinha Conte Lourencini	D	E	2/5/2008
2296871	Therezinha Anunciacao de Jesus	D	E	2/5/2008
4297671	Valmira Rodrigues da Silveira	C	D	1º/7/2006
5762631	Veronica Vernal Lopes	B	C	1º/7/2006
5760691	Vilma Balduino Moura	C	D	1º/7/2006
6494061	Zelia Alves Fernandes	B	C	1º/7/2006
4291391	Zita Maria de Jesus	C	D	1º/7/2006

DECRETO "P" n. 1.402, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o Tenente-Coronel BM JAIRO SHOITIRO KAMIMURA, prontuário n. 22076641, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, art. 10, alínea "c" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, al-

terada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, inciso IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2009 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.403, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o Major BM EDISON ZANLUCAS, prontuário n. 22019411, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2009 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.404, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Major BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o Capitão BM FREDERICO REIS POUSO SALAS, prontuário n. 22076301, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 1º de dezembro de 2008 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.405, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Major BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o Capitão BM DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI, prontuário n. 22076481, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2009 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.406, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o 1º Tenente BM LEONARDO RODRIGUES CONGRO, prontuário n. 22123231, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 19 de dezembro de 2008 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.407, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, em vaga de antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, a 1ª Tenente BM CARLA ROULEDO MORETTI, prontuário n. 22122771, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2009 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.408, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o 1º Tenente BM FABIO MERÁ DE ASSIS, prontuário n. 22122851, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 1º de dezembro de 2008 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.409, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o 1º Tenente BM LUCIANO LOPES DE ALENCAR, prontuário n. 22123151, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 1º de dezembro de 2008 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.410, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, o 1º Tenente BM TATIANE DIAS DE OLIVEIRA, prontuário n. 22122931, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 1º de março de 2009 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.411, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Major BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares, o Capitão BM HÉLIO RODRIGUES JÚNIOR, prontuário n. 22026971, com fulcro no art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, art. 6º, art. 10, alíneas "a" e "b" e art. 18, todos da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001, combinado com o art. 40, incisos II, III e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com validade a contar de 19 de dezembro de 2008 (Processo n. 31/500196/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.412, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor NICOLINO ANTONIO BRUM, prontuário n. 6779901, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo, à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000108/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.413, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata GABRIELA GOBBATO DOS SANTOS, nomeada através do Decreto "P" n. 59, de 13 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.384, de 21 de janeiro de 2009, para exercer o cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, no município de Campo Grande, do Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, por inobservância do prazo estabelecido, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato (Processo n. 13/002937/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.414, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 6.622, de 8 de dezembro de 2005 (Processo n.13/002937/2007):

Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
Função: Assistente de Atividades de Trânsito

Município: Campo Grande

Inscrição	Nome	Documento	Classificação
2708219	Geraldo Luciano Fonseca dos Reis	898515 SSP MS	237ª

Município: Dourados

Inscrição	Nome	Documento	Classificação
2707993	Emilio Rocha	1320517 SSP MS	26ª
2722416	Darlan Bettin Silveira	3067451884 SSP RS	27ª

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.415, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato ANTONIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, no município de Campo Grande, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 6773, de 24 de julho de 2006 (Processo n. 13/006666/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.416, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, em contrapartida, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 29/043995/2005):

Prontuário	Nome	Cargo
410251	Cirene Passarini Martins	Professor
1180441	José Medeiros da Silva	Especialista de Educação
7377391	Paulo Roberto Oliveira Paes	Professor
8261971	Sebastião Nobres da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.417, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Imprensa Oficial, à disposição da Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000189/2008):

Prontuário n.	Nome	Cargo
34012001	Cleuza Guimarães da Costa	Auxiliar de Serviços Gráficos
34020531	Edicreia Barbosa	Agente de Serviços Gráficos
626571	Idenir Medina Ribeiro	Técnico de Artes Gráficas
15631061	Katiuscia Mendez Moraes	Técnico de Artes Gráficas
34003871	Maria Marlene de Tillio Figueiró	Agente de Serviços Gráficos
15662021	Priscila Dias Figale Benevenuto	Técnico de Artes Gráficas
34018201	Wanessa da Silva Santana das Neves	Técnico de Artes Gráficas

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.418, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor JONES GONÇALVES FERNANDES, prontuário n. 2994561, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2009, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000194/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.419, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor JONES GONÇALVES FERNANDES, prontuário n. 2994561, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000194/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.421, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora FABIANA SILVA DAS NEVES, prontuário n. 8385601, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, com efeito a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000199/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.422, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n.):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
6738621	Maria Helena Ferreira Andrade	Professor	SED	13/000039/2009
8352341	Patrícia Estevam Palmeira Scucuglia	Agente de Polícia Judiciária	SEJUSP	31/000419/2009

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.423, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor ARLINDO DE ABREU DE FRANÇA, prontuário n. 22017045, Subtenente BM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "c", item 8 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 31/000419/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.424, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora CAROLINA YUME ARAZAWA, prontuário n. 22124711, Sargento BM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", item 8 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, mediante Termo de Cooperação Técnica, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 31/500216/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.425, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora CRISTIANE SAHIB GUIMARÃES, prontuários n. 3180431 e n. 3180432, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 (Processo n. 13/000676/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.426, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO ROGÉRIO BARBOSA ALVES, prontuário n. 15607431, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe A, código 11110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de dezembro de 2003, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000135/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.427, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LAIDES DE FREITAS, prontuário n. 7118451, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe B, nível II, código 25020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de janeiro de 2009 (Processo n. 29/001644/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.428, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MÁRCIA SILVIA ANDRADE BRESSANI, prontuário n. 7338731, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada

na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2009 (Processo n. 29/026906/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.429, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANGELA MÁRCIA ELIAS DE ARAÚJO, prontuário n. 9150091, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 25020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2009 (Processo n. 29/091710/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.430, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO VIEIRA REGO NETO, prontuário n. 8662021, ocupante do cargo de Agente de Ações Socioeducacionais, classe A, nível I, código, 26022 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2009 (Processo n. 25/000351/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.431, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o enquadramento, concedido ao servidor ANTONIO BESERRA DA SILVA JUNIOR, prontuário n. 7997501, efetuado através do Decreto "P" n. 1.473/2006, de 16 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial n. 6.729, de 17 de maio de 2006, na parte referente ao servidor (Processo n. 25/000477/2006).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.432, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a promoção funcional, concedida à servidora LORENA FERRARO DE SOUZA, prontuário n. 38586501, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe F, código 90035, efetuada através do Decreto "P" n. 52, de 12 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.378, de 13 de janeiro de 2009, na parte referente a servidora (Processo n. 23/100816/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.433, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez ao servidor VICENTE CORRÊA GUEDES FILHO, prontuário n. 3264451, cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 447, código 3255, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006, com validade a contar de 23 de julho de 2008 (Processo n. 13/002867/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.434, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARILANDY ARRUDA DE MACEDO, beneficiária do ex-servidor Wilson Penha de Macedo Junior, prontuário n. 38571071, que detinha o cargo de Analista Ambiental, classe E, código 90014, do Instituto de Meio Ambiente de

Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 9 de janeiro de 2009 (Processo n. 13/500278/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.435, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte ao menor LUIZ ANTÔNIO EVANGELISTA NUNES JÚNIOR, beneficiário do ex-servidor Luiz Antônio Evangelista Nunes, prontuário n. 31782261, que detinha o cargo de Inspetor de Ações Socioeducacionais, classe B, nível II, código 26020, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, representado por Elza Marques Pimenta, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 30 de janeiro de 2009 (Processo n. 13/500373/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.436, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARLENE FIGUEIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor Antonio Ferreira da Silva, prontuário n. 212531, que detinha o cargo de Analista Fazendário, função Analista Fazendário e Financeiro, classe F, código 20058, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 4 de fevereiro de 2009 (Processo n. 11/05459/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 1.437, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte ao menor FELIPE GUSTAVO DA SILVA, beneficiário do ex-servidor Antonio Ferreira da Silva, prontuário n. 212531, que detinha o cargo de Analista Fazendário, função Analista Fazendário e Financeiro, classe F, código 20058, da Secretaria de Estado de Fazenda, representado por Shirley da Silva, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 4 de fevereiro de 2009 (Processo n. 13/500444/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 412, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Licitação com a finalidade de receber, examinar e julgar a documentação e as propostas técnicas e de preço relativas ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do processo n. 31/706.946/2008, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de automação digital, objetivando atender o Departamento Estadual de Trânsito de MS.

Prontuário	Servidor	Função
1510320-1	Simone de Oliveira Ramires	Presidente
926973-3	César Afonso Gayoso	Membro
442313-1	Susy Regina Silva Queiroz	Membro
9270073	Dante Carlos Vignoli	Membro
37031421	Wanderluiz Ribas Espíndola	Membro

Campo Grande, 02 de abril de 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 414, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ORIOVALDO LINO LEITE, prontuário n. 15002441, ocupante do cargo de Advogado, FABIANA FERNANDES RODRIGUES, prontuário n. 8008481, ocupante do cargo de Advogado e MAGDA DE OLIVEIRA NANTES, prontuário n. 4148751, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo Administrativo n. 13/003757/2008, estabelecendo o prazo de 30 dias para apresentação do relatório conclusivo dos traba-

Ihos.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**
Secretária de Estado de Administração**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

No Decreto "P" n. 1.220, de 24 de março de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.427, de 25 de março de 2009, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande, na parte referente à servidora SILVIA LUISA BORGES DANIEL DA CUNHA, prontuário n. 6376291, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 13/000108/2009):

ONDE CONSTA: "... sem ônus para a origem..."**PASSE A CONSTAR:** "... com ônus para a origem..."**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2009.****THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**
Secretária de Estado de Administração**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "P" SES n. 111, DE 01 DE MAIO DE 2009.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 11.394, de 16 de setembro de 2003, resolve:

Autorizar o servidor **VILSON PIRES DE AZAMBUJA**, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização Sanitária, prontuário 2371751, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 057998234, categoria B, lotada no Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas, a conduzir veículo oficial, a serviço desta Secretaria, com validade até 31 de dezembro de 2009.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES n. 112, DE 01 DE MAIO DE 2009.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "j", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, com redação alterada pelo art. 1º, do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SES 099, de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.426, de 24 de março de 2009, à página 30, na parte que designou a servidora **EDENIR VIEIRA ANTUNES**, prontuário n. 602831, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista – 40 Horas, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, de forma que:

Onde constou : "...Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Microrregião de Saúde de Dourados"
 Passe a constar : "...Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Microrregião de Saúde de Dourados."

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES n. 115, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2009, a Resolução "P" 297, de 09 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.293, de 10 de setembro de 2008, à página 23, na parte que designou a servidora **SUELI SOLOAGA**, prontuário n. 15105251, para desempenhar a função de Chefe do Setor Administrativo da CAF.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 053/09/MS - de 02 de abril de 2009.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P"/SEJUSP/MS/Nº 056/07, de 12 de julho de 2007, publicada em Diário Oficial nº 7.009 de 16 de julho de 2007, que concedeu 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular a servidora **MARIA ALICE RIBEIRO**, Investigadora de Polícia Judiciária, prontuário nº. 831425-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria de Tecnologia e Estatística, com fulcro no artigo 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 01 de abril de 2009. (Processo nº 31/150.980/2007)

Campo Grande, 02 de abril de 2009.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital/MS, constante no Ofício nº 044, de 01 de abril de 2009;

RESOLVE:

Dispensar, os servidores indicados das funções confiança das Unidades Policiais da Diretoria Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

PRONT	NOME	FUNÇÃO	CL	SIMB	UNIDADE
4037841	Dr. Arante Fagundes Filho	Delegado Adjunto	2ª	DAPC-7	2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
5919041	Dr. Valdir Rogério Benetti	Delegado Adjunto	2ª	DAPC-7	7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 194, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital/MS, constante no Ofício nº 044, de 01 de abril de 2009;

RESOLVE:

Designar, os servidores indicados para exercerem as funções confiança nas Unidades Policiais da Diretoria Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

PRONT	NOME	FUNÇÃO	CL	SIMB	UNIDADE
4037841	Dr. Arante Fagundes Filho	Delegado Adjunto	2ª	DAPC-7	1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
5919041	Dr. Valdir Rogério Benetti	Delegado Adjunto	2ª	DAPC-7	2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
3794761	Dr. Silvério Arakaki	Delegado Adjunto	1ª	DAC-7	7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP Nº 191, DE 01 DE ABRIL DE 2009.**

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos do artigo 35, *caput*, do Decreto nº 12.119 de 06 de julho de 2006, que dispõe sobre a Composição das Comissões do Sistema de Avaliação de Desempenho – COSAD/CSPC;

RESOLVE:

1- Substituir membros da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho – COSAD/CSPC, que passa ter a seguinte composição:

a- Júlio César da Fonte Nogueira – delegado de polícia, matrícula 045.532-6, Diretor-Geral Adjunto da Polícia Civil, que a presidirá;

b- Edi Ederaldo de Almeida – delegado de polícia, matrícula 028.180-8, representante da Diretoria-Geral da Polícia Civil;

c- Rogério Pereira de Oliveira – perito oficial forense, perito criminal, matrícula 079.109 - 1, representante da Coordenadoria-Geral de Perícias;

d- Melisa Porto Tronchini – perita oficial forense, perita criminal, matrícula 079.107- 5, representante das entidades sindicais que representam os interesses das categorias funcionais dos integrantes das carreiras subordinadas à Coordenadoria-Geral de Perícias;

e- Lúcia Ferreira Falcão – delegada de polícia, matrícula 060.414-3, representante das entidades sindicais que representam os interesses das categorias funcionais dos integrantes das carreiras subordinadas à Diretoria-Geral da Polícia Civil.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Campo Grande, 01 de abril de 2009.

Jorge Razanauskas Neto
Delegado de Polícia
Diretor-Geral da Polícia Civil/MS
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil/MS**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO "P"/PGE/N. 044/2009** Campo Grande, de 02 de abril de 2009.

A **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8, I, e XXIII, 9º, I da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar **Virgínia Helena Leite**, Procuradora do Estado, prontuário nº 9360221, categoria inicial, símbolo PRO-INI 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela chefia da Procuradoria Regional de Corumbá, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular, Julizar Barbosa Trindade Junior, no período de 23.03.2009 a 08.04.2009

Daniela Corrêa Basmage

Procuradora -Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/N.045/2009 Campo Grande, 02 de abril de 2009.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no artigo 8º, I e XXIII, 9º, I da Lei Complementar nº 095, de 26 dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **Gláucia Cambraia de Oliveira**, prontuário nº 8247801, ocupante do cargo de Advogado, código 94000, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, 10% (dez) por cento de adicional por tempo de serviço, na verba 054, referente ao período aquisitivo 08.03.2004 a 07.03.2009, por ter completado 5 anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, §, 3º da Lei nº 1.102, de 10.10.90, alterada pela Lei nº 2.157, de 26.10.00. (Processo nº15/002916/08).

Daniela Corrêa Basmage

Procuradora-Geral Adjunta do Estado

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 88, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o servidor **MOISES PEREIRA DOS SANTOS**, Prontuário 36886071, CNH n. 00658140299, categoria B, ocupante do cargo Agente de Serviços Organizacional, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, a conduzir Veículo Oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 9.649, de 1º de outubro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 26 março de 2009.

JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Diretor Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 047, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor **MARCOS FERNANDES MARTINS**, prontuário 9457493, ocupante do cargo comissionado de Gerência Executiva e Assessoramento, na função de Assistente, símbolo DGA-4, lotado no Núcleo de Apoio Técnico aos Municípios – NUTECA na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, portador da CNH n. 02395814165, categoria B, **a conduzir veículo oficial** a serviço desta Agência.

EDSON GIROTO
Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes e
Designado para responder pela Presidência da AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P"/IAGRO Nº059 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Dispensar da Função Gratificada Supervisor de Processo I e III, CGA 1 e 3, os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2009.

Prontuário	Servidor	Função Gratif.	Município
9240831	Cássia Maria Ozelo Vieira	CGA 3	Sidrolândia
9240321	Janine de Campos Ferra	CGA 3	Miranda
34637881	Mauro Rodrigo Rossetti	CGA 3	Sonora
8415281	Solon D'Ávila Azeredo	CGA 1	Aquidauana

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor - Presidente

PORTARIA "P" IAGRO/MS Nº 060 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remanejar a pedido, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 01 de abril de 2006.

Prontuário	Servidor	De	Para
9187501	Caroline Sakamoto Cardoso	Corumbá	Anastácio
9240831	Cássia Maria Ozelo Vieira	Sidrolândia	Campo Grande
9359131	Fábio Dias Martins	Eldorado	Japorã
9240321	Janine de Campos Ferra	Miranda	Sidrolândia
9385801	Patrícia Maria Ribeiro Campos Ferreira	Sidrolândia	Campo Grande

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha

Diretor – Presidente

PORTARIA "P"/IAGRO Nº061 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo I, CGA 1, a servidora **CAROLINE SAKAMOTO CARDOSO**, prontuário 9187501, no município de Aquidauana/MS nesta Agência, em vaga decorrente da dispensa de Solon D'Ávila Azeredo, contar de 01 de abril de 2009.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor - Presidente

PORTARIA "P"/IAGRO Nº062 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo III , CGA 3, o servidor, **CARLOS EDUARDO FERNANDES PIRES**, prontuário 9240751, no município de Sonora/MS, em vaga decorrente da dispensa Mauro Rodrigo Rossetti, a contar de 01 de abril de 2009.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor - Presidente

PORTARIA "P"/IAGRO Nº063 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo III , CGA 3, o servidor **DANIEL PIRES DO ESPÍRITO SANTO**, prontuário 8363891, no município de Miranda/MS, em vaga decorrente da dispensa Janine de Campos Ferra, a contar de 01 de abril de 2009.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor – Presidente

PORTARIA "P"/IAGRO Nº064 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo III , CGA 3, o servidor **FÁBIO DIAS MARTINS**, prontuário 9359131, no município de Japorã/MS, em vaga decorrente da dispensa de Márcio Cesar Seixas, a contar de 01 de abril de 2009.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor – Presidente

PORTARIA "P"/IAGRO Nº065 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo III , CGA 3, o servidor **GABRIEL LIMA E SILVA MIGUEL**, prontuário 9359481, no município de Sidrolândia/MS, em vaga decorrente da dispensa de Cássia Maria Ozelo Vieira, a contar de 01 de abril de 2009.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2009.

Roberto Rachid Bacha
Diretor - Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU nº 247 de 03 de abril de 2009.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 178/2007, de 16/01/2007.

Resolve:

Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Zélia Maria Fante**, matrícula 386.244-53, **Gislaine Ferreira Maggioni**, matrícula 916.072-1 e **Eduardo Akira Oshiro**, matrícula 152.668-51 para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.659/2009**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

José Roberto de Almeida e Silva
Diretor – Presidente / FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU nº 248 de 03 de abril de 2009.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 178/2007, de 16/01/2007.

Resolve:

Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): **Danilo de Souza Vasconcelos**, matrícula 152.743-61, **Gislaine Ferreira Maggioni**, matrícula 916.072-1 e **Eduardo Akira Oshiro**, matrícula 152.668-51, para no prazo da lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº **27/100.660/2009**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

José Roberto de Almeida e Silva
Diretor – Presidente / FUNSAU

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**Portaria "P" FCMS/N.º 0015/2009, de 30 de março de 2009.**

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **Julio César dos Santos Barbosa**, prontuário n.º 9027131, ocupante do cargo/função de Agente de Atividades Culturais, classe A, código 18054, para responder pela Unidade de Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, no período de 01/04/09 a 30/04/09, em substituição ao titular Júlio Augusto Miranda, prontuário n.º 8979063, que estará em gozo de férias.

Campo Grande, 30 de março de 2009

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

Portaria "P" FCMS/N.º 0016/2009, de 31 de março de 2009.

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender no período de 18/03/09 a 27/03/09, por interesse e conveniência administrativa, as férias regulamentares da servidora **Daiana Schio Saran**, prontuário n.º 9007531, ocupante do cargo de Analista de Atividades Culturais, classe A, código 18000, a partir de 18 de março de 2009. (Processo n.º 09/600.103/2009).

Campo Grande, 31 de março de 2009.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

Portaria "P" FCMS/N.º 0017/2009, de 31 de março de 2009.

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender no período de 02/02/09 a 15/02/09, por interesse e conveniência administrativa, as férias regulamentares do servidor **Nivaldo Wanderlei dos Santos Junior**, prontuário n.º 9163661, ocupante do cargo de Analista de Atividades Culturais, classe A, código 18000, a partir de 2 de fevereiro de 2009. (Processo n.º 09/600.796/2008).

Campo Grande, 31 de março de 2009.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

Portaria "P" FCMS/N.º 0018/2009, de 31 de março de 2009.

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por interesse e conveniência administrativa, o gozo de férias regulamentares da servidora **Nair de Lima Ábrego**, prontuário n.º 32010231, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Culturais, classe D, código 18041, referente ao período aquisitivo de 26/07/07 a 25/07/08, previstas para início em 23 de março de 2009. (Processo n.º 09/600.063/2009).

Campo Grande, 31 de março de 2009.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" IMASUL Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2009.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO RICARDO MACHADO MAGALHÃES**, prontuário nº 9468263, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a contar de 11 de março de 2009.

Campo Grande, 03 de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº 039, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCIA PEREIRA DA MATA**, prontuário nº 38588981, para responder pela Diretoria de Licenciamento do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a contar de 11 de março de 2009.

Campo Grande, 03 de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 12.724, de 10 de março de 2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **Roberto Ricardo Machado Gonçalves**, prontuário n. 9468263, ocupante da função de Diretor de Desenvolvimento; **Márcia Pereira da Mata**, prontuário n. 38588981, ocupante da função de Diretora de Licenciamento; e **Balbina Mirna de Souza Lima**, prontuário nº 38564961, ocupante da função de Advogado, como membros e **Pedro Mendes Neto**, prontuário n. 38585021, ocupante da função de Fiscal Ambiental; **Angélica Haralampidou**, prontuário n. 38578081, ocupante da função de Gerente de Recursos Hídricos; e **Odete Soares de Oliveira**, prontuário nº. 38599911, ocupante da função de Gerente de Administração e Finanças, como suplentes, respectivamente, todos lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a atribuição de analisar os recursos interpostos pelos servidores deste Instituto, referente aos conceitos obtidos na Avaliação de Desempenho Individual, para fins de concessão do Adicional de Incentivo à Produtividade.

Campo Grande, 01 de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Elias César Kesrouani
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
CORREGEDORA-GERAL: Maria Rita Barato Meneghelli
SUBCORREGEDORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes

PORTARIA 'D' Nº 175/2009 DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado, licença médica, com fundamento no inciso I do artigo 114 e artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Prontuário	Nome	Dias	Período	Documentos	Pror.
6898821	Mônica Maria de S. Fontoura	02	04.02 a 05.02.2009	BIM	SIM
6898821	Mônica Maria de S. Fontoura	30	06.02 a 07.03.2009	BIM	SIM
6898821	Mônica Maria de S. Fontoura	29	08.03 a 05.04.2009	BIM	SIM

Campo Grande-MS, 01 de abril de 2009.

EDNA REGINA B. NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 187/2009-DPGE, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuar em substituição, nos períodos abaixo, nas seguintes Defensorias:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS MALTA LEITE – 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	06, 07 e 08/04/2009
FRANCISCO CARLOS BARIANI – 40ª DPE de Campo Grande	9ª DPE de Campo Grande	01/04/2009 a 30/04/2009
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI – 13ª DPE Campo Grande	44ª DPE de Campo Grande	01/04/2009 a 17/04/2009
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES – 12ª DP Criminal de 2ª Instância, designado para, com prejuízo de suas funções, para atuar junto à 1ª DP Criminal de Rio Brilhante, no período de 06 a 08/04/2009.	1ª e 2ª DP's Cíveis de Rio Brilhante	06, 07 e 08/04/2009

IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES – 12ª DP Criminal de 2ª Instância	DP de Nova Alvorada do Sul	03/04/2009
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES – 12ª DP Criminal de 2ª Instância	DP de Terenos	14, 15, 22, 28 e 29/04/2009
LIGIANE CRISTINA MOTOKI – DP do Tribunal do Júri e Execução Penal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	06, 07 e 08/04/2009
LUCIENNE BORIN LIMA – 51ª DPE de Campo Grande	54ª DPE de Campo Grande	01/04/2009 a 30/04/2009
OZIEL MIRANDA – 10ª DP Cível de 2ª Instância, designado para, com prejuízo de suas funções, para atuar junto à 1ª DP Criminal de Rio Brilhante, no período de 25/03/2009 a 01/04/2009.	1ª e 2ª DP's Cíveis de Rio Brilhante	25/03/2009 a 01/04/2009
OZIEL MIRANDA – 10ª DP Cível de 2ª Instância	DP de Nova Alvorada do Sul	06/04/2009

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de Abril de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA 'D' Nº 189/2009 DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado, licença médica, com fundamento no inciso I do artigo 114 e artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Prontuário	Nome	Dias	Período	Documentos	Pror.
6960641	Eliana Etsumi Tsunoda	02	09.02 a 10.02.2009	Atestado médico	NÃO
6715091	Glória de Fátima F. Galbiati	01	13.02.2009	Atestado médico	NÃO

Campo Grande-MS, 01 de abril de 2009.

EDNA REGINA B. NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA 'D' Nº 190/2009 DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no inciso II do artigo 114 e artigo 119, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Prontuário	Nome	Dias	Período	Documentos	Pror.
4768701	Vandir Jorge	01	16.02.2009	Atestado médico	NÃO

Campo Grande-MS, 01 de abril de 2009.

EDNA REGINA B. NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA 'D' Nº 191/2009 DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. Anderson Chadid Warpechowski, prontuário nº 8275841, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 59ª Defensoria Pública Estadual da Comarca de Campo Grande-MS, 05 (cinco) dias de licença paternidade, relativo ao período de 27.02.2009 a 03.03.2009, com fundamento no inciso IV, do artigo 114 e artigo 122, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande-MS, 01 de abril de 2009.

EDNA REGINA B. NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 192 /2009 – DPGE, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

Considerando a criação da 5ª Turma Cível, como órgão de atuação do Tribunal

de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando a necessidade da Instituição prestar assistência jurídica gratuita nos processos afetos à Defensoria Pública;
Considerando a elevada quantidade de processos em trâmite perante a 5ª Turma Cível,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designar** os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, junto aos processos em trâmite perante a 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no período abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
1. AURISTELA MACHADO VIDAL – 1ª DPC de 2ª Instância	01/04/2009 a 30/04/2009
2. FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO – 3ª DPC Criminal de 2ª Instância	01/04/2009 a 30/04/2009
3. LAURO TAKESHI MIYAZATO – 4ª DPC de 2ª Instância	01/04/2009 a 30/04/2009

Art. 2º. A distribuição dos processos a cada um dos Defensores Públicos nominados será efetuada em quantidades proporcionais, levando-se em consideração a ordem numérica estabelecida na presente Portaria.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de Abril de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 197/2009-DPGE, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuar nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais, nos períodos abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA PÚBLICA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FRANCISCO CIRO MARTINS	1ª Turma Recursal Cível	06/04/2009 a 30/04/2009
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	Juizado Especial de Rio Brilhante	06, 07 e 08/04/2009
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	03/04/2009
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	Juizado Especial de Terenos	14, 15, 22, 28 e 29/04/2009
OZIEL MIRANDA	Juizado Especial de Rio Brilhante	25/03/2009 a 01/04/2009
OZIEL MIRANDA	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	06/04/2009
OZIEL MIRANDA	3ª Turma Recursal Cível	13/04/2009 a 30/04/2009

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de Abril de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 198/2009-DPGE, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria "D" nº 184/2009-DPGE, de 01 de abril de 2009, na parte onde constou a designação dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, passando a contar a atuação nas seguintes Turmas Recursais, nos períodos abaixo:

DEFENSORES PÚBLICOS	TURMAS RECURSAIS / JUIZADOS ESPECIAIS	PERÍODOS
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	1ª Turma Recursal Cível	01/04/2009 a 03/04/2009
HENOCH CABRITA DE SANTANA	3ª Turma Recursal Cível	01/04/2009 a 08/04/2009

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de Abril de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

1ª Parte

Sessão Plenária

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 7/04 /09 (TERÇA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1- Proj. Decreto Legislativo nº 002/09
Processo nº 050/09

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GAB/GOV/MS/Nº 9/2009- Indica nomes para compor o Conselho de Desenvolvimento Industrial de Mato Grosso do Sul (CDI-MS).

EM 2ª DISCUSSÃO

Parecer Favorável da Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração e Comissão de Saúde e Finanças e Orçamento.

1- Proj. de Lei nº 012/09
Processo nº 024/09

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GAB/GOV/MS/Nº 7/2009- Autoriza a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGHEAB) a doar, com encargo, os imóveis que especifica ao Município de Campo Grande, e dá outras providências.

EM 1ª DISCUSSÃO

Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1- Proj. de Lei nº 020/09
Processo nº 041/09

Deputado PROFESSOR RINALDO- Dispõe sobre a responsabilidade das empresas que atuam na venda e instalação de vidros automotivos pela destinação final ou reciclagem desses produtos.

2- Proj. de Lei nº 024/09
Processo nº 046/09

Deputado ARROYO- Dispõe sobre a compensação ambiental pela retirada de árvores frutíferas nativas.

3- Proj. de Lei nº 028/09
Processo nº 052/09

Deputado ARROYO- Dispõe sobre a cobrança de multa pecuniária nos bares, boates e similares no Estado de Mato Grosso do Sul, em caso de perda da comanda comprobatória da despesa.

PAUTA ATÉ 22/04/09 (Art. 311, § 3º do RI)

1ª DISCUSSÃO

1-Proj. Emenda Constitucional nº 004/09
Processo nº 058 /09

DEPUTADO ARY RIGO- Dá nova redação ao § 6º do art. 80 da Constituição do Estado de Mato grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 14/04/09 (Art. 302 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Resolução nº 010/09
Processo nº 055/09

Deputado PAULO DUARTE- Acrescenta o § 2º ao art. 103 Odo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 65/08.

PAUTA ATÉ 09/04/09 (Art. 188 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 040/09
Processo nº 072/09

Deputado MARCIO FERNANDES- Cria o Programa "Mãe Adolescente, seu lugar é na Escola" no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Proj. de Lei nº 041/09
Processo nº 073/09

Deputado PAULO DUARTE- Denomina "Nação Guató" o Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer de Corumbá.

PAUTA ATÉ 08/04/09 (Art. 311, § 3º do RI)

1ª DISCUSSÃO

1-Proj. Emenda Constitucional nº 003/09
Processo nº 043 /09

DEPUTADO PEDRO KEMP- Acrescenta o § 3º ao art. 206 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 08/04/09 (Art. 195 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 004/09
Processo nº 014/09

Deputado CORONEL IVAN- Cria o "Dia Estadual em memória dos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares mortos em serviço".

2- Proj. de Lei nº 006/09
Processo nº 016/09

Deputado MARCIO FERNANDES e DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA- Confere ao Município de Ivinhema a Honraria de Capital da Goiaba.

3- Proj. de Lei nº 016/09
Processo nº 032/09

Deputado MARCIO FERNANDES e DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA- Inclui no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a "Festa da Farinha" comemorada no Município de Anastácio-MS.

PAUTA ATÉ 08/04/09 (Art. 188 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Resolução nº 012/09
Processo nº 071/09

Deputado PAULO DUARTE- Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Proj. de Lei nº 039/09
Processo nº 069/09

Deputado JERSON DOMINGOS- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária -Quadro de Nova Alvorada do Sul-MS.

PAUTA ATÉ 08/04/09 (Art. 188 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei Complementar nº 004/09
Processo nº 070/09

Deputado AMARILDO CRUZ- Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção da Bacia do Rio Paraguai no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 035/09
Processo nº 065/09

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 13/2009- Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000.

3- Proj. de Lei nº 036/09
Processo nº 066/09

Deputado PEDRO KEMP- Acrescenta o §3º ao art. 2º da Lei nº 3.488, de 12 de janeiro de 2008 que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre a acessibilidade ao transporte escolar pelos alunos da rede de ensino público, residentes na zona rural, e dá outras providências.

4- Proj. de Lei nº 037/09
Processo nº 067/09

Deputado YOUSSEIF DOMINGOS- Institui o Dia do Corretor de Seguros do Estado de Mato Grosso do Sul.

5- Proj. de Lei nº 038/09
Processo nº 068/09

Deputado PROFESSOR RINALDO- Institui no Estado de Mato Grosso do Sul a Semana de Combate à Pedofilia.

PAUTA ATÉ 07/04/09 (Art. 311, § 3º do RI)

1ª DISCUSSÃO

1-Proj. de Lei nº 034/09
Processo nº 063/09

DEPUTADO MARCIO FERNANDES- Dispõe sobre a cobrança de taxa de estacionamento cobrada por shopping e hipermercados.

4ª Parte

Boletim de Pessoal

ATO Nº 137/2009 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **EDSON RUFINO DE OLIVEIRA MARTINS NETO** no cargo em comissão de Assessor de Imprensa Parlamentar, símbolo PLAS.04.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Jonas Pereira da Silva Neto, com validade à contar de 01 de abril de 2009.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2009.

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 125, DA LEI Nº 1.309 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992, À:

MATR.	NOME	DIAS	PERÍODO	PR. S/N
1285	APARECIDA J. FRAGAS	19	02.02.2009 a 20.02.2009	N
1462	ANTONIO F. DA SILVA	60	19.11.2008 a 17.01.2009	S
0172	MARIA L. BERNAL	30	30.11.2008 a 29.12.2008	S
0297	NORVETE G. MOREIRA	15	02.12.2008 a 16.12.2008	N
1513	ROSEMEIRE D. M. ABREU	30	20.11.2008 a 19.12.2008	S
1541	SERGIO ALVES	60	07.12.2008 a 04.02.2009	S
0264	ZULMIRA DE A. HOKAMA	10	19.01.2009 a 28.01.2009	N

Deputado **ARY RIGO**
1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 6ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 1 de abril de 2009.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo, conforme prevêm os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar Estadual nº 048/90, com as alterações ditadas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II do artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: PROCURADOR-CHEFE Dr. MANFREDO ALVES CORRÊA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA (Acórdão nº 00/0177/2009 a 00/0181/2009), OSMAR FERREIRA DUTRA, AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES.

Processos submetidos pelos Relatores e aprovados pelo TRIBUNAL PLENO, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0004/2009

PROCESSO TC/MS Nº 07161/2007
 ASSUNTO Termo de Transferência de Cargo de 2004
 ÓRGÃO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Guia Lopes da Laguna – FUNDEF
 RESPONSÁVEL Carlos Roberto Saravy de Souza
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular e não aprovar o Termo de Transferência de Cargo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Guia Lopes da Laguna – FUNDEF, ocorrido em julho de 2004, de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Saravy de Souza, com fundamento no artigo 37, inciso II e o artigo 76, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 111 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos cabíveis a espécie;

2 - aplicar multa regimental ao ordenador de despesas, acima mencionado, fixando no montante equivalente a 50 (cinquenta) UFRMS, a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de transitado em julgado da decisão, seguidos de comprovação nos presentes autos, em igual prazo, sob pena de execução do "quantum" correspondente, com fundamento no artigo 53, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 197, inciso XIII do Regimento Interno desta Corte de Contas;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0177/2009

PROCESSO TC/MS Nº 01701/2007
 ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 00/0259/2008, referente a Prestação de Contas de 2006, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Adão Pedro Arantes
 ÓRGÃO Fundo Municipal de Investimento Social de Rochedo
 RESPONSÁVEL Adão Pedro Arantes
 RELATOR Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso ordinário interposto pelo Senhor Adão Pedro Arantes, por tempestivo e cabível;

2 - no mérito dar provimento no sentido de reformar o item "1" do Acórdão de nº 00/00259/2008, para declarar regular e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Rochedo, referentes ao exercício de 2006, quitando o Ordenador de Despesas do período em referência, Senhor Adão Pedro Arantes, nos termos do artigo 76, inciso I e do artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

3 - excluir a penalidade imposta no item "2" do supra citado Acórdão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 83, Parágrafo Único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o "caput" do artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0178/2009

PROCESSO TC/MS Nº 06875/2006
 ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0084/2008, referente a Prestação de Contas de Convênio nº 7613/2005, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Hélio de Lima
 ÓRGÃO Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
 RESPONSÁVEL Hélio de Lima
 RELATOR Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Senhor Hélio de Lima, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, à época, para manter o Acórdão nº 01/0084/2008, em todos os seus termos;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0179/2009

PROCESSO TC/MS Nº 08812/2003

ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 01/0111/2008, referente ao Contrato nº 038/2003, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Edson Vieira
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Itaquiraí
 RESPONSÁVEL Edson Vieira
 RELATOR Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Edson Vieira, Prefeito Municipal de Itaquiraí, à época, para em reformando a Decisão Simples nº 01/0111/2008, declarar legal e regular a execução do Contrato nº 038/2003, com fulcro no artigo 311, inciso II, combinado com o artigo 312, inciso I, 2ª parte do Regimento Interno do Tribunal de Contas, isentando o recorrente das penalidades aplicadas;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0180/2009

PROCESSO TC/MS Nº 12919/2005
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 01/0023/2008, referente ao Contrato nº 168/2005, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Hélio de Lima
 ÓRGÃO Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
 RESPONSÁVEL Hélio de Lima
 RELATOR Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Hélio de Lima, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, à época, para em reformando a Decisão Simples nº 01/0023/2008, declarar legal e regular a execução do Contrato nº 168/2005, com fulcro no artigo 311, inciso II, combinado com o artigo 312, inciso I, 2ª parte do Regimento Interno do Tribunal de Contas, isentando o recorrente das penalidades aplicadas;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0181/2009

PROCESSO TC/MS Nº 12240/2003
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 00/0031/2005, referente ao Não-Cumprimento das Obrigações Constitucionais de 2001, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Abel Nunes Proença
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
 RESPONSÁVEL Abel Nunes Proença
 RELATOR Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao presente recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Abel Nunes Proença, Prefeito Municipal, à época, para em reformando o item "1" da Decisão Simples nº 00/0031/2005, f. 71, declarar cumprida as obrigações constitucionais consistentes da aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município de Porto Murtinho no exercício de 2001;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0182/2009

PROCESSO TC/MS Nº 02628/2008
 ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007
 ÓRGÃO Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVIPAR
 RESPONSÁVEL Dércia Acosta dos Santos
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVIPAR, referente ao exercício financeiro de 2007, gestão da Senhora Dércia Acosta dos Santos, Presidente, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0183/2009

PROCESSO TC/MS Nº 02226/2007
 ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006
 ÓRGÃO Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas
 RESPONSÁVEIS Sérgio Roberto Mendes e Antônio Marcos Ribeiro
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar irregular e não aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, referente ao exercício financeiro de 2006, gestão do Senhor Sérgio Roberto Mendes, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 76, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS, a cada um dos Ordenadores de Despesas, Senhores Sérgio Roberto Mendes, Prefeito Municipal e Antônio Marcos Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, pelas irregularidades praticadas de natureza orçamentária, operacional e patrimonial, com base no artigo 53, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhes o prazo regimental, para a comprovação, nos autos, do seu recolhimento em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0184/2009

PROCESSOS TC/MS Nºs 02045/08 04595/07
 ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre
 ÓRGÃO Câmara Municipal de Sete Quedas
 RESPONSÁVEL Amadeu Hugo Alessi
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas da Câmara Municipal de Sete Quedas, referente ao exercício financeiro de 2007, gestão do Senhor Amadeu Hugo Alessi, Presidente, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0185/2009

PROCESSOS TC/MS Nºs 06682/02 03654/01 07570/01 08462/01
 09770/01 11438/01 13102/01 12955/01
 14282/01 01028/02 16840/01 02171/02
 05467/02

ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão nº 00/0743/2005, referente ao Prestação de Contas de 2001, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Edson Vieira
 ÓRGÃO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Itaquiraí - FUNDEF
 RESPONSÁVEL Edson Vieira
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de revisão, na forma do artigo 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - no mérito negar provimento ao recurso interposto pelo Senhor Edson Vieira, Prefeito Municipal à época, para manter inalterado o Acórdão nº 00/0743/2005, permanecendo irregular a presente prestação de contas;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0186/2009

PROCESSOS TC/MS Nºs 06092/05 04168/04 07225/04 09577/04
 12180/04 13935/04 15903/04 17552/04
 19403/04 20330/04 22221/04 01054/05
 01706/05 07226/04 12003/04 15991/04
 19256/04 22337/04 01666/05 15995/04
 02288/05

ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão nº 00/0431/2006, referente ao Prestação de Contas de 2004, interposto pelo ex-Presidente, Senhor Eliaquim Schausst
 ÓRGÃO Câmara Municipal de Vicentina
 RESPONSÁVEL Eliaquim Schausst
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de revisão, na forma do artigo 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - no mérito dar provimento total ao recurso interposto pelo Senhor Eliaquim Schausst, Presidente, à época, para em reformando o Acórdão nº 00/0431/2006, excluir todas as penalidades impostas e julgar como legal e regular o Balanço Geral do exercício de 2004 da Câmara Municipal de Vicentina;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº

048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0187/2009

PROCESSO TC/MS Nº 11236/2002
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0216/2007, referente ao Contrato - 2002, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Osvane Aparecido Ramos
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti
 RESPONSÁVEL Osvane Aparecido Ramos
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de revisão por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito dar provimento para em reformando os termos da Decisão Simples nº 02/0216/2007, declarar legal e regular a execução do Contrato - 2002, isentando o recorrente da multa antes aplicada, assim como, do valor impugnado;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0188/2009

PROCESSO TC/MS Nº 06566/2006
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0471/2007, referente ao Contrato nº 013/2006, interposto pelo ex-Diretor-Presidente, Senhor Pedro Sérgio Ortale
 ÓRGÃO Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
 RESPONSÁVEL Pedro Sérgio Ortale
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito dar provimento para em reformando os itens "2", "3" e "5" da Decisão Simples nº 02/0471/2007, declarar legal e regular a execução do Contrato nº 013/2006, isentando o recorrente da multa antes aplicada, assim como, do valor impugnado;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0189/2009

PROCESSO TC/MS Nº 06779/2006
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0155/2008, referente ao Contrato nº 040/2006, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Ildomar Carneiro Fernandes
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Alcinoópolis
 RESPONSÁVEL Ildomar Carneiro Fernandes
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito dar provimento parcial para declarar legal e regular a fase da execução do Contrato nº 040/2006, isentar o recorrente da impugnação contida no item "4" da Decisão Simples nº 02/0155/2008, mantendo integralmente os seus demais termos;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0190/2009

PROCESSO TC/MS Nº 14056/2005
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0754/2007, referente ao Empenho nº 1538/2005, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Mário Alberto Kruger
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 RESPONSÁVEL Mário Alberto Kruger
 RELATOR Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito dar provimento para declarar legal e regular a execução do Empenho nº 1538/2005, isentando o recorrente da multa imposta e do valor impugnado;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0191/2009

PROCESSOS TC/MS Nºs 07705/04 03838/03 05688/03 09667/03
 11204/03 12847/03 15308/03 17003/03
 18821/03 20621/03 22670/03 02889/04

01689/04 00571/03 05614/03 10993/03
14406/03 19411/03 22189/03 14404/03
02875/04

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração do Parecer nº 00/0084/2006, referente a Prestação de Contas de 2003, interposto pela ex-Prefeita, Senhora Nair Branti Prefeitura Municipal de Douradina

ÓRGÃO Nair Branti

RESPONSÁVEL Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

RELATOR

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração em preliminar, porque tempestivo e cabível;

2 - dar provimento ao referido recurso para anular "in totum" o Parecer nº 00/0084/2006, passando a constar a seguinte redação: "Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Douradina, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Senhora Nair Branti, Prefeita Municipal, à época, com fulcro no artigo 37, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações anteriores ou posteriores impostas em julgamentos de outros processos;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados e a Câmara Municipal, conforme artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0192/2009

PROCESSO TC/MS Nº 08429/2005

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0109/2008, referente a Registro de Atos de Admissão de Pessoal, interposto pelo Diretor-Presidente, Senhor José Roberto de Almeida e Silva

ÓRGÃO Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU

RESPONSÁVEL José Roberto de Almeida e Silva

RELATOR Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pela Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, através de seu Diretor-Presidente, Senhor José Roberto de Almeida e Silva;

2 - anular "in totum" a Decisão Simples nº 01/0109/2008, passando a constar os seguintes termos: "registrar o ato de pessoal relativo às contratações para o cargo de: Auxiliar Administrativo - Márcia A. Nazaré Dantas; Técnica de Nível Superior - Márcia Regina Pereira Furtado, por preencherem os quesitos legais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;

3 - comunicar o resultado deste julgamento ao recorrente, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0193/2009

PROCESSO TC/MS Nº 08262/2006

ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0053/2008, referente a Prestação de Contas de Convênio nº 2247/2003, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Sílvio Aparecido Di Nucci

ÓRGÃO Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC

RESPONSÁVEL Sílvio Aparecido Di Nucci

RELATOR Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário para manter na íntegra o Acórdão nº 01/0053/2008;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0194/2009

PROCESSO TC/MS Nº 06240/2006

ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0208/2007, referente a Prestação de Contas de Termo de Outorga nº 4343/2004, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Sílvio Aparecido Di Nucci

ÓRGÃO Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC

RESPONSÁVEL Sílvio Aparecido Di Nucci

RELATOR Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para em reformando na íntegra o Acórdão nº 01/0208/2007, declarar legal e regular a prestação de contas de Termo de Outorga nº 4343/2004, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0195/2009

PROCESSO TC/MS Nº 08253/2006

ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0138/2007, referente a Prestação de Contas de Termo de Outorga nº 4310/2004, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Sílvio Aparecido Di Nucci

ÓRGÃO Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC

RESPONSÁVEL Sílvio Aparecido Di Nucci

RELATOR Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para em reformando o item "3" do Acórdão nº 01/0138/2007, reduzir o valor da impugnação para R\$ 5.845,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), de responsabilidade do Senhor Sílvio Aparecido Di Nucci, Secretário, à época, nos termos do artigo 76, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0196/2009

PROCESSO TC/MS Nº 08243/2006

ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0171/2007, referente a Prestação de Contas de Termo de Outorga nº 4229/2004, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Sílvio Aparecido Di Nucci

ÓRGÃO Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC

RESPONSÁVEL Sílvio Aparecido Di Nucci

RELATOR Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para manter na íntegra o Acórdão nº 01/0171/2007;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0197/2009

PROCESSOS TC/MS Nºs	04545/04	04125/03	05883/03	08131/03
	10904/03	13170/03	14707/03	17136/03
	18825/03	20587/03	22467/03	01021/04
	03137/04	01709/03	13272/03	13273/03
	14977/03	18959/03	22680/03	03187/04
	14407/03	03188/04		

ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão nº 00/0877/2005, referente ao Recurso de Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 00/0701/2004, interposto pelo ex-Presidente, Senhor Eliaquim Schausst

ÓRGÃO Câmara Municipal de Vicentina

RESPONSÁVEL Eliaquim Schausst

RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento parcial ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Eliaquim Schausst, para, com base no artigo 76, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 110 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar a convicção constante do item "1" e suprir o comando do item "2", do Acórdão nº 00/0701/2004, de f. 77-78, com o efeito prático de declarar regular e aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Vicentina, relativa ao exercício de 2003, dispensando a multa imposta ao recorrente;

2 - recomendar ao atual Titular do Órgão, no sentido de que doravante, quando da percepção dos repasses de duodécimo pelo Poder Executivo, proceda a conferência da exatidão percentual dos valores repassados a esse título, evitando oportunamente a ocorrência da anomalia detectada neste processo

3 - comunicar o resultado deste julgamentos aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0198/2009

PROCESSO TC/MS Nº 21378/2004

ASSUNTO Recurso Ordinário do Acórdão nº 02/0103/2007, referente a Prestação de Contas de Repasse Financeiro nº 019/00004/2000, interposto pela ex-Secretária, Senhora Ângela Maria Costa

ÓRGÃO Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso do Sul

RESPONSÁVEL Ângela Maria Costa

RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela Senhora Ângela Maria Costa, para declarar desconstituída em todos os seus termos do Acórdão nº 02/0103/2007, de f. 156-157, com os efeitos práticos de determinar a reabertura da instrução processual, com as notificações para apresentação de justificativas, da recorrente e de todos os seus demais sucessores na titularidade do

Órgão durante o período de tramitação do Processo de Prestação de Contas, Senhores Egon Krakhecke, Márcio Antônio Portocarrero e Sílvio Aparecido Di Nucci, isentando por ora a recorrente da multa imposta e dispensá-la da responsabilidade pela glosa de despesa;

2 - comunicar o resultados deste julgamento aos interessados, na forma regimental, retornando o processo à jurisdição do Conselheiro-Relator originário da matéria para prosseguimento.

ACÓRDÃO Nº 00/0199/2009

PROCESSO TC/MS Nº 04993/2003
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0621/2005, referente ao Contrato nº 007/2003, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Paulo Ferreira de Souza
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Sete Quedas
 RESPONSÁVEL Paulo Ferreira de Souza
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento parcial ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Paulo Ferreira de Souza, para alterar o comando do item "2" e suprir o comando do item "4" da Decisão Simples nº 02/0621/2005, de f. 192-193, com os efeitos práticos de reduzir o valor da multa imposta ao recorrente para o patamar de 50 (cinquenta) UFERMS, face à irregularidade no pagamento do saldo da contratação, excluir o valor total da impugnação de despesas, ficando mantidos os comandos dos itens "1" e "3" da mesma decisão;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, e de modo especial, mediante ofício ao Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de Sete Quedas com cópias desta decisão e do correspondente Acórdão, tendo em vista a tramitação perante aquela jurisdição do Processo de Execução – Autos nº 044.07.001.042-4, movido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas contra o recorrente Paulo Ferreira de Souza;

3 - retornar o feito à jurisdição do Conselheiro-Relator originário da matéria, para prosseguimento.

ACÓRDÃO Nº 00/0200/2009

PROCESSO TC/MS Nº 22092/2004
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0725/2006, referente ao Contrato nº 448/2004, interposto pelo Prefeito, Senhor José Laerte Cecílio Tetila
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Dourados
 RESPONSÁVEL José Laerte Cecílio Tetila
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Laerte Cecílio Tetila, para, com base no artigo 311, inciso II e artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar a convicção constante do item "2" e suprimir os comandos dos itens "3" e "4" da Decisão Simples nº 02/0725/2006, de f. 338-339, com os efeitos práticos de declarar a regularidade e legalidade da etapa de execução da despesa do Contrato nº 448/2004 e seus Aditivos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a empresa JN Engenharia Ltda., isentando o recorrente da multa imposta;

2 - comunicar o resultados deste julgamentos aos interessados, na forma regimental, declarar extinto o processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo.

ACÓRDÃO Nº 00/0201/2009

PROCESSO TC/MS Nº 09502/2005
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0805/2006, referente ao Contrato nº 032/2005, interposto pelo Prefeito, Senhor Daltro Fiúza
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Sidrolândia
 RESPONSÁVEL Daltro Fiúza
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento parcial ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Daltro Fiúza, para manter o comando do item "1" e alterar o comando do item "2", da Decisão Simples nº 02/0805/2006, de f. 86-87, com o efeito prático de reduzir o "quantum" da multa imposta para o patamar de 20 (vinte) UFERMS;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, retornando o processo à jurisdição do Conselheiro-Relator originário da matéria, para prosseguimento.

ACÓRDÃO Nº 00/0202/2009

PROCESSO TC/MS Nº 11795/2005
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0381/2007, referente ao Contrato nº 040/2005, interposto pelo Prefeito, Senhor Daltro Fiúza
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Sidrolândia
 RESPONSÁVEL Daltro Fiúza

RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Daltro Fiúza, para, com base no artigo 311, inciso II e artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar a convicção do item "1" e suprimir o comando do item "2" da Decisão Simples nº 02/0381/2007, de f. 152-153, com os efeitos práticos de declarar regular e aprovar a etapa de execução da despesa do Contrato nº 040/2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e o Senhor Heder Eduardo da Rocha Portolan, isentando o recorrente da multa imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, declarar extinto o processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo.

ACÓRDÃO Nº 00/0203/2009

PROCESSO TC/MS Nº 13212/2004
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0823/2006, referente ao Contrato nº 016/2004, interposto pelo Prefeito, Senhor Néri Muncio Compagnoni
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Juti
 RESPONSÁVEL Néri Muncio Compagnoni
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Néri Muncio Compagnoni, para, com base no artigo 311, inciso II e artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar a convicção do item "1" e suprimir o comando do item "2", da Decisão Simples nº 02/0823/2006, de f. 171-172, com os efeitos práticos de declarar regular e aprovar a etapa de execução da despesa do Contrato nº 016/2004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juti e a empresa Construtora Gorddinn Ltda., isentando o recorrente da multa imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, declarar extinto o processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo.

ACÓRDÃO Nº 00/0204/2009

PROCESSO TC/MS Nº 16776/2004
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0265/2007, referente ao Contrato nº 231/2004, interposto pelo Prefeito, Senhor João Carlos Krug
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RESPONSÁVEL João Carlos Krug
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor João Carlos Krug, para, com base no artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar a convicção do item "1" e suprimir os comandos dos itens "2" e "3", da Decisão Simples nº 02/0265/2007, de f. 385-386, com os efeitos práticos de declarar regular, legal e aprovar a etapa de execução da despesa do Contrato nº 231/2004 e seus Termos Aditivos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Micro-empresa Claudiomar Bocalon, isentando as multas aplicadas ao recorrente e ao atual Ordenador de Despesas, Senhor Joselito Krug;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, declarar extinto o processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo.

ACÓRDÃO Nº 00/0205/2009

PROCESSO TC/MS Nº 14711/2005
 ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0285/2008, referente ao Contrato nº 043/2005, interposto pelo Prefeito, Senhor Mateus Palma de Farias
 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Caarapó
 RESPONSÁVEL Mateus Palma de Farias
 RELATOR Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Mateus Palma de Farias, para, com base no artigo 311, inciso II e artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alterar o comando do item "1" e suprimir os comandos dos itens "2" e "3" da Decisão Simples nº 02/0285/2008, de f. 192-193, com os efeitos práticos de declarar regular e aprovar a etapa de execução da despesa do Contrato nº 043/2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó e a empresa V.C. Construções e Engenharia Ltda., isentando o recorrente da multa imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, declarar extinto o processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo.

ACÓRDÃO Nº 00/0206/2009

PROCESSO TC/MS Nº 01913/2008

ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007

ÓRGÃO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajú

RESPONSÁVEL Maurílio Ferreira Azambuja

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - declarar regular a prestação de contas do exercício de 2007, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajú, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;
- 2 - quitar o titular do Órgão, à época, Senhor Maurílio Ferreira Azambuja, conforme dispõe o artigo 75, "caput" do mesmo diploma legal;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0207/2009

PROCESSO TC/MS Nº 02098/2008

ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007

ÓRGÃO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Vicentina – FUNDEB

RESPONSÁVEL Marcos Benedetti Hermenegildo

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - declarar regular a prestação de contas do exercício de 2007, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Vicentina – FUNDEB, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;
- 2 - quitar o titular do Órgão, à época, Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo, conforme dispõe o artigo 75, "caput" do mesmo diploma legal;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0208/2009

PROCESSO TC/MS Nº 02348/2008

ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007

ÓRGÃO Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracajú

RESPONSÁVEL Roseli Bauer

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - declarar regular a prestação de contas do exercício de 2007, do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracajú, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;
- 2 - quitar a titular do Órgão, à época, Senhora Roseli Bauer, conforme dispõe o artigo 75, "caput" do mesmo diploma legal;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0209/2009

PROCESSO TC/MS Nº 02754/2008

ASSUNTO Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2007

ÓRGÃO Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó

RESPONSÁVEL Mateus Palma de Farias

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - declarar regular a prestação de contas do exercício de 2007, do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;
- 2 - quitar o titular do Órgão, à época, Senhor Mateus Palma de Farias, conforme dispõe o artigo 75, "caput" do mesmo diploma legal;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0210/2009

PROCESSO TC/MS Nº 17262/2003

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0384/2007, referente ao Contrato nº 011/2003, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Abel Nunes Proença

ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Porto Murinho

RESPONSÁVEL Abel Nunes Proença

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Abel Nunes Proença, Prefeito Municipal, à época e no mérito negar provimento para manter inalterada a Decisão Simples nº 02/0384/2007;

- 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0211/2009

PROCESSO TC/MS Nº 22339/2003

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0295/2007, referente ao Contrato nº 069/2002, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Luiz Carlos Cunha Tebicherane

ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Bela Vista

RESPONSÁVEL Luiz Carlos Cunha Tebicherane

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Luiz Carlos Cunha Tebicherane, Prefeito Municipal, à época e no mérito dar provimento parcial para em reformando o item "1" da Decisão Simples nº 02/0295/2007, declarar legal e regular a etapa de execução financeira do Contrato nº 069/2002, celebrado pelo Município, com a empresa Almir Camargo Stein, nos termos do artigo 312, inciso I, 2ª parte do Regimento Interno do Tribunal de Contas, excluir a multa aplicada no subitem "2.2", isentar o recorrente da impugnação grafada no item "3", mantendo os demais termos da Decisão;
- 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0212/2009

PROCESSO TC/MS Nº 16590/2005

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0554/2007, referente ao Contrato nº 142/2005, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Edson Giroto

ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Campo Grande

RESPONSÁVEL Edson Giroto

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Edson Giroto, Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas de Campo Grande, à época e no mérito dar provimento total para em reformando a Decisão Simples nº 02/0554/2007, declarar, no item "1", a regularidade e a legalidade da execução financeira do Contrato nº 142/2005, celebrado pelo Município com a empresa Imporcate Dourados, Comércio de Peças para Tratores Ltda, como também, excluir integralmente as multas constantes do item "2", isentando o recorrente da impugnação imposta no item "3";
- 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0213/2009

PROCESSO TC/MS Nº 07046/2003

ASSUNTO Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0397/2007, referente ao Contrato nº 003/2002, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Lauro Takeshi Miyasato

ÓRGÃO Procuradoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

RESPONSÁVEL Lauro Takeshi Miyasato

RELATOR Conselheiro-Substituto IRAN COELHO DAS NEVES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Lauro Takeshi Miyasato, Procurador-Geral da Defensoria Pública Geral de Mato Grosso do Sul, à época da contratação e no mérito negar provimento para manter inalterada a Decisão Simples nº 02/0397/2007;
- 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

Secretaria das Sessões, 1 de abril de 2009.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NO JEF/MS DR. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA JOSÉ ROSSI

EXPEDIENTE Nº 2009/6201000038 03.04.2009

2002.60.84.001010-9 - GREGÓRIO AGOSTINHO INFRAN (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2003.60.84.000930-6 - ANTONIO PAULO PEREIRA SANTANA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à expedição de novo ofício ao Gerente Executivo para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a implantação e/ou revisão do benefício, sob as penas da lei.

2003.60.84.002806-4 - ALADYR DE DEUS VIANA (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a comprovação pelo INSS do cumprimento da sentença, providencie-se a baixa definitiva deste feito.

2003.60.84.003854-9 - MIGUEL DA CRUZ (ADV. MS007809 - LEONILDO JOSE DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a concordância do INSS acerca da habilitação da inventariante Érika Eunice da Cruz, CPF n. 843.361.611-00, conforme documentos juntados às fls. em anexo, defiro a habilitação nestes autos da inventariante retro mencionada. Certifique-se o trânsito em julgado e encaminhem-se os autos ao setor de execução para expedição de RPV. A Secretaria deverá oficiar: (i) ao Juízo do inventário para informar o depósito do valor junto à CEF; (ii) à Caixa Econômica Federal para noticiar que tal valor ficará à disposição do Juízo inventariante, impedindo-se seu levantamento sem decisão do Juízo Estadual. Intimem-se.

2004.60.84.001324-7 - CELINA CAPUCHINHO BARBOSA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Convento o julgamento em diligência, para intimar o autor para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ao valor de seu crédito, no momento da propositura da ação, que exceder ao limite de alçada do Juizado Especial Federal, ou seja, sessenta salários mínimos, considerando o valor da causa apurado pela soma das prestações vencidas requeridas e de doze prestações mensais vincendas relativas ao benefício cuja implantação é pleiteada (Enunciado n. 10 da TR deste Juizado). Frise-se que a renúncia a qual a autora está sendo consultada é aquela voltada a fixar a competência do Juizado Especial Federal (art. 3º da Lei 10.259/2001) e não aquela visando permitir a execução de valores independentemente de precatório (art. 17, § 4º da mesma lei). Intime-se.

2004.60.84.003599-1 - MARIO MARIANO DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2004.60.84.004998-9 - TEREZINHA FREITAS SILVA (ADV. MS8946 - ILDA VIEIRA GENOUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à retificação no sistema do nome da parte autora, fazendo constar TEREZINHA ALVES FREITAS, consoante o CPF e o cadastro do INSS. Outrossim, diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2004.60.84.005496-1 - ADOLFO ESTIGARRIBIA (ADV. MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Viabilize-se o pagamento dos honorários do defensor dativo, que fixo em 1/3 (um terço) do mínimo legal da tabela do Conselho da Justiça Federal. Solicitados os honorários, se em termos, dê-se baixa no feito. Intime-se.

2004.60.84.005850-4 - IRACI RODRIGUES DOMINGOS (ADV. MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o pedido de habilitação de herdeiros. Decorrido o prazo retornem os autos conclusos.

2004.60.84.006308-1 - ALBERTINA ESCOBAR PIAZZA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO e ADV. SP215575 - ALBERTINA DA SILVA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido de suspensão dos descontos uma vez que se trata de cumprimento da sentença proferida em 17/03/2008. Dê-se a baixa pertinente. Intime-se a parte autora pessoalmente.

2004.60.84.006409-7 - GENIRA AGNOLIN COLLE (ADV. MS003164 - ILTON APARECIDO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2004.60.84.006619-7 - MARIA FURTADO DE ASSIS (ADV. MS7237 - EDSON MACHADO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito a ordem. Tendo em vista que a Defensoria Pública da União assumiu a representação processual da parte autora, antes da prolação da sentença, conforme petição anexada em 23/01/2009, intime-se à da sentença prolatada no presente feito, desconsiderando-se a intimação da parte autora via publicação. Outrossim, destitua o defensor dativo do munus, fixando os honorários profissionais no mínimo legal da Tabela, que deverão ser solicitados quando do trânsito em julgado do presente feito. Cumpra-se os termos da r. sentença.

2004.60.84.007378-5 - ROBERTO BEZERRA DE MENEZES (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando que o autor alega existência de erro material na sentença, que pode refletir na RMI de seu benefício, bem como nas parcelas em atraso da condenação, com base no princípio do contraditório, intime-se o INSS para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.

2004.60.84.008053-4 - WALTER COIMBRA MAGALHÃES (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Indefiro o pedido do autor para envio dos autos à contadoria para atualização do cálculo efetuado em outubro de 2006, porquanto a Resolução n. 559 de 2007 em seu artigo 9º dispõe que os valores serão atualizados automaticamente pelo sistema informatizado quando da expedição da RPV. Ao setor de execução para expedição de RPV.

2004.60.84.008054-6 - RÓDRIGO DOS SANTOS (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Indefiro o pedido do autor para envio dos autos à contadoria para atualização do cálculo efetuado em outubro de 2006, porquanto a Resolução n. 559 de 2007 em seu artigo 9º dispõe que os valores serão atualizados automaticamente pelo sistema informatizado quando da expedição da RPV. Ao setor de execução para expedição de RPV.

2004.60.84.008276-2 - MARIA LUIZA PEREIRA MARTINS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2004.60.84.008442-4 - CLAUDINEI DE SOUZA MARTINS (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2004.60.84.008562-3 - FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.000028-9 - CLAUDINEI CAMPOS DE ALBUQUERQUE (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000030-7 - ANDERSON VALÉRIO DA SILVA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000290-0 - ALICE FRANCISCA RIOS (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR e ADV. MS9087 - BRUNO CARLOS DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : A autora informa que em virtude de casamento houve alteração de seu nome e endereço, conforme documentos juntados às fls. em anexo. Providencie a Secretaria à alteração dos dados da autora no cadastro desde feito, passando a constar: Alice Francisca da Silva Barbosa, endereço para a Rua Maria Izabel Couto Pontes nº 256 - Vila Nossa Senhora das Graças - Campo Grande/MS e CEP.: 79.116-060. Após a alteração do cadastro, ao setor de execução para expedição de RPV.

2005.62.01.000417-9 - EZEQUIEL ELIAS FRANCISCO (ADV. MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000419-2 - JOAO FERNANDES NEVES PREZA (ADV. MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000476-3 - CLAUDINEI RIOS DA SILVA (ADV. MS8765 - ANDRE LOPES BEDA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000502-0 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.000871-9 - TIAGO ADAUTO DOS SANTOS (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000872-0 - VALDINAR AUGUSTO SILVÉRIO ROSALIM (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.000889-6 - OSCAR COUTINHO (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Indefiro o pedido do autor para envio dos autos à contadoria para atualização do cálculo efetuado em outubro de 2006, porquanto a Resolução n. 559 de 2007 em seu artigo 9º dispõe que os valores serão atualizados automaticamente pelo sistema informatizado quando da expedição da RPV. Ao setor de execução para expedição de RPV.

2005.62.01.000980-3 - IDAVAN JOSE BARBOSA LEITAO (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.001087-8 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA BENITES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ e ADV. MS006980 - EULLER CAROLINO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.001378-8 - MARCOS VENÍCIUS PINTO (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.001437-9 - FLAVIO DA SILVA ANTUNES (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.001460-4 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.001831-2 - MARINA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.003595-4 - JOÃO MEIRELES DE OLIVEIRA (ADV. MS009736 - RAFAEL FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Vista às partes, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.003617-0 - ADÃO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. MS009736 - RAFAEL FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Vista às partes, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.005942-9 - EZEQUIEL LEITE (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Vista às partes, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.005965-0 - ELISEU PEREIRA LISBOA (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO (ADV.) : Tendo em vista a discordância da União acerca do parecer contábil ao argumento de que não foram limitadas as diferenças salariais ao ano de 2000, envio os autos à Contadoria para novo parecer após análise da petição protocolada pela União e anexada em 14/11/2008. Após retornem os autos conclusos.

2005.62.01.005969-7 - EDISON DE FIGUEIREDO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Vista às partes, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.007081-4 - MANOEL FIDELCIO MARIM (ADV. MS009643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se..

2005.62.01.008022-4 - JOSE ALVES SANTANA E OUTRO (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE); MAURINDA PEREIRA ALVES(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS para, no prazo de 48 horas, comprovar a implantação do benefício concedido ao Autor José Alves Santana, sob as penas da lei, uma vez que comprovou somente a implantação do benefício concedido à Autora Maurinda Pereira Alves.

2005.62.01.008076-5 - LEIA DE OLIVEIRA VILANI (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA e ADV. MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que ofício enviado pelo INSS a este feito foi juntado no processo de n. 2007.62.01.003952-0, providencie a Secretaria à anexação do referido documento nestes autos. Após a correção da aneação no processo correto, abra-se vista à parte autora acerca do referido documento. Expeça-se RPV.

2005.62.01.008121-6 - SILVANA SOUZA SANTOS E OUTRO (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); GABRIEL BATISTA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.008602-0 - ARIMAS MARIA AZEVEDO MATEUS (ADV. MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.008867-3 - MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.013273-0 - MARIA LONI PACHECO (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.013535-3 - ACIDÁLIA DE JESUS GONZAGA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.014153-5 - JOSE BERNARDES DOS PRAZERES JUNIOR (ADV. MS7525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2005.62.01.014188-2 - RAMONA MARIA MOURA DA SILVA (ADV. MS002899 - MARIA CRISTINA NUNES DA CUNHA BATTAGLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.014189-4 - DONIZETTI APARECIDO TAMBANI (ADV. MS002638 - JOAO DE DEUS LUGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do relatado pelo Juízo Deprecado, sobre a impossibilidade de oitiva da testemunha Joaquim Bezerra, bem como do atestado médico que acompanha a precatória devolvida a este Juízo, intime-se a parte autora para informar se pretende a substituição da referida testemunha, conforme o permite o art. 408, II, do CPC, sendo que, em caso positivo, deverá arrolar desde já a testemunha a ser ouvida. Em caso negativo, apresente a parte autora seus memoriais finais, no mesmo prazo. Em seguida, vista ao INSS por igual prazo, ocasião em que deverá apresentar memoriais finais, caso o autor não requeira a substituição da testemunha.

2005.62.01.014217-5 - SARA RODRIGUES CAVALCANTI (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.014313-1 - VALDECI GONÇALVES (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2005.62.01.014605-3 - MARIA DA PENHA AMARAL (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2005.62.01.015570-4 - JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito a ordem. Melhor compulsando os autos verifico que, além da viúva, existem outros herdeiros da parte autora: Fabiano Valente do Nascimento e Jéssica Valente do Nascimento. Porém, há necessidade de regularização de sua representação processual, uma vez que a procuração não foi carreada aos autos. Todavia, tendo em vista a concordância do INSS desde já defiro o pedido de habilitação da viúva e dos filhos da parte autora. Proceda-se ao cadastro no sistema informatizado deste Juizado. Ademais, considerando que já foi solicitado e determinado pelo e. TRF da 3ª Região pagamento da RPV em nome do de cujus, expeça-se ofício à CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, converta os valores em depósito judicial, nos termos do art. 16, da Resolução nº 559/2007, do Conselho de Justiça Federal. Por fim, com a regularização da representação processual, expeça-se ofício autorizando os herdeiros a procederem ao levantamento pro rata dos atrasados. Intimem-se.

2005.62.01.015678-2 - TEODORO ALVES SANABRIA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2006.62.01.000012-9 - SARA VIRGINIA PIRES (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.000044-0 - JOSE OLIVEIRA COTA (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. Após, aguarde-se o comprovante da CEF acerca do levantamento da RPV e, se em termos, ao arquivo.

2006.62.01.000410-0 - LUZIA AUXILIADORA JUNQUEIRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.000736-7 - JANDIRA DIAS DE PAULA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.000872-4 - GEORGINA QUINTANA (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS e ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. Após, aguarde-se o comprovante da CEF acerca do levantamento da RPV e, se em termos, ao arquivo.

2006.62.01.001056-1 - RAMONA FELICIA DE OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.001193-0 - JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. MS011051 - ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o pedido de habilitação dos herdeiros. Cadastrem-se nos autos. Considerando que já foi expedida RPV e o óbito da parte autora se deu antes da sua disponibilização, oficie-se à CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, os valores da RPV sejam convertidos em depósito judicial, nos termos do art. 16, da Resolução nº 559/2007, do Conselho de Justiça Federal, bem como para autorizar os herdeiros aqui habilitados a levantarem os referidos valores. A CEF deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, comunicar o levantamento dos valores nos autos. Certificado o levantamento, arquivem-se.

2006.62.01.001339-2 - IZAUINETE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.001379-3 - JOSE LUIZ FILHO (ADV. MS005266 - MARIA GILZA DE CARVALHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intimem-se as partes para informarem se há herdeiros a serem habilitados/dependentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2006.62.01.001560-1 - GEREMIAS ASTOFE JANUARIO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. Após, ao Setor de Execução para a expedição da RPV.

2006.62.01.001605-8 - BUGAIL SOARES DOS SANTOS (ADV. MS012339 - BRUNO GAVIOLI DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a inércia do patrono da parte autora, intime-se-a pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir o despacho anterior (juntar comprovante de rendimentos atualizado do seu esposo), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do §1º do art. 267, do CPC. Vindo o documento, vista ao INSS no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para sentença.

2006.62.01.001682-4 - MARIA PASCOSKI (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.002039-6 - LOURIVAL RUFINO LEITE DE LUCENA (ADV. MS008934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o parecer da Contadoria, intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a planilha de cálculos na qual se baseou para fixar a RMI do autor. Vindos os documentos, retornem os autos à Contadoria do Juízo. Após, vista à parte autora em igual prazo. Em seguida, voltem conclusos.

2006.62.01.002286-1 - EULER MENDES CARVALHO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.002431-6 - JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.002457-2 - JOÃO BATISTA CAVANHA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.002469-9 - EDINA PAULINA DE OLIVEIRA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2006.62.01.002511-4 - VALDEIR CAMILO DE MELO (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.002816-4 - SOLANGE ALVES GOES (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.002839-5 - DANIEL CANDIDO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003356-1 - ANTONIA CORREA (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a qualificação (nome, cópia de RG e CPF, profissão, endereço) de pessoa apta a ser nomeada em curatela, para o fim específico de representação processual neste processo, obedecendo-se a ordem de nomeação do art. 1.775, do Código Civil. Após, vista ao INSS e ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Em seguida, conclusos. Outrossim, oficie-se ao Juízo da Comarca de Itaporã-MS para o fim de intimar o perito social para complementação do laudo, conforme petição do INSS anexada em 17/07/2008. No retorno do ofício, vista às partes no prazo de 05 (cinco) dias.

2006.62.01.003378-0 - ALICE DE JESUS SEVERINO (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003380-9 - NAUMIR ALVES PINHEIRO (ADV. MS006593 - MARIA CRISTINA ATAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003447-4 - ANTONIO RAMIREZ (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.003504-1 - ELIAS FRANCISCO VIEIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO e ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA e ADV. MS010413 - CARLOS ALBERTO DA SILVA PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003551-0 - ANTONIA DOMINGOS ALVES DUARTE (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003554-5 - CELSO EVANGELISTA DE MEDEIROS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.003579-0 - ADIEL FERREIRA (ADV. MS002651 - ANTONIO ZORIZAL MILFONTE SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ao que consta dos autos o benefício da aposentadoria por invalidez foi cessado. Dessa forma, intime-se INSS para comprovar o pagamento dos valores até a data da cessação e o motivo da mesma. Prazo: 10 (dez) dias. Após, vista ao autor por igual prazo. Em seguida, se em termos, rearquiem-se.

2006.62.01.003832-7 - MARIA LAZARA ALBINO RODRIGUES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003857-1 - LEONIDAS VIANA DA VITORIA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.003956-3 - GILSON SOARES RODRIGUES (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se..

2006.62.01.003958-7 - DULCINEIA ALVES BATISTA (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.003960-5 - AGUINALDO DA SILVA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intimem-se os herdeiros para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante de residência atualizado de cada um deles, bem assim certidão de casamento e cópia legível do RG e CPF de Marilda Aparecida da Silva. Em seguida, vista ao INSS para manifestação em igual prazo. Após, conclusos.

2006.62.01.004031-0 - ANA ALVES DA SILVA SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de cominação de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.004746-8 - ANITA CARVALHO DOS SANTOS (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2006.62.01.004798-5 - CLEUZA RODRIGUES PINTO DE SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.004819-9 - MAURA ROSA DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.004844-8 - ELZA ALVES LEONEL (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido de reserva de honorários. Essa questão deve ser resolvida em Juízo próprio (Justiça Estadual), por se tratar de execução de contrato de honorários entre particulares. Os presentes autos sequer foram sentenciados. A parte autora, por qualquer motivo, tem direito de revogar os poderes procuratórios e constituir novo patrono nos autos. Intime-se. Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar declaração de próprio punho de que reside no endereço trazido com o comprovante de residência ora juntado, tendo em vista que não está em seu nome. Após, conclusos.

2006.62.01.004852-7 - JOSE FERREIRA DUTRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante das informações constantes do levantamento social e do CNIS do autor, o mesmo vem recebendo benefício assistencial desde março de 2007. Dessa forma, intime-se-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do Feito. Após, conclusos.

2006.62.01.004969-6 - ISRAEL RIBEIRO DE BARROS (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da possibilidade de cirurgia aventada no documento trazido pelo autor na petição retro, bem como dos resultados das últimas perícias administrativas, defiro o pedido de nova perícia com médico especialista em ortopedia, Dr. Daniel Ismael e Silveira, com consultório à Rua Pedro Celestino, n. 2353, Centro, a ser realizada no dia 22 de maio de 2009, às 17:00 horas. Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Após o pagamento do perito, remetam-se os autos para sentença.

2006.62.01.005015-7 - JOSE CORNELIO DE JESUS (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação.

Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de cominação de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.005019-4 - CARLOS LEMES DA LUZ (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de cominação de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.005278-6 - ADEMIR PEREIRA ARCANJO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Intime-se.

2006.62.01.005313-4 - ANTONIO ORLANDO PEDRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.005403-5 - RAMÃO CABREIRA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.005572-6 - VIRMA GOMES MEDEIROS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.005613-5 - LUIS CARLOS RIOS ROBLE (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.005678-0 - ROQUE JOSE DE OLIVEIRA (ADV. MS005407 - GUYNEMER JUNIOR CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.006376-0 - ARLETE TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido da parte autora, uma vez que não há, no caso, essa possibilidade de retratação do Juízo. A única hipótese possível prevista na legislação vigente é aquela inserida no art. 296, caput, do CPC. Ainda assim, a parte autora deveria ter interposto recurso próprio. Considerando que já decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se.

2006.62.01.006529-0 - JURANDIR JOSE FRANCELINO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.006586-0 - MOACIR VALENTIM DE SOUZA (ADV. MS008078 - CELIO NORBERTO TORRES BAES e ADV. MS010945 - CECILIA JULIANA TORRES BAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.006623-2 - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante dos cálculos da sentença apresentados pelo INSS, intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito, no prazo de cinco dias. Decorrido prazo, cumpra-se a parte final da determinação contida na sentença.

2006.62.01.006818-6 - ENY PAIM NOGUEIRA (ADV. MS005407 - GUYNEMER JUNIOR CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.006898-8 - IRACY FERNANDES GARCIA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.006932-4 - RAUL PINHEIRO ROCHA (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.006933-6 - JOANA MARIA DE JESUS PAZ (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2006.62.01.007067-3 - DOLARIS BISPO PINCELA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.007449-6 - DORIVAL CAMPOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$

200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.007459-9 - NATALINA JESUS DE SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.007462-9 - CICERO INACIO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.007502-6 - GESIEL NUNES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2006.62.01.007505-1 - MARILENE SOUZA DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2006.62.01.007712-6 - VALDOMIRO DA SILVA SOUZA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo INSS de dilação do prazo para o cumprimento da sentença, tendo em vista o tempo já transcorrido desde a data da primeira intimação. Concedo-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para comprovar o cumprimento, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso. Expeça-se ofício, pois, a Gerência Executiva.

2006.62.01.007722-9 - ZORACI TEREZINHA SALCEDO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.007867-2 - CLEIDEMAR SILVINO CORREIA (ADV. MS009923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2006.62.01.008042-3 - BELMIRO DE SOUZA BARROS (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.000170-9 - MARIA BISPO DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.000499-1 - NADIR MACEDO BARBOSA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.000794-3 - NEUZA MARECO MENDES (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.000965-4 - LUIZ VICENTE GONCALVES (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : O autor pretende o reconhecimento do período de 08-09-1970 a 10-12-1971 laborado na Empresa Construções e Equipamentos Liva Ltda para, ao final, ser-lhe concedido o benefício da aposentadoria por idade desde a DER (13-09-2006). No entanto, restam controversos o dia e mês da extinção do referido período vindicado, conforme se observa do documento de p. 05 (cópia da ctps.pdf). Não há, por outro lado, anotações de salário, férias, contribuição sindical na CTPS. Dessa forma, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos guia de extrato de FGTS do referido período ou outro documento que possa comprovar a data final desse vínculo empregatício ou informar se pretende produzir prova oral a respeito do alegado período e, em caso positivo, apresentar nome e endereço de até 03 (três) testemunhas, esclarecendo se pretende trazê-las em audiência independentemente de intimação, ou ainda, se residentes em outra cidade, ouvi-las por precatória. Decorrido o prazo, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, conclusos.

2007.62.01.000975-7 - LEONARDO CRISTALDO OLMEDO (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Rejeito a impugnação do INSS, aliás, infundada e com manifesto intuito protelatório e prejudicial à parte autora, que aguarda pela expedição da RPV. Os valores em atraso estão claramente especificados na informação da Contadoria e no dispositivo da sentença, de maneira que a evolução dos cálculos se deu até a data da prolação da sentença. Ao Setor de Execução. Sem prejuízo, tendo em vista a petição da parte autora, comprove o INSS, em 48 horas, a implantação do benefício, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.001043-7 - HELENA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.001175-2 - RAIMUNDO MIRANDA DA SILVA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor

de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.001278-1 - MARIA SILVA BARBOSA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.001458-3 - RENATO PINTO DE MIRANDA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.001467-4 - NADIR CIPRIANA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Convento o feito em diligência. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar os períodos em que exerceu atividade rural e em que condições: se empregado rural, meeira ou em regime de economia familiar. Em igual prazo, deverá arrolar testemunhas, no máximo 3 (três), esclarecendo se deverão ser ouvidas por Carta Precatória ou se poderão comparecer ao Juizado de Campo Grande. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.001468-6 - NEUTON RAIMUNDO LUIZ (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.001813-8 - MARIA DE FÁTIMA LIMA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.001831-0 - MARIA LUCIA RIBAS DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Exclua-se da relação de documentos dos autos o laudo médico anexado em 08/05/2008, por ser relativo a processo diverso, bem como cancele-se o protocolo (2008/16321). Outrossim, verifique que o INSS não foi citado. Dessa forma, cite-se o para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias e, no mesmo prazo, diante da situação dos autos, manifestar-se sobre o laudo pericial. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para manifestação sobre o laudo. Prazo: 10 (dez) dias. Após, requisitem-se os honorários periciais. Em seguida, retornem para sentença.

2007.62.01.001927-1 - ELIANE CONCEIÇÃO GOMES PHILIPPO (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Convento o feito em diligência, tendo em vista situação do processo. Intimado para complementar o laudo e esclarecer qual a data de início da incapacidade, o perito afirma que por falta de documentos da parte autora é impossível precisar a DII. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos documento que comprove quando ocorreu o Acidente Vascular Cerebral - AVC que lhe acarretou a incapacidade laboral. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.001983-0 - TEREZINHA DA CONCEICAO BORIN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2007.62.01.002360-2 - MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES (ADV. MS008296 - VERA LUCIA MAMEDES SILVA STUMPF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002383-3 - CIRO LUIZ NOGUEIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002453-9 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2007.62.01.002662-7 - FRANCISCO DA COSTA MENEZES (ADV. MS011386 - FABIO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002680-9 - MAGDA CAROLINE GONÇALVES CAMARINI (ADV. MS011577 - LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.002846-6 - ELIANA DE CASSIA NUNES RAMOS (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002930-6 - ARCINDA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002982-3 - EDGAR PINTO ROMERO (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002984-7 - LUZINETE BEZERRA DOS SANTOS (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002986-0 - ARISTIDES FERREIRA DA SILVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.002998-7 - MILTON POLIDORO PEDRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2007.62.01.003114-3 - ANÁSIO NUNES (ADV. MS003209 - IRIS WINTER DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.003116-7 - TONI JERRI ROZATI DE OLIVEIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.003195-7 - CARLOS FRANCISCO MELO NETO (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.003501-0 - FRANCISCO LEMOS DE PAULA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : O autor requer a concessão de aposentadoria por idade (urbana). Alega para tanto, que exerceu os seguintes vínculos, para os quais já foi aberta produção probatória: 10-02-1953 a 30-12-1954 (aluno-aprendiz); 01-02-1956 a 19-12-1958 (aluno-aprendiz) e 20-06-1959 a 14-05-1965 (serviço militar). Consta nos autos, também, CTPS e CNIS onde se encontram registrados os seguintes períodos laborados para a empresa Ilza Matias de Paula - ME, esposa do autor (casamento em 28-05-1966): 01-04-1970 a 01-07-1980 e 01-08-1989 a 23-10-1992. Não constam recolhimentos previdenciários. Ocorre que a CTPS do autor foi emitida em 20-05-1974, ou seja, após o início do primeiro vínculo empregatício (p. 13-14-proc.administrativo.pdf); o segundo período, cancelado na CTPS, foi anotado com data diversa na CTPS do autor, com cargo de balconista e, após, com cargo de gerente. Foi juntada, ainda, cópia do livro de registro de empregados, aberto, porém, em 1974, com o registro dos referidos vínculos, ou seja, o primeiro vínculo foi registrado, também, a destempo. Dessa forma, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos extrato da conta vinculada de FGTS a que aduz a anotação de p. 15-proc.administrativo.pdf e/ou outras provas materiais a respeito dos referidos vínculos, informando, também, se pretende produzir prova oral no tocante a essa questão e, em caso positivo, deverá arrolar desde já as testemunhas e, se residentes em cidade diversa, esclarecer se pretende ouvi-las por precatória. Após, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, retornem conclusos.

2007.62.01.003842-3 - HERMENEGILDO TRINDADE AJALA RODRIGUES (ADV. MS011386 - FABIO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.003951-8 - GETULIO RAMOS ESCOBAR (ADV. MS009321 - ANA ROSA VERA E ADV. MS011353 - ANA FLAVIA MARQUES DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.003952-0 - YOLANDA JUSTINO XAVIER (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que ofício enviado pelo INSS a este feito foi juntado no processo de n. 2005.62.01.008076-5, providencie a Secretaria à anexação do referido documento nestes autos. Após a correção da anexação no processo correto, abra-se vista à parte autora acerca do referido documento. Em seguida, proceda a Secretaria à expedição de novo ofício ao Gerente Executivo para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a implantação e/ou revisão do benefício, sob as penas da lei.

2007.62.01.003956-7 - ELAINE DE ALMEIDA CUNHA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.004169-0 - JOÃO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.004240-2 - JOSEFA DA CRUZ LEMES (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. Após, aguarde-se o comprovante da CEF acerca do levantamento da RPV e, se em termos, ao arquivo.

2007.62.01.004374-1 - FRANCISCO ANTUNES GUIMARÃES (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 463 do CPC, após sua publicação, a sentença somente pode ser alterada naquelas hipóteses expressas. Portanto, na ausência do recurso adequado, eventual inconformismo da parte com o resultado da sentença (ainda que por erro de julgamento) deve ser deduzido por meio de ação própria. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e, se em termos, ao arquivo.

2007.62.01.004452-6 - AUGUSTINHO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não

restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.004461-7 - BALTAZAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o pedido de prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias. Apresentados os documentos faltantes, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, retornem para sentença.

2007.62.01.004489-7 - SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Epeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.004491-5 - ELICIANO DE SOUZA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Epeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.004492-7 - LOIVA BEATRIZ DEFANTE (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Epeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.004595-6 - ADEMIR ZANATTO (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2007.62.01.004742-4 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do documento juntado pelo INSS, comprovando o cumprimento da sentença, vista à parte autora, por cinco dias. No silêncio, ao arquivo.

2007.62.01.004844-1 - WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. MS006385 - RENATO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.004867-2 - MARIA ARLETE PRESTES (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005025-3 - JOSE SEVERINO DA ROSA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido formulado pelo autor (petição anexada em 11-03-2009). Os valores objeto da condenação, a título de parcelas em atraso, já se encontram expressamente descritos na informação da Contadoria, a qual faz parte integrante da sentença, cujo cálculo evolui até a data da sentença, cabendo ao INSS o período posterior à sentença (complemento positivo). À Turma Recursal.

2007.62.01.005057-5 - SUZANA GONZALES ESPINOLA (ADV. MS008944 - FELIPE RAMOS BASEGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005102-6 - MANOEL DE SOUZA FREIRE (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.005241-9 - WILSON CARLOS ALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005247-0 - ELIANA RODRIGUES VIEIRA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005258-4 - NEUZELY SOARES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os

autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005363-1 - MANOEL DIAS DOS SANTOS (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.005439-8 - MARGARIDA FEITOSA DOS SANTOS (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.005975-0 - REINALDO MATOSO (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2007.62.01.006025-8 - ANALIA MARIA BEZERRA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006196-2 - MARIA MOREIRA (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006201-2 - JURANILDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006204-8 - ANTONIA MENDES PEREIRA (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006470-7 - JOSE CORREA DE LIMA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006473-2 - MARIA NEURA MACHADO MARTINS (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006493-8 - SHEILA VIEIRA DE ANDRADE SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.62.01.006549-9 - JOSE DE HOLANDA CARNEIRO (ADV. MS008358 - GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito a ordem. Revejo a decisão anteriormente proferida, uma vez que o INSS demonstra a implantação do benefício, conforme ofício anexado em 16/03/2009. Outrossim, tendo em vista que a parte autora pediu a desconsideração da impugnação aos cálculos do valor do benefício (petição anexada em 26/09/2008), certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se RPV. Intimem-se.

2008.62.01.000034-5 - JOAO CARMO BRANDAO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve

intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000041-2 - CLEONICE SANTOS DO NASCIMENTO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o termo de renúncia juntado nos autos pela patrona da autora não é da referida autora, intemem-se a advogada do feito para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o termo correto, sob pena de envio dos autos à Justiça Federal. Decorrido o prazo retornem os autos conclusos.

2008.62.01.000315-2 - DARLENE POIATTO (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000358-9 - CELIA MARTINS MACEDO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000394-2 - MANOEL ARAUJO DE OLIVEIRA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000455-7 - JOSE COSTA GARCIA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000529-0 - MARIA DE LIMA DA SILVA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000576-8 - OLERIANO INACIO DA SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.000584-7 - SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001091-0 - APARECIDO FERNANDES BALIERO (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001164-1 - CHRISTIAN LOUREIRO (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001185-9 - MARILUCE SOUZA FERRO ALVES DO REGO (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001188-4 - ALOISIO SOARES DA SILVA (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001239-6 - ANA BARBOSA AIRES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco

houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001241-4 - MIGUEL BERTOLINO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001308-0 - GERSON DAS NOVAS (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001320-0 - JUREMA DE ASSUNCAO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001398-4 - OSVALDO JESUS AZEVEDO (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001463-0 - LUZIA AUGUSTA FAGUNDES (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001468-0 - FABIO LUIZ VITAL (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo as perícias médica e social para o dia: 2/07/2009 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-*** Será realizada no domicílio do autor *** 20/07/2009 - 14:30 - MEDICINA DO TRABALHO - JOSE ROBERTO AMIN - RUA ABRAO JULIO RAHE, 2309 - - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2008.62.01.001491-5 - CLAUDIO CUEVAS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001555-5 - MARIA DE LURDES MONTEIRO LUCIO (ADV. MS009348 - JOSE GONDIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001565-8 - MANOELA DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Rejeito a impugnação do INSS, aliás, infundada e com manifesto intuito protelatório e prejudicial à parte autora, que aguarda pela expedição da RPV. Os valores em atraso estão claramente especificados na informação da Contadoria e no dispositivo da sentença, de maneira que a evolução dos cálculos se deu até a data da prolação da sentença. Ao Setor de Execução. Sem prejuízo, tendo em vista a petição da parte autora, comprove o INSS, em 48 horas, a implantação do benefício, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001582-8 - DIRCE FERREIRA DE LIMA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001596-8 - CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.001628-6 - DELFINA DEVESA (ADV. MS006213 - ELIODORO BERNARDO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou

consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001656-0 - CLAUDIONOR ORTIS DA SILVA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001657-2 - BENEDITO APARECIDO DA SILVA (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001658-4 - DURVAL VIEIRA DA SILVA (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001747-3 - VALDENICE MARIA MARTINS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.001847-7 - PAULO CEZAR DE ANDRADE (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.002019-8 - JUSSENI DE SOUZA FERREIRA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Baixo os autos em diligência. Verifica-se que não obstante a designação da perícia, não restou consignado o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, nem tampouco houve intimação para tal fim. Desta forma, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo. Após, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.002037-0 - SHIRLEY GOMES ALMEIDA PAULO (ADV. MS010677 - MOZANEI GARCIA FURRER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se novo ofício ao Gerente Executivo, para que, no prazo de 48 horas, comprove o cumprimento da sentença e/ou acordo prolatado nos autos, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso.

2008.62.01.002273-0 - LUIZ WALTER DE JESUS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se carta precatória à Comarca de São Gabriel do Oeste (Av. Mato Grosso do Sul, 2.130, Cep: 79.490-000), solicitando a oitiva das testemunhas arroladas pelo autor: 01) Irineu da Silva, a ser intimado no Assentamento Campanário, lote 43, São Gabriel do Oeste; 02) Sérgio Roque Cardias, n.º 1.040, São Gabriel do Oeste; 03) David José da Veiga, Rua Saracuna, n.º 1.168, São Gabriel do Oeste. Com o retorno da precatória cumprida, vista às partes para manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, retornem para sentença. Intem-se

2008.62.01.002277-8 - PAULO HENRIQUE SILVEIRA SARAIVA (ADV. MS009998 - IDELMAR BARBOZA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o interesse de incapaz no feito, manifeste-se o Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem conclusos.

2008.62.01.002587-1 - ILMA GOMES ORMOND (ADV. MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo a perícia médica para o dia: 5/05/2009 - 15:00 - MEDICINA DO TRABALHO - WALTER LUIZ CURTY - RUA CANDIDO MARIANO, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2008.62.01.002785-5 - AGUEDA ALICE GAUNA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS008264 - EDGAR CALIXTO PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Inicialmente cabe esclarecer que não considero a sentença trabalhista prova cabal para demonstrar a qualidade de segurado, porquanto resultado de acordo entre as partes, cujo procedimento pode ensejar inúmeras fraudes, uma vez que o direito processual do Trabalho tem princípios norteadores específicos àquela seara no intuito de proteger o hipossuficiente, havendo inversão do ônus da prova, ao empregador (requerido no processo trabalhista). Em contrapartida, o direito previdenciário está adstrito a outros princípios de ordem pública a que o Juiz não pode se furtar em observá-los, sendo que o ônus de provar o alegado pertence ao autor. Por conseguinte, a sentença trabalhista será aceita como início de prova material se nos autos existirem provas ou indícios claros acerca da existência do vínculo empre-

gatiço, prova esta que será corroborada com depoimentos e oitivas de testemunhas em audiência a ser agendada, se houver tal início de prova. Sendo assim, intem-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos início de prova material que demonstre a existência do alegado vínculo empregatício. Após, retornem os autos conclusos.

2008.62.01.002883-5 - NOEL CATARINO DA SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que a parte autora foi intimada para comprovar o endereço residencial, sendo que na inicial consta o endereço do autor à Rua Jaime Ferreira Vasconcelos n. 07, Vila Nossa Senhora das Graças e, no documento juntado às fls. em anexo consta o número da casa como 592 e. em outro documento, o número 392, intem-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer, através de documento qual a numeração correta, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Decorrido o prazo retornem os autos conclusos.

2008.62.01.002926-8 - JOSE RUBIN (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que a parte autora alega que a RMI de seu benefício foi calculada de forma errônea porquanto o INSS deveria considerar os 80% maiores salários-de-contribuição, proceda a Contadoria ao cálculo da RMI do referido benefício. Após, retornem os autos conclusos.

2008.62.01.003083-0 - MARIA EDILEUSA TAVARES DOS SANTOS (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a necessidade de perícia na área de psiquiatria e de perícia social, determino a realização de perícia médica com a referida especialista. Designo o Levantamento Social para o dia 26/06/2009 às 08:00 horas, a realizar-se no domicílio da parte autora. A nova perícia está agendada para o dia 10/03/2010, às 15:00 horas com a perita Drª. Mariza Felício Fontão, - na Rua 14 de julho n. 356 - Bairro Vila Glória - Campo Grande (MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2009.62.01.000337-5 - JOSE ALMEIDA SILVA FILHO (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo as perícias médica e social para o dia: 9/04/2009 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-*** Será realizada no domicílio do autor ***5/05/2009 - 08:30 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO -RUA 26 DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2009.62.01.001093-8 - JANE LUCIA DAVALO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo a perícia médica para o dia: 8/06/2009 - 07:40 - MEDICINA DO TRABALHO - MARIA DE LOURDES QUEVEDO - RUA ARTHUR JORGE, 1856 - - SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS). Mantenho a data agendada para a perícia social, conforme decisão anterior. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2009.62.01.001143-8 - ANA KASSIA DA SILVA SAMPAIO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo as perícias médica e social para o dia: 19/05/2009 - 09:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-*** Será realizada no domicílio do autor ***28/05/2009 - 14:30 - MEDICINA DO TRABALHO- JOSE ROBERTO AMIN - RUA ABRAO JULIO RAHE, 2309 - - SANTA FE - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2009.62.01.001304-6 - ROSILENE TRINDADE PRATES (ADV. MS010345 - LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora, para que cumpra a decisão supra no sentido de juntar cópia de seu CPF, sob pena de cancelamento da perícia e extinção do processo sem exame do mérito. Designo a perícia médica para o dia: 5/05/2009 - 08:00 - MEDICINA DO TRABALHO-DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO - RUA 26 DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

2009.62.01.001352-6 - ALONSO DE OLIVEIRA (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS, informando-o da revogação da medida judicial que antecipou os efeitos da tutela, concedendo ao autor auxílio-doença previdenciário, uma vez que consta do Sistema Plenus informação de que o benefício ainda não foi cessado. Cite-se.

2009.62.01.001617-5 - JEANE AUXILIADORA CEBALHO (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefero o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porque controversa a qualidade de segurado do de cujus. É necessária a realização de dilação probatória (juntada de documentos e manifestação da parte requerida). A parte autora deverá juntar aos autos cópia legível e integral da CTPS do ex-segurado e/ou documentos que comprovem a qualidade de segurado. Cite-se e intem-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar cópia do procedimento administrativo do requerimento da parte autora, bem assim informações do CNIS do segurado.

2009.62.01.002066-0 - ODELZA SALDANHA DOS SANTOS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, corrigindo

o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para que a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002068-3 - MARIA DE FATIMA NUNES (ADV. MS011277 - GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo a perícia médica para o dia: 10/03/2010; 13:00; PSQUIIATRIA; MARIZA FELICIO FONTAO; RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia médica. Nessa mesma oportunidade a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002070-1 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo a perícia médica para o dia: 4/05/2009; 13:40; CARDIOLOGIA; LEONARDO REZENDE BERTOLDO; RUA DAS GARÇAS, 100 - UNICARDIO - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia médica. Nessa mesma oportunidade a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002071-3 - ALEXSANDER ALMADA DE OLIVEIRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para que a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002074-9 - DEDAMIA RAMOS DE CARVALHO (ADV. MS010621 - ROSANGELA MARIA GOMES ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando que a parte autora informa estar representada por curadora, a Sra. Cleuza Ramos dos Santos, intime-se-a, no prazo de 10 (dez) dias, para juntar o Termo de Curatela apto a comprovar tal situação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para que a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002075-0 - CANDOR BARBOSA PEREIRA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido (preenchimento do requisito da hipossuficiência), sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo a perícia social para o dia: 3/07/2009; 09:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;*** Será realizada no domicílio do autor ***Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002076-2 - MARIA JOSE DANTAS (ADV. SP224236 - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para qua a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002077-4 - MARIA LUCIA LESCANO (ADV. SP224236 - JULIO CESAR DE MORAES) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES : Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, aditar a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, promovendo a citação da Sra. Lívia Silva Prates Lescano, uma vez que esta é pensionista vitalícia do ex-servidor. Nessa mesma oportunidade, deverá juntar o indeferimento administrativo do pedido. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para que a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002079-8 - JAQUELINE PRESCILIANO NUNES (ADV. MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para que a parte autora emende a inicial.

2009.62.01.002085-3 - MARLY PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS010102 - ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo as perícias social e médica para os dias: 3/07/2009; 10:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;*** Será realizada no domicílio do autor ***15/07/2009; 08:00; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA 26 DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS) Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização de cada perícia. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002089-0 - MARIA ANTONIA ROCHA BARBOSA (ADV. MS011277 - GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo as perícias médicas para os dias: 7/05/2009; 17:30; ORTOPEDIA; JOSÉ TANNOUS; RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS); 14/05/2009; 13:30; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA 26 DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização de cada perícia médica. Nessa mesma oportunidade a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002091-9 - JOSE BARBOSA DA SILVA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo a perícia médica para o dia: 14/05/2009; 13:00; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA

26 DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia médica. Nessa mesma oportunidade a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada. Cite-se. Intimem-se.

2009.62.01.002092-0 - RAQUEL DIONYSIA DE OLIVEIRA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, inexistia a prova inequívoca exigida pela lei. Designo as perícias médicas para os dias: 14/05/2009; 09:30; MEDICINA DO TRABALHO; DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO; RUA 26 DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS); 19/05/2009; 08:00; ORTOPEDIA; JOSE LUIZ DE CRUDIS JUNIOR; RUA ANTONIO MARIA COELHO, 1848 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS). Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização de cada perícia médica. Nessa mesma oportunidade a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada. Cite-se. Intimem-se.

TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPO GRANDE

BOLETIM Nº 009
Expediente do dia 02/04/2009

2007.62.01.002144-7 - MARIA ANALIA GUIMARÃES DE SOUZA (ADV. MS011100 - **ROSANA SILVA PEREIRA**) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PREVID).
DECISÃO Nº 6201003237/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64)
DATA: 02/04/2009
LOCAL: TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE, situada à Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande/MS.

DECISÃO

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constata-se petição em que a autora, por meio de suas procuradoras, apresenta renúncia de mandato.

Dessarte, a jurisdicionada já se encontra sem representação nos presentes autos, já que as procuradoras permaneceram apenas até 16/02/09, o que não pode persistir, porquanto no âmbito dos JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, em segunda instância, se faz imprescindível a representação por meio de advogado, sobretudo na situação vertente, uma vez que a pretensão recursal é da autora.

Assim, seja a autora-recorrente intimada a, no prazo de quinze dias, constituir novo patrono para a causa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Em relação ao pleiteado pelas antigas procuradoras, indefiro o pedido de retenção formulado.
Intimem-se.
Viabilize-se.

JUÍZA FEDERAL - JFR1 - JANETE LIMA MIGUEL CABRAL.

2004.60.84.007382-7 - VALTER ALVES DE MOURA (ADV. MS008584 - **FERNANDO CESAR BERNARDO**) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PREVID).
DECISÃO Nº 6201003193/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - ANTECIPAÇÃO DE TUTETLA
DATA: 02/04/2009
LOCAL: TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE, situada à Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande/MS.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que o autor requer a antecipação dos efeitos da tutela, salientando, para tanto, que, não apenas passa por situação financeira difícil, mas que, na prolação da sentença, houve equívoco por parte do juízo singular, já que considerou que o autor era dependente do irmão, quando na realidade, pelos documentos juntados, restou comprovado que o autor era dependente de seu genitor. Assim, com a morte do pai, o autor, na condição de dependente daquele, faria jus ao benefício pleiteado.

De tal arte, conclui sua provocação (petição de protocolo nº 2009/6201003330), salientando, em vista do lapso temporal para a tramitação regular do presente recurso e da necessidade premente do jurisdicionado, que não obteve êxito quando da interposição de embargos de declaração na primeira instância ainda, e requerendo a antecipação da tutela.

É o relatório.
DECIDO.

Na apreciação de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, faz-se, como sabido, um juízo meramente perfunctório da demanda posta, porquanto um exame cabal só se fará quando da prolação do voto, ou, melhor dizendo, do acórdão pelo Colegiado da Turma Recursal. Efetivamente, avançar mais no mérito da causa, neste âmbito, pode ensejar prejulgamento, hipótese essa que deve ser veementemente afastada.

No caso, numa cognição sumária da pretensão recursal, própria deste ato de exercício da jurisdição, vislumbra-se que, pelo menos quanto aos requisitos legais para a concessão da tutela antecipada, razão assiste ao autor, já que, não se pode negar, houve equívoco quanto à condição do autor na decisão de primeiro grau, que confundiu a relação de parentesco e de dependência, vinculando-o ao irmão, e não ao genitor, conforme se pode deduzir do pedido, da causa de pedir e dos documentos que instruem o feito.

Então, não se pode deixar de reconhecer a verossimilhança das alegações, bem como dos demais requisitos para a concessão da medida requerida. Assim, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando, por ora, que o INSS promova a imediata implantação do benefício ao autor - pensão por morte -, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, até a decisão final deste recurso por parte do Colegiado deste órgão jurisdicional.

Expeça-se ofício ao Gerente do INSS para efetivo cumprimento quanto ao aqui determinado.
Intime-se o autor.
Viabilize-se.

JUÍZA FEDERAL - JFR1 - JANETE LIMA MIGUEL CABRAL.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2008

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2008

PARTES: Município de Água Clara/MS
Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda

OBJETO: Alterar o item 1.13, prorrogando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº. 001/2008, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a qual passará a vigor de 16.02.2009 a 31.03.2009.

VIGÊNCIA: 16.02.2009 a 31.03.2009.

DATA: 13.02.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
André Ferreira Malta / Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2008

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

PARTES: Município de Água Clara/MS
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Alterar o item 1.13, prorrogando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº. 002/2008, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a qual passará a vigor de 16.02.2009 a 31.03.2009.

VIGÊNCIA: 16.02.2009 a 31.03.2009.

DATA: 13.02.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Odair José Balestrin / Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2008

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2008

PARTES: Município de Água Clara/MS
Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda – ME.

OBJETO: Alterar o item 1.13, prorrogando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº. 003/2008, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a qual passará a vigor de 16.02.2009 a 31.03.2009.

VIGÊNCIA: 16.02.2009 a 31.03.2009.

DATA: 13.02.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Geraldo Ibsen Moraes Cavalheiros / Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2009

PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 019/2009

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 021/2009 de 02.01.2009, torna público que no processo supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa, **ANETE RIBEIRO STORCHILO - ME**, inscrita no CNPJ N.º 02.454.058/0001-30, no valor de R\$ 8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais).

Água Clara/MS, 20 de março de 2009.

Maria Amélia da Silva Rodrigues
Presidente da C.P.L.J.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14 /2009

PARTES: Município de Água Clara/MS
Auto Posto GP Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a frota municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 426.265,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: 02.004.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00 / 2.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2.007.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2. 3.3.90.30.00 / 02.010.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00 / 02.007.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00 / 02.008.04.122.002.2017.3.3.90.30.00 / 02.011.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00

F U N D A M E N T O LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 02.03.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Plínio de Arruda Junior p/ Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2009

PARTES: Município de Água Clara/MS
Cervantes Auto Posto Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a frota municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 712.690,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: 02.004.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00 / 2.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2.007.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2. 3.3.90.30.00 / 02.010.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00 / 02.007.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00 / 02.008.04.122.002.2017.3.3.90.30.00 / 02.011.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00

F U N D A M E N T O LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 02.03.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Ormildo Loli p/ Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2009 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16 /2009

PARTES: Município de Água Clara/MS
Dieselbras Produtos de Petróleo Ltda

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a frota municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 687.350,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: 02.004.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00 / 2.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2.007.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2. 3.3.90.30.00 / 02.010.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00 / 02.007.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00 / 02.008.04.122.002.2017.3.3.90.30.00 / 02.011.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00

F U N D A M E N T O LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 02.03.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Luis Antonio Ferreira Freitas p/ Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2009 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17 /2009

PARTES: Município de Água Clara/MS
Auto Posto Foleto Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a frota municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 687.350,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: 02.004.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00 / 2.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2.007.3.3.90.30.00 / 02.005.12.361.0004.2. 3.3.90.30.00 / 02.010.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00 / 02.007.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00 / 02.008.04.122.002.2017.3.3.90.30.00 / 02.011.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00

F U N D A M E N T O LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 02.03.2009

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Rosmar Bisol p/ Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Previa para Implantação do Loteamento Residencial NHÚ-Verá, localizado nas Chácaras nºs 171 e 172, com área total de 124.500 m², no município de Amambai/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009 PROCESSO Nº 058/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios), para serem doadas as famílias em situação de vulnerabilidade devido a pobreza e a exclusão social, conforme Lei Municipal N.º 779/05, que "Institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Antonio –MS", distribuídas através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23 de Abril de 2009 às 15:30 horas

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), na Gerência de Finanças da Prefeitura Municipal de Antonio João sito a Rua Vitória Penzo nº 347.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Antonio João, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Antonio João (MS), 02 de Abril de 2009.

Juneir Martinez Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aviso de Resultado de Pregão Modalidade: Pregão nº 08/2009

Processo administrativo nº 24/2009
Tipo: Menor Preço por Item (linha/trajeto)
Abertura: 30/03/2009

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Aquidauana para o ano letivo de 2009, tendo como vencedora(s) da(s) linha(s) ofertada(s), a(s) empresa(s):

1 – Luan Transportes Ltda nas linhas 02 (dois) com o valor unitário do Km por R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), 10 (dez) com o valor unitário do Km por R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), 12 (doze) com o valor unitário do Km por R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos), 13 (treze) com o valor unitário do Km por R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos), 14 (quatorze) com o valor unitário do Km por R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) e 15 (quinze) com o valor unitário do Km por R\$ 1,70 (hum real e

setenta centavos).

2- Alexssandro Pereira Silva ME nas linhas 03 (três) com o valor unitário do Km por R\$ 2,00 (dois reais), 11 (onze) com o valor unitário do Km por R\$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos) e 17 (dezesete) com o valor unitário do Km por R\$ 1,95 (hum real e noventa e cinco centavos).

3- Multi Vias Locações e Viagens Ltda – EPP nas linhas 06 (seis) com o valor unitário do Km por R\$ 1,79 (hum real e setenta e nove centavos), 16 (dezesesseis) com o valor unitário do Km por R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e 18 (dezoito) com o valor unitário do Km por R\$ 1,90 (hum real e noventa centavos).

4- Marcos Antonio Micnov ME nas linhas 01 (um) com o valor unitário do Km por R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), 05 (cinco) com o valor unitário do Km por R\$ 1,86 (hum real e oitenta e seis centavos) e 09 (nove) com o valor unitário do Km por R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos).

5- Salmo Messias de Almeida & Cia Ltda ME na linha 19 (dezenove) com o valor unitário do Km por R\$ 1,86 (hum real e oitenta e seis centavos).

Aquidauana-MS, 03 de abril de 2.009.

Georges Elias Ayache
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2.009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2.009

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, torna público a retificação na descrição do objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: ONDE SE LÊ: "OBJETO: Visa receber proposta para a aquisição de veículos, zero km, ano de fabricação e modelo 2.009, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, de acordo com as características e especificações mínimas exigidas no Anexo II do Edital de Convocação".

LEIA-SE : "OBJETO: Visa receber proposta para a aquisição de veículos, zero km, ano de fabricação de no mínimo 2.008 e modelo 2.009, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, de acordo com as características e especificações mínimas exigidas no Anexo II do Edital de Convocação".

Aral Moreira-MS, 03 de Abril de 2.009

LINEU MÁRCIO FRITSCHÉ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO CONTRATO Nº. 138/2009 – TOMADA DE PREÇOS 01/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

N & A Informática Ltda – Contratada.

Base legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para locação, implantação e treinamento do conjunto de sistemas de informações (software), objetivando informatizar os processos administrativos do Município de Bonito/MS.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 181.925,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2009.

Dotação Orçamentária: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Controle Geral da Prefeitura, de Suas Receitas e Dívidas; 2.004 - Operacionalização da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 04.02 – FUNDEB; 12.361.301 - Educação Para Um Novo Tempo; 2.011 - Operacionalização do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 05.02 - Fundo Municipal de Turismo; 23.695.601 - Indústria, Comércio, Produção e Sustentabilidade; 2.021 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Turismo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 08.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.304.302 - Saúde Para Todos; 2.013 - Operacionalização das Atividades Conveniadas; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BONITO, 19 DE MARÇO DE 2009.

ASSINAM: **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - Prefeito Municipal / Contratante.

N & A Informática Ltda – Contratada.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2007 TOMADA DE PREÇO 02/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

M.V. Comunicação e Planejamento Ltda – Contratada.

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços n.º. 02/2007".

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, conforme autorizado pela cláusula sétima do Contrato originário e pelo artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bonito – MS, 23 de março de 2009.

ASSINAM: **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - Prefeito Municipal/Contratante.

M.V. Comunicação e Planejamento Ltda – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2009 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009 TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no 8.666/93 a Tomada de Preços nº 003/2009, por fatos supervenientes verificados posteriormente, conforme parecer, em anexo ao Processo Administrativo nº 053/2009.

Caarapó-MS, 02 de abril de 2009.

Mateus Palma de Farias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 013/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21.759/2009-00

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, comunica aos interessados que em virtude do Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data prevista para abertura da referida licitação, a mesma fica prorrogada para o dia **13 de abril de 2009, às 08 horas**, em conformidade com o item I do Edital.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2009.

Mara Iza Arteman
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 009/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15.392/2009-12.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação em epígrafe, do tipo "**maior lance ou oferta**" a partir da avaliação, cujo objeto é a **alienação do imóvel territorial urbano, denominado lote K1, resultante do desdobro do lote K, do Bairro Nova Lima, neste Município.**

Os interessados poderão obter a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 – Centro – Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia **06 de maio de 2009, às 08 horas**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman
Presidente CPL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 032/2009 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 19.831/2009-94

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por lote**", tendo por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, TAIS COMO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALGINATO DE CÁLCIO, BOTA DE UNNA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESAU**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU
DATA: 24/04/2009

HORÁRIO: 08 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTEÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 03 de abril de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 005/2009 PROCESSO N. 14.319/2009-89

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a **Execução de Obras, visando a Urbanização e Infraestrutura – Projeto Via Morena, em Campo Grande-MS**, resultou vencedora conforme Parecer Técnico/Jurídico Conclusivo devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02.04.2009, a empresa **Equipe Engenharia Ltda**.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Elias Lino da Silva
Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2009

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Cirumed Comércio Ltda** no **lote 01**, sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02.04.2009, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2009

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares Ltda** no **lote 01**, sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02.04.2009, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Adriana Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá – MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania / Secretaria Executiva de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 17/2009 Processo nº 5.456/2009.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.

LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR TOTAL: R\$ 21.085,60 (vinte e um mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e FLAVIO HENRIQUE SEVERO - Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO N ° 29/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: TURCHIELLO & TURCHIELLO LTDA.
OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, e Óleo diesel), em posto de abastecimento próprio, devidamente legalizado e instalado.
 1.1.1 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Projeto, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado na área urbana do Município, respeitando-se na aferição da distância, à sinalização das mãos de direção das ruas e à legislação de trânsito vigente, situado a no Máximo 3.000 (três mil) metros da sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.
 1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 14.725,50 (catorze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e IREMAR ANTONIO TURCHIELLO - Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO N ° 30/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: PAULO BERTONCELI.
OBJETO: 1.1 Tem por objeto a Aquisição de Adubo Orgânico Cama de Frango.

1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e PAULO BERTONCELI – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N ° 31/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: I. S. DIAS ME.
OBJETO: 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de kit de Material Didático, Conforme Descrição e quantidades contidas no Anexo I do Edital

1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ISRAEL HENRIQUE DIAS Pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 32/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: SERIEMA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA ME.
OBJETO: 1.1 Contratação de Empresa para Impressão de Cartilha conforme plano de trabalho, Descrição e Quantidade contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e JAIRO DE OSTI Pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 33/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: RAINHA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: 1.1 Tem por objeto a Aquisição de Um Automóvel 0 Km, tudo de acordo com descrição e quantidade contida no Anexo I do Edital.
 1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente
VALOR TOTAL: R\$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e NELTO LEOPOLDO SCHNEIDER Pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 34/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: SECAF – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - ME.
OBJETO: 1.1 Tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Horas Técnicas Conforme Plano de Trabalho e Projeto PAT em Anexo, tudo de acordo Com as Descrições e quantidades contidas no Anexo I do Edital.

1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e MARCOS ANTONIO MARIANI Pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 35/2009

CELEBRADO EM 11/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: ATAMARILHO ESPINDOLA DE ALMEIDA.
OBJETO: 1.1 Tem por objeto a Aquisição de Mudas de Abacaxi e Sementes de Estilozante, Leucena, Feijão Comum, Feijão Caupi, Milho, Milheto e Maniva de Mandioca de Mesa, Conforme Descrição e quantidades contidas no Anexo I do Edital.
 1.2 O Subitem Acima atende à demanda do Contrato de Repasse nº 0240.723-07/2007/MDA/CAIXA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão nº 03/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura
LICITAÇÃO: Processo 25/2009 – Pregão Presencial nº 03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
 20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR TOTAL: R\$ 38.384,16 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA – Pelo Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N ° 36/2009

CELEBRADO EM 16/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: ALEXANDRE RENATO DEPARIS
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços técnico em atividades de Capoeira em diversas unidades escolares deste Município, em atendimento à Gerência Municipal de Educação.

PRAZO: 31 de Dezembro de 2009
LICITAÇÃO: Processo 30/2009 – Dispensa de Licitação nº 18/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.01–Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0009.2.016–Apoio as Atividades Esportivas
 3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR TOTAL: R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ALEXANDRE RENATO DEPARIS

Ratifica a dispensa de licitação a favor de Alexandre Renato Deparis com fulcro no art: 24 da lei 8666/93.
 Sandra Cardoso Martins Cassone – prefeita municipal de Itaquiraí.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 37/2009

CELEBRADO EM 16/03/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: ANA PAULA FEROLDI IUNG
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como auxiliar em atividades de Teatro, em diversas unidades escolares deste Município, em atendimento à Gerência Municipal de Educação.

PRAZO: 31 de Dezembro de 2009
LICITAÇÃO: Processo 31/2009 – Dispensa de Licitação nº 19/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.01–Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 13.392.0009.2.015–Incentivo às Atividades Culturais
 3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ **4.085,00** (Quatro mil e oitenta e cinco reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ANA PAULA FEROLDI IUNG
Ratifico a dispensa de licitação a favor de Ana Paula Feroldi Iung com fulcro no art: 24 da lei 8666/93.
Sandra Cardoso Martins Cassone – prefeita municipal de Itaquiraí.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JONAS ANTÔNIO LAZZARIN EPP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 18.510,60**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 84.037,70**
VALOR TOTAL: R\$ 102.548,30 (Cento e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e JANE CRISTINA FREIRE LAZZARIN – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** NIVALDO DE SOUZA MEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 5.411,65**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 19.782,00**
VALOR TOTAL: R\$ 25.193,65 (Vinte e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e EVANICE DE FATIMA GOMES MEIRA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** GIVANIL BAGNARA ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 526,00**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 16.005,00**
VALOR TOTAL: R\$ 16.531,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BAGNARA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CARLOS BARBOSA REGO ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 4.679,50**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 30.040,00**
VALOR TOTAL: R\$ 34.719,50 (Trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e CARLOS BARBOSA REGO – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 31.009,05**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 157.753,70**
VALOR TOTAL: R\$ 188.762,75 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e JEFERSON ANTUNES DE SOUZA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JEFFERSON FERREIRA ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 989,50**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 146,80**
VALOR TOTAL: R\$ 1.136,30 (Um mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ELIEL MARCOS DE BARROS – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2009**CELEBRADO EM 16/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** YOSHITERU OGAWA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros para o Centro de Educação Integral Pequeno Príncipe e Pré-Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo e para a Merenda da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa, Escola Municipal Jardim Primavera, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER e Casa de Abrigo, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de pregão nº 04/2009 e proposta de preço apresentada.

PRAZO: Até 31 de dezembro, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 26/2009 – Pregão Presencial nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 08.01 – Gerência de Assistência Social

08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 24.313,25**

06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.306.0010.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 159.806,65**
VALOR TOTAL: R\$ 184.119,90 (Cento e oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e noventa centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e YOSHIMITSU OGAWA – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2009**CELEBRADO EM 17/03/2009****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS**CONTRATADA:** PET BISTRO ALIMENTAÇÃO ANIMAL E HUMANA LTDA

OBJETO: Aquisição de 3.260 (Três mil duzentos e sessenta) Ovos de Páscoa, embalados, feito com chocolate nobre ou fracionado, de 140 gramas (Equivalente ao nº 12) com 5 (Cinco) bombons dentro, para serem distribuídos às crianças das Escolas Municipais, cujas especificações estão discriminadas no ANEXO III deste Edital.

PRAZO: Até 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Processo nº 29/2009 – Carta Convite nº 04/2009.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 06.01 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0010.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 12.980,00**

08.01 – Gerência de Assistência Social

08.241.0006.2.030 – Atenção ao Idoso – CONVIVER

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 528,00**

08.01 – Gerência de Assistência Social
08.244.0006.2.031 – Ações e Serviços de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 308,00**

08.01 – Gerência de Assistência Social
08.243.0007.2.032 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 528,00**
VALOR TOTAL: R\$ 14.344,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e ALEXANDRA VELOSO GUMZ – Pela Contratada.

**EXTRATO DE EMPENHO N° 1111/2009
CELEBRADO EM 23/03/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADO: AUTO MASTER VEICULOS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Veículo(s) 0 Km, 2.0 Total flex, para suprir a demanda do Gabinete da Prefeita, visando maximizar o desempenho das atividades deste setor, na quantidade e especificações contidas no ANEXO I Do Edital e de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Contratado, o Veículo deverá ter Garantia de no Mínimo 1 (um) Ano a contar da data de emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da entrega através de anterior apresentação de nota fiscal.
LICITAÇÃO: Processo nº 28/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 10.01 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0017.2.020 – Aquisição e Conservação do Patrimônio Público
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR TOTAL: **R\$ 58.900,00** (cinquenta e oito mil e novecentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e NILSON ANTONIO MAINI PRIAMO- Pela Contratada.
Maria de Jesus Cunha Miranda, Pregoeira.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2009
CELEBRADO EM 25/03/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: EDUARDO RODRIGO VIEIRA DE LIMA
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de Engenheiro Civil, para prestar serviços para o Município, auxiliando nos trabalhos da Gerência de Obras e Serviços Urbanos.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009, a partir da assinatura.
LICITAÇÃO: Processo nº. 33/2009 - Carta Convite nº. 05/2009.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 10.01 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0018.2.021 – Manutenção da Gerência de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR TOTAL: **R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais)**
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e EDUARDO RODRIGO VIEIRA DE LIMA - pela contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2009
CELEBRADO EM 26/03/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS SAIMOR LTDA - ME
OBJETO Constitui objeto do contrato Desmontagem e Montagem de Barracão Pré-Moldado de 468 m², que deverá ser Montado na Garagem da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, situada na Rua Projetada D, esquina com a rua E, nº 50, no bairro Jardim Nova Era.
PRAZO: 26 de Junho de 2009
LICITAÇÃO: Processo 36/2009 – Dispensa de Licitação nº 20/2009.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 10.01 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0017.2.020 – Aquisição e Conservação do Patrimônio Público
3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **14.835,60** (Quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e Romias Davi Rover

Ratifico a dispensa de licitação a favor de Pré-Moldados Saimor Ltda ME com fulcro no art: 24 da lei 8666/93.
Sandra Cardoso Martins Cassone – prefeita municipal de Itaquiraí.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2009
CELEBRADO EM 30/03/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Obra de Ampliação do PSF do centro, localizado na Rua Campo Grande nº 1434, centro de Itaquiraí-MS, tudo de acordo com os itens da planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico/Financeiro do Edital de licitação nº 06/2009 e proposta de preço apresentada, tudo de acordo com o Convênio nº 2674/2006, firmado entre a União por Intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Itaquiraí para atender demanda da Gerência de Saúde
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009, a partir da assinatura.
LICITAÇÃO: Processo nº. 34/2009 - Carta Convite nº. 06/2009.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 07.01 – Gerência de Saúde
10.301.0013.1.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR TOTAL: **R\$ 99.739,69 (Noventa e nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita Municipal e MARIO HEITOR OCAMPO TROVY - pela contratada

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 131/2008

Processo nº 95/2008
Tomada de Preço nº 04/2008
Partes: Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS e Hidrometal Metalurgia Saneamento e Comercio Ltda ME.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar ao Contrato n.º 131/2008, a seguinte condição:
PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, Tendo Vigência de 01 de Abril de 2009 à 30 de Junho de 2009, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato que ora se adita
Amparo Legal: Art. 57 inciso II § 1º da Lei 8.666/93.
Itaquiraí/MS, 30 de Março de 2009.
Assinam: Sandra Cardoso Martins Cassone – Prefeita Municipal e Anderson Ortiz Gardim pela Contratada.
Maria de Jesus Cunha Miranda- Presidente de CPL

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 118/2007
CELEBRADO EM 30/03/2009

Processo: nº 87/2007
Carta Convite: nº 20/2007
Partes: Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS e Consultoria e Assessoria para Agricultura Familiar LTDA - ME – SECAF.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar ao contrato nº 118/2007 e seus Termos Aditivos, as seguintes condições:
PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços fica prorrogado por mais 1 (um) mês tendo vigência de 01 de Abril de 2009 à 30 de Abril de 2009
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 118/2007. O Valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), conforme valor mensal da proposta inicial do Processo nº 87/2007, Carta Convite nº 20/2007.
Dotação Orçamentária: 09.01 – Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0022.2.019 – Incentivo a Agricultura Familiar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Art 57 Inciso II da lei 8666/93.
Assinam: Sandra Cardoso Martins Cassone – Prefeita Municipal e Marcos Antonio Mariani – Pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**Processo Administrativo nº 061/2009.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2009**

PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a Empresa **OLIVEIRA & LIMA LTDA-ME.**
OBJETO: Execução da Obra de Construção de 01 (uma) Sala de Industrialização na Escola Municipal Rural Bendita Figueiró de Oliveira, no Município de Ivinhema-MS, com área de 120M2, referente o Convênio n. 12509/2008, processo n. 29/005524/2008 da Secretaria de Estado de Educação, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro. **VIGÊNCIA:** O Prazo deste contrato será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo: **20/03/2009 à 19/07/2009.** **VALOR:** O Valor Global da Execução de Obra, ora contratado é de **R\$ 71.041,76 (setenta e um mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos).** **ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara e Ulisses Oliveira Lima. **FORO:** Ivinhema-MS, 20 de Março de 2009. **Renato Pieretti Câmara-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2009.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Jateí-MS e Lopes & AVALOS Ltda. Processo nº. 010/09, convênio nº. 701.053/2008-MI/JATEÍ.
OBJETO: Execução de Obra de Melhorias e Ampliação da Creche Municipal "TIA ALZIRA".
VALOR R\$: 177.794,69 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), vedado o reajustamento de preços.
DOTAÇÃO: correrá à conta de recursos previstos no projeto atividade 02.07.12.365.08.1007 – Construção, Ampliação e Reforma de C.E.I, no elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
PRAZO: 0120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
ASSINATURAS: Arilson Nascimento Targino, pela CONTRATANTE, Alex Ávalos da Silva, Sócio-proprietário pela CONTRATADA e as testemunhas Eleni Teixeira dos Santos Felipe e Valmir Tomaz de Matos.
FORO: Fátima do Sul – MS.
DATA: 11 de março de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Jateí – MS e Auto Posto Biela Ltda.
OBJETO: **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer combustíveis para esta municipalidade, conforme proposta apresentada tudo na forma e especificações da Concorrência Pública nº. 001/2009, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da **CONTRATADA** e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.
VALOR: Óleo Diesel Comum: R\$: 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) o litro; Gasolina Comum: R\$: 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), o litro, a serem pagos na forma compactuada, sendo permitido reajustamento de preços, nas condições estabelecidas neste contrato.
DOTAÇÃO: Projetos de atividades: 02.07.12.361.07.2016 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental, 02.07.12.361.10.2018 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar, 02.18.12.361.07.2043 – Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40%, 02.08.26.782.18.1024 – Construção e Manutenção de Estradas Pontes e Pontilhões, 02.08.26.782.18.1024 – Construção e Manutenção de Estradas Pontes e Pontilhões, 02.09.20.601.16.1023 – Operacionalização do Pronaf, 02.09.04.122.04.2027 – Manutenção e Funcionamento da SEMAPIC, 02.14.10.301.12.2034 – Manutenção e Funcionamento do F.M.S. Fundo Municipal de Saúde, 02.19.15.452.20.2047 – Manutenção da Limpeza Pública. 02.04.04.122.01.2009 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD, todos do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, previstos no orçamento.
PRAZO: da assinatura a 31 de dezembro de 2009.
ASSINATURAS: **Arilson Nascimento Targino**, Prefeito Municipal, **Fladimir Cesar Polesel**, sócio proprietário da contratada e as testemunhas Valmir Tomaz de Matos e Edinaldo Camilo dos Santos.
FORO: Fátima do Sul – MS.
DATA: 11 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2009

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.**

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 22/04/2009 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2009

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A **AUTOBEL VEÍCULOS LTDA**, firma estabelecida nesta capital, Av : Calogeras, 950 Centro , inscrita no CNPJ - 01.049.149/0001-28, Inscrição Estadual - 28.293.855-9, declara que foi extraviadas as quatro (4) vias da Nota **Fiscal CANCELADA** de Simples Remessa com numeração: **352280**, emitida em 26 de Março de 2009.

EDITAL DE CONCESSÃO

CARLOS AUGUSTO VAN TOL CAVALIN, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS **DECLARAÇÃO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº. 062/2008**, para área de 3,9262ha, localizada na **FAZENDA SÃO CARLOS II**, município de **PARANAÍBA/MS**.

EDITAL DE CONCESSÃO

EDIMOS NOGUEIRA CASTILHO, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS **DECLARAÇÃO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº. 065/2008**, para área de 96,0362ha, localizada na **FAZENDA FORTALEZA**, município de **PARANAÍBA/MS**.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

COMPANHIA DE MARCAS, firma estabelecida nesta capital a Avenida Afonso Pena, 4909 loja 606, Bairro Santa Fé, I.E. 28.320.052-9 e CNPJ 29.557.105/0037-39 - Declara que foram extraviadas as 1ª vias das notas fiscais de entrada em transferência de mercadoria, com numeração: 183520, 183606. Emitidas por sua matriz situada a Rua São Miguel, nº 11 - Parte, Bairro Tijuca, CEP. 20530-420 - Rio de Janeiro - RJ, com CNPJ 29.557.105/0001-28.

(1ªp.02.04-2ªp.03.04-3ªp.06.04)

EDITAL

CUBO-COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, torna público que requereu ao IMASUL/SEMACE/MS, a declaração ambiental para Termo de Compromisso de Restauração de Reserva Legal - ATCR, em área inexistente de 85,6936ha, no imóvel denominado GLEBA "3-E-2A"-FAZENDA DA MATA e FAZENDA DA MATA - GLEBA 3-E-J, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL

DOURADOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL a Licença Prévia Nº 15/2009, para execução de uma **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR AUTOCLAVAGEM**, Localizado na Rodovia MS 156, km 15, Zona rural de Dourados/MS.

Dourados-MS., 03 de abril de 2009.

EDITAL

Conforme solicitação do IMASUL - **ELVIO FORSINVENTURINI**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, o Termo de Averbação provisória (TAP) para área de 95,60 hectares da fazenda Veneto no Município de Miranda/MS, Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EDITAL

Jesusmar Modesto Ramos. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, autorização ambiental para a atividade de Exploração Vegetal em 100 ha, localizada no imóvel Fazenda Nova Alvorada no município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

JOÃO ANTÔNIO FERNANDES, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, o **Certificado de Crédito de Reposição Florestal**, para a **Fazenda J. Diesel JF**, localizada em **Água Clara/MS** em uma área de 145,6826 há. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL

Jonas Ribeiro de Azevedo, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), autorização para a atividade de Exploração Vegetal em 5,1437 ha, no imóvel denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida. No município de Guia Lopes da Laguna - MS. Não foi determinado área de Impacto Ambiental.

Crédito de Reposição Florestal

José Barbosa Lopes, torna público que requereu ao IMASUL/SEMACE-MS, a Autorização Ambiental para Crédito de Reposição Florestal em 256,1282 ha na Fazenda Viscaya em Nova Andradina/MS. Não foi determinado E.I.A.

EDITAL

JOSÉ EDINEIS PARDIM, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 176,2632 na Fazenda Santa Terezinha, no município de Caracol/MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL

JOSÉ EDINEIS PARDIM, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Termo de Averbação Provisória da Reserva Legal para área existente de **77,5190** há e Termo de Compromisso de Restauração da Reserva Legal para área inexistente de **14,0418** ha na Fazenda Santa Terezinha , município de Caracol/MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL

HENRIQUE VERGILIO SCHUPP, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Autorização Ambiental nº 132/2009, com validade de 2 (dois) anos a contar de 19/03/2009 à 19/03/2011 para atividade de aproveitamento de material lenhoso em 503,7303 há, na Fazenda Vista Alegre, no município Caracol/MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL

LUIZ FERNANDO NOVAES, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Termo de Averbação Definitiva de reserva legal nº 025/2009 em área existente de 111,4192 ha na Fazenda Guarujá , no município de Caracol/MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL DE REQUERIMENTO

LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA., torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo - GEMA, a Licença de Instalação para a atividade de "Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica", localizada na Rua Riachuelo - Q.107 L.12, Centro, no município de Naviraí MS.

EDITAL

MARIA SAOZINHA GUIMARÃES DAROS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Autorização Ambiental de Supressão Vegetal nº 099/2009, com validade de 02 anos, a contar de 30 de março de 2009, na Fazenda Vitória, localizada no município de Rochedo - MS.

EDITAL

Michiana Agropastoril Ltda, torna público que requereu à Gerência de Recursos Florestais do Imasul - Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, Certificado de Crédito de Reposição Florestal em 158,2236 ha, no imóvel denominado Fazenda Sinuelo, no Município de São Gabriel do Oeste - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Neivor Canton e Outros, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença Prévia para a atividade de Suinocultura, alojando 3900 Suínos em Unidade de Terminação, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida II Quinhão A no município de São Gabriel do Oeste - MS.

EDITAL

Marcelo Bueno Da Silva, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença Prévia para a atividade de Suinocultura, alojando 3900 Suínos em Unidade de Terminação, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida II Quinhão B no município de São Gabriel do Oeste - MS.

EDITAL

Jair Antonio Borgmann, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença Prévia para a atividade de Suinocultura, alojando 3900 Suínos em Unidade de Terminação, localizada na Fazenda São Luiz no município de São Gabriel do Oeste - MS.

EDITAL

Adão Unirio Rolim, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença Prévia para a atividade de Suinocultura, alojando 3900 Suínos em Unidade de Terminação, localizada na Fazenda Água Clara Quinhão B no município de Bandeirantes - MS.

EDITAL

San Martin Agro Diesel LTDA., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Renovação da licença de operação para atividade de transportador revendedor retalhista para Atividade a varejo de comércio de combustíveis, Localizada a rua Elvino Ramos Nogueira, nº1319 no município de São Gabriel do Oeste - MS.

EDITAL

Sitrel - Siderúrgica Três Lagoas Ltda., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença Prévia nº 90/2009, para produção de laminados longos de aço, exceto tubos, localizada na Rodovia BR-262, km 27, Fazenda Paraíso, município de Três Lagoas/MS, com validade de 03 (três) anos.

EDITAIS

A **TIM Celular S/A**, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMASUL/MS a Licenças Previa e de Operação para Estações de Rádio Base nos seguintes endereços Rua Manoel Antunes Lopes, Q 09, L 13; BR 163, KM 376 Zona Rural e BR 163, KM 392 + 100 m, Zona Rural localizadas no município de Nova Alvorada do Sul, foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A **TIM Celular S/A**, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMASUL/MS a Licenças Previa e de Operação para Estação de Rádio Base no seguinte endereço Rua Paraíba, Q 35, L 09, Centro no município de Sidrolândia, foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Usina de Beneficiamento Alvorada Laticínios Ltda - ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença Prévia e de Operação para a atividade de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada no Sítio de Recreio Brilhante- Quadra 12 Lote 7, município de Camapuã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Operação para atividade de Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Rodovia MS 276 KM 117 Bairro Área Industrial no município de Ivinhema/MS.

Requerimento de Autorização Ambiental

Waldemar Grimm torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, **Autorização Ambiental** para a atividade de **Queima Controlada de Média Extensão** em **20,161033 ha**, localizada no imóvel **Fazenda Manancial, BR 163, km 620** no município de São Gabriel do Oeste – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE LICENÇA PARA RESTAURAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Zani Brum Monteiro, Cédula de Identidade RG nº 000.755.573-SSP/MS, inscrita no (MF) CPF nº 028.440.871-91, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMACE/SISREL-MS, Licença para averbação Termo de Averbação Provisória de Reserva legal para área existente de **38,1012 hectares**, da Chácara “**Estrela D’Alva**”, localizada no município e comarca de Dourados – MS, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Dourados – MS, 03 de março 2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JUAREZ VASCONCELOS, Presidente do Conselho Curador da FUNLEC, com base no Art. 10º, inciso I letra b, do Estatuto Social da Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC, convoca todos os membros do Conselho Curador, para uma Reunião Ordinária a ser realizada na Grande Loja, situado à Rua do Sucre, nº 275, nesta capital, no próximo dia 14 de abril, com início às 17:00 horas, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

□ Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da FUNLEC para o triênio 2009/2012.

Campo Grande (MS), 20 de março de 2009.

JUAREZ VASCONCELOS

Presidente do Conselho Curador da FUNLEC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da **EMAD-Empresa Armazenadora de Dourados S.A.**, CNPJ 24.655.631/0001-07 em cumprimento ao Artigo 9º dos Estatutos Sociais, convoca seus acionistas, para reunirem-se às 19:00 (dezenove horas) do dia 17/04/2009, no Restaurante Paladar situada a Avenida Presidente Vargas, 725, Centro, nesta Cidade e Estado, para em Assembléia Geral e Ordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia;

- 1) Prestação de contas do exercício de 2008, compreendendo: Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação do Resultado do Exercício de 2008;
- 3) Eleição do Conselho de Administração;
- 4) Eleição do Conselho Fiscal;
- 5) Fixação de verba global para a remuneração dos conselheiros; e
- 6) Outros assuntos de interesse Societário.

OBS.1º Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social os documentos a que se refere ao Artigo 133 da LEI nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008

2º Esta AGO será realizada fora da sede Social por falta de espaço físico para acomodação dos Acionistas.

Dourados, 01 de abril de 2009.

Luciano Neuls

Presidente do Conselho de Administração

(1ªp.3.4-2ªp.6.4-3ªp.7.4)

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Resumo do Edital SENAI-DR/MS- DITEC 003/2009

O Diretor Regional do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul (SENAI-DR/MS), Jaime Elias Verruck, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública as alterações dos sub-itens 2.2.1, 2.2.4, 2.2.5, 2.3.1, 2.3.11, 2.4.3, 2.5.1, 2.6.4.1, 3.1, 6.2 constantes do edital DITEC 002/2009, de 17 de março de 2009, referente ao Processo Seletivo de Aprendizagem Industrial – 2009/1, no âmbito do Programa SENAI de Aprendizagem Industrial, para ingresso nos cursos gratuitos da modalidade de Aprendizagem Industrial, por meio de formação inicial, a ser operacionalizado pelo Centro de Formação Profissional “Marechal Rondon” e Agência de Formação Profissional de Sidrolândia. As informações constantes no Edital SENAI-DR/MS- DITEC 003/2009, se encontram à disposição dos interessados no Portal do Sistema FIEMS, através do endereço eletrônico: www.fiems.org.br.

Campo Grande, 01 de abril de 2009.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor Regional do SENAI/MS

AOFMS – Associação dos Oficiais Militares Estaduais de MS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao artigo 13, inciso II, do Estatuto Social, ficam convocados todos os Associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de abril de 2009 às 10h00minh (dez horas), em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento dos sócios, ou às 11h00minh (onze horas) em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, para cumprirem a seguinte ordem do dia:

- *Apreciação e deliberação sobre as Prestações de contas e Relatórios de*

Atividades;

- *Reivindicação salarial;*

- *Inauguração da Sede Administrativa;*

- *Patrimônio;*

- *ENEME;*

- *CONSEG.*

O local de realização da Assembléia será a Sede Social (Clube dos Oficiais), na Rua Wagner Jorge Bortotto, s/nº, Jardim Veraneio, próx. Anel Rodoviário.

Campo Grande, 30 de março de 2009.

Cel. Iacir Paulo Rodrigues Azamor
Presidente da AOFMS

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2009

PROCESSO nº 001/2009 – **PREGÃO** nº 001/2009

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA e a empresa POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Educação para atender ao Projeto “Formação de Educadores Ambientais para a Sustentabilidade das Bacias dos Rios Miranda e Apa” dentro das diretrizes do Programa de Formação de Educadores Ambientais (ProFEA) do Ministério do Meio Ambiente e a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA a ser desenvolvido em Mato Grosso do Sul, conforme Convênio 118/2005 com o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será até 30 de junho de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2009

ASSINAM: Sr. Francisco Emanuel Albuquerque Costa - Presidente

POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda.

– Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2009

PROCESSO nº 002/2009 – **PREGÃO** nº 002/2009

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA e a empresa POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Desenvolvimento de Organização de Base com o objetivo de Apoiar a elaboração e sistematização de material com informações que incentive a organização legal das comunidades interessadas em trabalhar em coletivo atendendo as diretrizes do ProFEA (Programa de Formação de Educadores Ambientais) do Ministério do Meio Ambiente e a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA a ser desenvolvido em Mato Grosso do Sul, conforme Convênio 118/2005 com o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações

VALOR: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será até 30 de junho de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2009

ASSINAM: Sr. Francisco Emanuel Albuquerque Costa - Presidente

POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda. – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2009

PROCESSO nº 003/2009 – **PREGÃO** nº 003/2009

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA e a empresa POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Apoio a elaboração e sistematização de material com informações que incentive a organização de estruturas municipais de meio ambiente, visando a criação e/ou fortalecimento de espaços de discussão, preposição, decisão e execução (secretarias, gerências, departamentos, conselhos, fundos e outros coletivos) atendendo as diretrizes do ProFEA (Programa de Formação de Educadores Ambientais) do Ministério do Meio Ambiente e a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA a ser desenvolvido em Mato Grosso do Sul, conforme Convênio 118/2005 com o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será até 30 de junho de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2009

ASSINAM: Sr. Francisco Emanuel Albuquerque Costa - Presidente

POTÊNCIA DE DOIS – Multimídia e Assessoria em Comunicação S/C Ltda. – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2009

PROCESSO nº 004/2009 – **PREGÃO** nº 004/2009

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA e a empresa Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda. – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FOTOCOPIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será até 30 de junho de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2009

ASSINAM: Sr. Francisco Emanuel Albuquerque Costa - Presidente

Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda. – EPP – Contratada.